



001817

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO N°: _____

5º

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 2570 / 2021

Requerente: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS **CNPJ:** 79.283.065/0003-03

Contato: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

Telefone:

Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2

Descrição: SOLICITAÇÃO DE REPACTUAÇÃO
CONTRATO 112/2020

Tempo Minimo Estimado: 1 dias.

Tempo Maximo Estimado: 20 dias.

Francisco Beltrão, 03 de Março de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista

AO
GOVERNO MUNICIPAL
PMFBT, PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ

A/C:

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS (FISCALIZAÇÃO)

R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000, CAIXA POSTAL 51 – FRANCISCO BELTRÃO/PR CEP: 85.601-030
46 3520-2103 | licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br; controleinterno@franciscobeltrao.com.br; contratos@franciscobeltrao.pr.gov.br

CARTA GCT 2021/0425 RRC

Curitiba/PR, aos 08 de Fevereiro de 2021.

REF.: CONTRATO 2020-00112, ccu3532
ASSUNTO: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
(CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, SIEMACO/21)
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
(MEDIDA PROVISÓRIA 20/01021, SALÁRIO MÍNIMO)

Prezado Sr. Responsável,

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 79.283.065/0003-03, com filial à Rua Chile, 1107, Prado Velho, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, vem, manifestar-se conforme segue:

Trata, o objeto, prestação de serviços de motorista e operador de máquinas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 2019-00201 (UASG 987565), Processo Licitatório 2019-00856, cuja abertura deu-se em 15-MAR 2019.

Aos 10-FEV 2020 foi assinado o contrato que autorizou o início da prestação de serviços objeto do contrato em tela.

Agora fecha-se o **segundo** ciclo de 12 meses da data do orçamento da proposta (**SIEMACO**), visto que que foi registrado pelo MTE Ministério do Trabalho e Emprego, normativa convencional a ser aplicada durante o ano base corrente, cujos efeitos produzem alteração dos preços contratuais por impacto direito nos salários dos colaboradores envolvidos.

Por atuação direta dos Sindicatos (Patronal e Laboral), cuja base territorial da categoria está vinculado o contrato em exame, empreenderam negociação coletiva e firmaram a Convenção Coletiva de Trabalho que vigerá para o ano base atual.

Some-se a isso a alteração do salário mínimo nacional, conforme fixado pela medida provisória retro mencionada.

Tal(is) alteração(ões) produz(em) efeitos sobre a prestação de serviços, e induz(em) à necessidade incontestável de alterações dos valores contratuais.

A respeito da legalidade do pleito ora realizado, a Legislação de regência, tanto quanto os termos do próprio contrato, discursam a respeito de sua essencialidade. Vejamos:

DO DIREITO A REPACTUAÇÃO/REAJUSTE

O art. 37 XXI da Constituição Federal.

Art. 37,...

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações. (destacamos).

Lei nº 8.666/93.

Art. 54 - Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Art. 58 – O regime jurídico dos contratos administrativos instituídos por esta Lei confere a Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-lo, unilateralmente, para a melhor adequação as finalidades do interesse público, respeito os direitos do contratado;

(...)

§ 2º - a hipótese do inciso I deste artigo as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para ajusta remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A respeito de tais alterações, dispõe o contrato firmado com esta respeitável entidade:

DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com base no Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional; a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

b) Para os insumos e demais custos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços sujeitos à variação de preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra); a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data da prorrogação contratual ou da assinatura deste instrumento contratual

ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, fica resguardado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

PARÁGRAFO NONO - Como condição para repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por termo aditivo.

Por todo o exposto, solicitamos que a revisão de preços (repactuação e/ou reajuste e/ou reequilíbrio econômico financeiro) ora pleiteada seja deferida com vigência a partir do abaixo indicado. E que sua análise e, consequente, deferimento, seja realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

DOS VALORES

Valor MENSAL ATUAL | CTR, MOBILIZAÇÃO:
R\$ 379.188,01.

Valor MENSAL REPACTUADO, REEQUILIBRADO | SIEMACO (2020), SALÁRIO MÍNIMO:
Devido a partir de 01-FEV 2020.
R\$ 398.852,02.

Para melhor entendimento esclarecemos que foram atualizados:

a) Remuneração

O salário mínimo é atualizado para R\$ 1.039,00 a partir de 01-JAN 2020 conforme termos da MP916/19.

O salário mínimo é atualizado para R\$ 1.045,00 a partir de 01-FEV 2020, conforme termos da MP919/20.

Conforme já informado, consideradas as alterações homologadas na CCT Convenção Coletiva de Trabalho, cuja veracidade pode ser averiguada no sítio www.mte.gov.br, foram alterados salário (cláusula terceira).

O percentual de reajuste salarial, conforme estabelecido pela cláusula quinta gira em torno dos 4,96%, conforme apurado.

b) Encargos Sociais

Mantidos os mesmos percentuais

c) Benefícios Mensais e Diários

Por ordem da normativa coletiva, no ano base corrente o vale alimentação (cláusula décima terceira) e o vale alimentação assiduidade (§ 7º da cláusula décima terceira), passou a ser R\$ 414,00 e R\$ 30,00, respectivamente. Em ambos os casos admitidos os descontos de 20% referente ao PAT.

Já a cláusula décima quinta, determina o custo mensal de R\$ 62,50 per capita, a título de benefício de assistência médica.

Concomitantemente a cláusula décima sexta firma o custo de R\$ 20,50 per capita a título de benefício em favor do empregado.

Por fim, no tocante ao fundo de formação profissional, a cláusula vigésima segunda ordena o pagamento per capita de R\$ 20,50.

Demais sem alterações, resguardados os direitos na sua ocorrência.

e) Insumos Diversos

Sem alterações, resguardados os direitos na sua ocorrência quando do fechamento dos 12 meses para aplicação do índice elegido pelo contrato, cujo marco temporal é 04-DEZ, conforme termos do Parecer 0133/2017 CONJUR-MD/CGU/AGU que determina a utilização do IPCA para atualização das verbas não alcançadas pela convenção coletiva de trabalho, o que segue:

125. Vale ressaltar que, nos termos do art. 40, §2º, da IN02, a variação de custos decorrente do mercado, a justificar a repactuação, também poderá ser comprovada por meio de indicadores setoriais, considerando-se o "índice" como espécie do gênero "indicador". Ou seja, é possível concluir que índices oficiais devem ser utilizados para subsidiar a tomada de decisão acerca da repactuação, como mais um instrumento, dentre outros disponíveis, para estimativa da efetiva variação dos preços no mercado. Nesse sentido:

195. (...)

b) houver previsão contratual de que as repactuações dos preços envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), quando houver, serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos no contrato, correlacionados a cada insumo ou grupo de insumo ou grupo de insumos a serem utilizados, ou, na falta de índices setoriais oficiais específicos, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os insumos ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplio – IPCA/IBGE.

grifo nosso

f) Custos Indiretos Tributos e Lucro

Mantidos os mesmos percentuais.

Valor MENSAL REAJUSTADO | IPCA:

Devido a partir de 04-DEZ 2020.

R\$ 398.867,82.

Para melhor entendimento esclarecemos que fora atualizado:

a) Remuneração

Itens sem alterações – resguardados os direitos ao seu requerimento quando de sua assunção, retroativamente à sua data base.

b) Encargos Sociais

Mantidos os mesmos percentuais

c) Benefícios Mensais e Diários

Itens sem alterações – resguardados os direitos ao seu requerimento quando de sua assunção, retroativamente à sua data base.

e) Insumos Diversos

Aplicado o índice elegido pelo contrato acumulado dos últimos 12 meses, na ordem de 4,311090%, calculado pelo Banco Central do Brasil, conforme extrato em anexo.

f) Custos Indiretos Tributos e Lucro

Mantidos os mesmos percentuais.

Valor MENSAL REAJUSTADO | SIEMACO, SAL. MÍNIMO (2021):

Devido a partir de 01-FEV 2021.

R\$ 410.325,55.

Para melhor entendimento esclarecemos que fora atualizado:

a) Remuneração

Conforme já informado, consideradas as alterações homologadas na CCT Convenção Coletiva de Trabalho, cuja veracidade pode ser averiguada no sítio www.mte.gov.br, foram alterados salário (cláusula terceira).

O percentual de reajuste salarial, conforme estabelecido pela cláusula quinta gira em torno dos 2,36%, conforme apurado.

$$\% \text{ Reajuste Salarial} = [(\text{Salário 2021} - \text{Salário 2020}) / \text{Salário 2020}]$$

$$\% \text{ Reajuste Salarial} = [(1300,00 - 1270,00) / 1270,00]$$

$$\% \text{ Reajuste Salarial} = [30,00 / 1270,00]$$

$$\% \text{ Reajuste Salarial} = 2,36\%$$

Salário mínimo nacional, conforme medida provisória retromencionada, passa a R\$ 1.100,00.

b) Encargos Sociais

Mantidos os mesmos percentuais

c) Benefícios Mensais e Diários

Por ordem da normativa coletiva, no ano base corrente o vale alimentação (cláusula décima terceira) e o vale alimentação assiduidade (§ 7º da cláusula décima terceira), passou a ser R\$ 450,00 e R\$ 32,61, respectivamente. Em ambos os casos admitidos os descontos de 20% referente ao PAT.

Já a cláusula décima quinta, determina o custo mensal de R\$ 64,00 per capita, a título de benefício de assistência médica.

Concomitantemente a cláusula décima sexta firma o custo de R\$ 21,00 per capita a título de benefício em favor do empregado.

Por fim, no tocante ao fundo de formação profissional, a cláusula vigésima segunda ordena o pagamento per capita de R\$ 21,00.

Demais itens sem alterações, garantido o direito de sua revisão quando da ocorrência de fatos geradores aplicáveis, retroativamente às suas datas bases.

e) Insumos Diversos

Sem alterações, resguardados os direitos na sua ocorrência quando do fechamento dos 12 meses para aplicação do índice elegido pelo contrato, cujo marco temporal é 04-DEZ, conforme termos do Parecer 0133/2017 CONJUR-MD/CGU/AGU que determina a utilização do IPCA para atualização das verbas não alcançadas pela convenção coletiva de trabalho, o que segue:

125. Vale ressaltar que, nos termos do art. 40, §2º, da IN02, a variação de custos decorrente do mercado, a justificar a repactuação, também poderá ser comprovada por meio de indicadores setoriais, considerando-se o "índice" como espécie do gênero "indicador". Ou seja, é possível concluir que índices oficiais devem ser utilizados para subsidiar a tomada de decisão acerca da repactuação, como mais um instrumento, dentre outros disponíveis, para estimativa da efetiva variação dos preços no mercado. Nesse sentido:

195. (...)

b) houver previsão contratual de que as repactuações dos preços envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), quando houver, serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos no contrato, correlacionados a cada insumo ou grupo de insumo ou grupo de insumos a serem utilizados, ou, na falta de índices setoriais oficiais específicos, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os insumos ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

grifo nosso

f) Custos Indiretos Tributos e Lucro

Mantidos os mesmos percentuais.

Solicita-se brevidade dessa Administração em realizar as análises e o devido repasse (inclusive dos valores pendentes), posto que é de suma importância à saúde financeira do contrato, a manutenção do equilíbrio entre custos despendidos para a boa prestação dos serviços, e a justa remuneração por eles – o quê, recorda-se é assegurado pela Legislação de regência.

001805

Orbenk

Sua empresa
bem cuidada

Por derradeiro, aproveitamos o ensejo para informar alteração ocorrida em nosso contrato social, cuja cópia vai em anexo. Desta forma, é importante que próximos termos aditivos sejam atualizados nos dados caso haja pertinência.

Sem mais para o momento, e, crendo no breve e total deferimento do pleito, despedimo-nos apresentando elevados protestos de consideração.

Atenciosamente,

CSC-1, CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
TIME CORPORATIVO (EQ/3)

GRUPO ORBENK

Sra. Roberta R. Campos
COORDENAÇÃO | GCT/3, GESTÃO DE CONTRATOS

ISO 14001 ISO 9001

www.orbenk.com.br

GCT/3, Gestão de Contratos
(segmento público)
visto

Orbenk

3532 2020-00112, PMFST PR 09-MAR 2020 (APOIO, MOTORISTA)

CONTATO 2020-09-112

RESUMO DE PREÇOS
EQUILÍBRIO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

001826

CONTRATO 2020-00112

**PLAMINHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
REAJUSTE, REFACTURAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019 - GRUPO 1**

Descrição dos Serviços										
A	Data de apresentação da proposta		01/02/2019		01/02/2019			01/02/2019		
B	Município	Francisco Beltrão/PR			Francisco Beltrão/PR			Francisco Beltrão/PR		
C	Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo	2019			2020			2021		
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.300,00	01/02/21	
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/20	
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%		0,00%			2,36%	
G	Nº de meses de execução contratual	12		12		12			12	

Definição do Serviço										
Tipo de Serviço		Unidade de Medi	QTD	Unidade de Medi						
Motorista 44 horas semanais	MOTORISTA DE ÔNIBUS, 220-HM	Posto	3	Posto	3	Posto	3	Posto	3	Posto

Dados para Composição do Reajuste referentes à Execução da Obra										
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7824-05		7824-05			7824-05		
2	Saltério Nominalativo da Categoria Profissional	1	R\$ 2.102,00	1	R\$ 2.206,26	1	R\$ 2.206,26	1	R\$ 2.258,33	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)									
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 44,00	20%	R\$ 44,00	20%	R\$ 45,40	20%	
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 36,00	20%	R\$ 384,00	20%	R\$ 384,00	20%	R\$ 417,39	20%	
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 32,61	20%	
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50		R\$ 62,50		R\$ 64,00		
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00		
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFESSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00		
10	TRANSPORTE PROFISSIONAL	0	R\$ -	NÃO	0	R\$ -	NÃO	0	R\$ -	NÃO
11	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 3,65	SIM	1	R\$ 3,65	SIM	1	R\$ 3,65	SIM
12	JORNADA / ESCALA		2	SEG-SAB - 06X01	1	SEG-SAB - 06X01	1	SEG-SAB - 06X01	2	SEG-SAB - 06X01
13	DIAS UTÉIS	22	dias/mês	22	dias/mês	22	dias/mês	22	dias/mês	
14	SABADOS	4	dias/mês	4	dias/mês	4	dias/mês	4	dias/mês	
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0	R\$ 989,00	SIM	0	R\$ 1.039,00	SIM	0	R\$ 1.100,00	SIM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1	R\$ 989,00	SIM	1	R\$ 1.045,00	SIM	1	R\$ 1.100,00	SIM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS	0,0000000%		0,0000000%		4,3110900%		0,0000000%		

Modulo 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
A	Salário Base	R\$ 2.102,00	%	Valor(R\$)	R\$ 2.206,26	%	Valor(R\$)	R\$ 2.206,26	%	Valor(R\$)
B	Adicional Periculosidade	0%	0,00	SB	0%	0,00	SB	0%	0,00	SB
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00	SB	0%	0,00	SB	0%	0,00	SB
D	Adicional Noturno	20%	0,00	SB	0%	0,00	SB	0%	0,00	SB
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida									
F	Adicional de Hora Extra no Período Trabalhado									
G	Outros (especifique)									
TOTAL		R\$ 2.102,00		R\$ 2.206,26		R\$ 2.206,26		R\$ 2.258,33		
Modulo 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSUAIS E DIÁRIOS										
Submodulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias										
A	13 (Décimo-terceiro) salário	R\$ 175,10	%	Valor(R\$)	R\$ 183,78	%	Valor(R\$)	R\$ 183,78	%	Valor(R\$)
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 38,44		R\$ 61,33		R\$ 61,33		R\$ 78,78		R\$ 62,78
TOTAL		11,11%		233,54		245,11		245,11		250,90
Submodulo 2.2 - FGTS, FGTS e Outras Contribuições										

A	INSS	20,00%	R\$ 420,40	20,00%	R\$ 441,25	20,00%	R\$ 441,25	20,00%	R\$ 451,67
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,55	2,50%	R\$ 55,16	2,50%	R\$ 62,13	2,50%	R\$ 55,45
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,418%	R\$ 59,19	2,416%	R\$ 62,13	2,418%	R\$ 62,13	2,418%	R\$ 63,59
D	SESC ou SESI	1,60%	R\$ 31,53	1,50%	R\$ 33,08	1,50%	R\$ 33,09	1,50%	R\$ 33,87
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 21,02	1,00%	R\$ 22,06	1,00%	R\$ 22,06	1,00%	R\$ 22,58
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,61	0,60%	R\$ 13,24	0,60%	R\$ 13,24	0,60%	R\$ 13,55
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,20	0,20%	R\$ 4,41	0,20%	R\$ 4,41	0,20%	R\$ 4,52
H	FGTS	8,00%	R\$ 168,16	8,00%	R\$ 176,50	8,00%	R\$ 176,50	8,00%	R\$ 180,87
TOTAL		36,62%	R\$ 769,66	36,62%	R\$ 807,84	36,62%	R\$ 807,84	36,62%	R\$ 826,91

Submódulo 2 - Benefícios Mensais e Diários

		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ 63,68	-	R\$ 57,42	-	R\$ 57,42	-	R\$ 54,30	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 320,00	-	R\$ 331,20	-	R\$ 331,20	-	R\$ 360,00	-
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 60,00	-	R\$ 62,50	-	R\$ 62,50	-	R\$ 64,00	-
D	Fundo de Formação Profissional	R\$ 20,00	-	R\$ 20,50	-	R\$ 20,50	-	R\$ 21,00	-
E	Benefício social familiar	R\$ 26,67	-	R\$ 27,60	-	R\$ 27,60	-	R\$ 30,00	-
D	Outros (VA nas férias)	R\$ 510,35	-	R\$ 519,72	-	R\$ 519,72	-	R\$ 550,30	-
TOTAL		R\$ 1.513,55	47,73%	R\$ 1.572,67	47,73%	R\$ 1.572,67	47,73%	R\$ 1.628,71	47,73%

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS

	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 235,84	11,11%	R\$ 245,11	11,11%	R\$ 245,11	11,11%	R\$ 250,90
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 768,56	36,62%	R\$ 807,84	36,62%	R\$ 807,84	36,62%	R\$ 826,91
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	0,00%	R\$ 510,35	0,00%	R\$ 519,72	0,00%	R\$ 519,72	0,00%	R\$ 550,30
TOTAL		47,73%	R\$ 1.513,55	47,73%	R\$ 1.572,67	47,73%	R\$ 1.572,67	47,73%	R\$ 1.628,71

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)						
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,83	0,42%	R\$ 9,27	0,42%	R\$ 9,27	0,42%	R\$ 9,48
B	Indemnização do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,71	0,0336%	R\$ 0,74	0,0336%	R\$ 0,74	0,0336%	R\$ 0,76
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ 0,36	0,017%	R\$ 0,38	0,017%	R\$ 0,38	0,017%	R\$ 0,38
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 40,78	1,94%	R\$ 42,80	1,94%	R\$ 42,80	1,94%	R\$ 43,81
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 14,92	0,71%	R\$ 15,86	0,71%	R\$ 15,86	0,71%	R\$ 16,03
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 1,64	0,078%	R\$ 1,72	0,078%	R\$ 1,72	0,078%	R\$ 1,76
TOTAL		3,19%	R\$ 67,24	3,19%	R\$ 70,57	3,19%	R\$ 70,57	3,19%	R\$ 72,22

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)						
A	Férias	8,33%	R\$ 175,10	8,33%	R\$ 183,78	8,33%	R\$ 183,78	8,33%	R\$ 188,12
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 1,88	0,08%	R\$ 1,77	0,08%	R\$ 1,77	0,08%	R\$ 1,81
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,42	0,02%	R\$ 0,44	0,02%	R\$ 0,44	0,02%	R\$ 0,45
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,63	0,03%	R\$ 0,66	0,03%	R\$ 0,66	0,03%	R\$ 0,68
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,26	0,06%	R\$ 1,32	0,06%	R\$ 1,32	0,06%	R\$ 1,35
F	Outros especificar	-	-	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL		8,52%	R\$ 179,09	8,52%	R\$ 187,97	8,52%	R\$ 187,97	8,52%	R\$ 192,41
A	Intervento para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -						
TOTAL		0,00%	R\$ -						

	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 179,09	8,52%	R\$ 187,97	8,52%	R\$ 187,97	8,52%	R\$ 192,41
4.2	Infringimento	0,00%	R\$ -						
TOTAL		8,52%	R\$ 179,09	8,52%	R\$ 187,97	8,52%	R\$ 187,97	8,52%	R\$ 192,41

	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 10,65	-	R\$ 10,35	-	R\$ 11,11	-	R\$ 11,11
B	Materiais	-	R\$ -						
C	Equipamentos	-	R\$ 1,10	-	R\$ 1,10	-	R\$ 1,15	-	R\$ 1,15
D	Outros (especificar)	-	R\$ 31,75	-	R\$ 31,75	-	R\$ 32,26	-	R\$ 32,26
TOTAL		-	R\$ -						

	MÓDULO 6 - CUSTO DE INGRESSOS, TRIBUTOS E TUGRO		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 179,09	8,52%	R\$ 187,97	8,52%	R\$ 187,97	8,52%	R\$ 192,41
4.2	Infringimento	0,00%	R\$ -						
TOTAL		8,52%	R\$ 179,09	8,52%	R\$ 187,97	8,52%	R\$ 187,97	8,52%	R\$ 192,41

6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
A Custo Indiretos	6.07980007%	R\$ 235,49	6.07980007%	R\$ 246,17	6.07980007%
B Lucro	1.00000000%	R\$ 41,09	1.00000000%	R\$ 42,95	1.00000000%
C TRIBUTOS				R\$ 42,95	1.00000000%
C.1 PIS	1,65%	R\$ 78,03	1,65%	R\$ 81,57	1,65%
C.2 COFINS	7,60%	R\$ 359,44	7,60%	R\$ 375,74	7,60%
C.3 ISS	3,00%	R\$ 141,88	3,00%	R\$ 148,31	3,00%
TOTAL	19,33%	R\$ 855,83	19,33%	R\$ 894,74	19,33%
				R\$ 894,74	R\$ 919,96

a) Tributos % = $T_0 = \frac{1}{1 + \sum_{i=1}^n \frac{P_i}{100}}$ 12,25%

b) $(\text{Total dos Módulos } 1, 2, 3, 4 \text{ e } 5 + \text{Custos indiretos} + \text{lucro}) = P_0 = \dots$

c) $P_0 / (1 + T_0) = P_1 = \dots$

Valor dos Tributos = $P_1 \cdot P_0$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					
A MÓDULO 1 - COMPENSACAO DA REMUNERACAO	44,44%	R\$ 2.102,00	50%	44,63%	50%
B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MÉS/SAIS E DIÁRIOS	32,00%	R\$ 1.513,55	30%	31,81%	30%
C MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,42%	R\$ 67,24	5%	1,43%	5%
D MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,75%	R\$ 179,09	5%	3,80%	5%
E MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,25%	R\$ 11,75	0%	0,24%	0%
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>	81,99%	R\$ 3.873,53	5%	81,91%	5%
F MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRABALHOS E LUCRO	18,10%	R\$ 855,83	5%	18,10%	5%
PRECO TOTAL POR EMPREGADO	100,00%	R\$ 4.729,56	100,01%	R\$ 4.943,99	100,01%
				R\$ 4.943,99	R\$ 4.943,99

CONTRATO 2020-001112

**PLAINILHA DE GASTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
REAJUSTE, REFAUTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018 - GRUPO 1**

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019	01/02/2019	01/02/2019	01/02/2019
B	Município	Francisco Beltrão/PR	Francisco Beltrão/PR	Francisco Beltrão/PR	Francisco Beltrão/PR
C	Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo				
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00	01/02/19
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%	0,00%
G	Nº de meses de execução contratual	12		12	12

Reificações de Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	QTD	Unidade de Medida	QTD	Unidade de Medida	QTD	Unidade de Medi	QTD	
	Posto	3	Posto	3	Posto	3	Posto	3	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra									
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7824-05		7824-05		7824-05		7824-05	
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.102,00	1	R\$ 2.206,26	1	R\$ 2.206,26	1	R\$ 2.256,33	
	PFC-FUNÇÃO	SALÁRIO		PFC-FUNÇÃO	SALÁRIO	PFC-FUNÇÃO	SALÁRIO	PFC-FUNÇÃO	SALÁRIO
1	Motorista Ônibus	R\$ 2.102,00	1	Motorista Ônibus	R\$ 2.206,26	1	Motorista Ônibus	R\$ 2.256,33	
2	Motorista Toco	R\$ 1.818,00	2	Motorista Ônibus	R\$ 1.897,68	2	Motorista Toco	R\$ 1.916,47	
3	Motorista Truck	R\$ 1.845,00	3	Motorista Truck	R\$ 2.041,47	3	Motorista Truck	R\$ 2.049,65	
4	Motorista Véic. Leve R\$	1.551,00	4	Motorista Véic. Leve R\$	1.627,93	4	Motorista Véic. Leve R\$	1.686,35	
5	Operador de Máquin R\$	1.446,00	5	Operador de Máquin R\$	1.653,17	5	Operador de Máquin R\$	1.692,22	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)								
	Motorista Ônibus		Motorista Ônibus		Motorista Ônibus		Motorista Ônibus		
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 400,00	20%	R\$ 414,00	20%	R\$ 414,00	20%	R\$ 450,00	20%
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 360,00	20%	R\$ 384,00	20%	R\$ 384,00	20%	R\$ 417,39	20%
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 32,61	20%
7	PLANO DE SAÚDE								
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 60,00		R\$ 62,50		R\$ 62,50		R\$ 64,00	
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00	
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?								
11	VALE TRANSPORTE	0 R\$ - NÃO	0	R\$ - NÃO	0	R\$ - NÃO	0	R\$ - NÃO	0
12	JORNADA / ESCALÁ	2 SEG-SAB 06X01	2 SEG-SAB 06X01	2 SEG-SAB 06X01	2 SEG-SAB 06X01	2 SEG-SAB 06X01	2 SEG-SAB 06X01	2 SEG-SAB 06X01	2 SEG-SAB 06X01
13	DIAS ÚTEIS	22 dias/mês	22 dias/mês	22 dias/mês	22 dias/mês	22 dias/mês	22 dias/mês	22 dias/mês	22 dias/mês
14	SABADOS	4 dias/mês	4 dias/mês	4 dias/mês	4 dias/mês	4 dias/mês	4 dias/mês	4 dias/mês	4 dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0 R\$ 998,00 S.M.	0 R\$ 1.039,00 S.M.	0 R\$ 1.039,00 S.M.	0 R\$ 1.039,00 S.M.	0 R\$ 1.039,00 S.M.	0 R\$ 1.039,00 S.M.	0 R\$ 1.039,00 S.M.	0 R\$ 1.039,00 S.M.
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1 R\$ 998,00 S.M.	1 R\$ 1.046,00 S.M.	1 R\$ 1.045,00 S.M.	1 R\$ 1.045,00 S.M.	1 R\$ 1.045,00 S.M.	1 R\$ 1.045,00 S.M.	1 R\$ 1.045,00 S.M.	1 R\$ 1.045,00 S.M.
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS	0,0000000%	0,0000000%	0,0000000%	0,0000000%	0,0000000%	0,0000000%	0,0000000%	0,0000000%

MOD	MODULO 1 COMPOSIÇÃO DA REMUNERACAO	Valor (R\$)	%		
A	Salário Base	R\$ 0	0%		
B	Adicional Periculosidade	R\$ 0	0%		
C	Adicional Insalubridade	R\$ 0	0%		
D	Adicional Noturno	R\$ 0	0%		
E	Hora extra 50%	R\$ 14,33	0,00%	R\$ 15,04	0,00%
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado	R\$ 0,00	0,00%		
G	Outros (DSR)	R\$ 2,42	2,54		
TOTAL		R\$ 16,75		R\$ 17,58	

MOD2		INCAROS E BENEFICIOS MENSais E DIARIos									
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	8,35%	R\$ 1,40	8,33%	R\$ 1,46	8,33%	R\$ 1,46	8,33%	R\$ 1,46	8,33%	R\$ 1,50
B	13 (Décimo-terceiro) Salário	2,76%	R\$ 0,47	2,78%	R\$ 0,49	2,78%	R\$ 0,49	2,78%	R\$ 0,49	2,78%	R\$ 0,50
C	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 1,87	11,11%	R\$ 1,95	11,11%	R\$ 1,95	11,11%	R\$ 1,95	11,11%	R\$ 2,00
TOTAL											
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições											
A	INSS	20,00%	R\$ 3,35	20,00%	R\$ 3,52	20,00%	R\$ 3,52	20,00%	R\$ 3,52	20,00%	R\$ 3,60
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,42	2,50%	R\$ 0,44	2,50%	R\$ 0,44	2,50%	R\$ 0,44	2,50%	R\$ 0,45
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,81%	R\$ 0,47	2,81%	R\$ 0,50	2,81%	R\$ 0,50	2,81%	R\$ 0,50	2,81%	R\$ 0,51
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,25	1,50%	R\$ 0,26	1,50%	R\$ 0,26	1,50%	R\$ 0,26	1,50%	R\$ 0,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,17	1,00%	R\$ 0,18						
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,10	0,60%	R\$ 0,11						
G	INCRa	0,20%	R\$ 0,03	0,20%	R\$ 0,04						
H	FGTS	8,00%	R\$ 1,34	8,00%	R\$ 1,41	8,00%	R\$ 1,41	8,00%	R\$ 1,41	8,00%	R\$ 1,44
TOTAL		36,62%	R\$ 6,73	36,62%	R\$ 6,46	36,62%	R\$ 6,46	36,62%	R\$ 6,46	36,62%	R\$ 6,50
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários											
A	Transporte	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
D	Fundo de Formação Profissional	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
E	Benefício social familiar	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
D	Outros (VA nas férias)	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
TOTAL											

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIARIos

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários											
		%	Valor (R\$)								
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 1,87	11,11%	R\$ 1,95	11,11%	R\$ 1,95	11,11%	R\$ 1,95	11,11%	R\$ 2,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 6,13	36,62%	R\$ 6,46	36,62%	R\$ 6,46	36,62%	R\$ 6,46	36,62%	R\$ 6,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ -								
TOTAL		47,73%	R\$ 8,00	47,73%	R\$ 8,41	47,73%	R\$ 8,41	47,73%	R\$ 8,41	47,73%	R\$ 8,50

MOD3 PROVISÃO PARA RESSAÍO

Modulo 3 - Provisão para Ressaiô											
		%	Valor (R\$)								
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,07	0,42%	R\$ 0,08						
B	Indenidade do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,01								
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,17%	R\$ -								
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,32	1,94%	R\$ 0,34	1,94%	R\$ 0,34	1,94%	R\$ 0,34	1,94%	R\$ 0,35
E	Indenida dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,12	0,71%	R\$ 0,13						
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,07%	R\$ 0,01								
TOTAL		3,19%	R\$ 0,53	3,19%	R\$ 0,55	3,19%	R\$ 0,55	3,19%	R\$ 0,55	3,19%	R\$ 0,58

MOD4 MÓDULO 4: CUSTODES E PROTEÇÃO PROFISSIONAL AUSENTES

Modulo 4 - Custode e Proteção Profissional Ausente											
		%	Valor (R\$)								
A	Férias	0,33%	R\$ 1,40	0,33%	R\$ 1,46	0,33%	R\$ 1,46	0,33%	R\$ 1,46	0,33%	R\$ 1,50
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 0,01								
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -								
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,01								
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,01								
F	Outros específicos	0,00%	R\$ -								
TOTAL											

MOD5 INSS E OUTROS DIVERSOS

Modulo 5 - INSS E OUTROS DIVERSOS											
		%	Valor (R\$)								
4.1	Avisencias Legais	8,52%	R\$ 1,43	8,52%	R\$ 1,49	8,52%	R\$ 1,49	8,52%	R\$ 1,49	8,52%	R\$ 1,53
4.2	Intraçãonada	0,00%	R\$ -								
TOTAL		8,52%	R\$ 1,43	8,52%	R\$ 1,49	8,52%	R\$ 1,49	8,52%	R\$ 1,49	8,52%	R\$ 1,53
MOD6	INSS E OUTROS DIVERSOS										

A	Uniformes	R\$ 0,00	R\$ -					
B	Materiais	R\$ 0,00	R\$ -					
C	Equipamentos	R\$ 0,00	R\$ -					
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00	R\$ -					
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ -					

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	%	Valor (R\$)						
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
A Custos Indiretos	4,9564375%	R\$ 1,32	4,9584375%	R\$ 1,38	4,9584375%	R\$ 1,38	4,9584375%	R\$ 1,42
B Lucro	1,0000000%	R\$ 0,28	1,0000000%	R\$ 0,29	1,0000000%	R\$ 0,29	1,0000000%	R\$ 0,30
C TRIBUTOS								
C.1 PIS	1,65%	R\$ 0,53	1,65%	R\$ 0,55	1,65%	R\$ 0,55	1,65%	R\$ 0,57
C.2 COFINS	2,45%	R\$ 0,86	2,45%	R\$ 2,57	2,45%	R\$ 2,57	2,45%	R\$ 2,63
C.3 ISS	3,00%	R\$ 0,96	3,00%	R\$ 1,01	3,00%	R\$ 1,01	3,00%	R\$ 1,04
TOTAL	16,21%	R\$ 5,64	16,21%	R\$ 5,80	16,21%	R\$ 5,80	16,21%	R\$ 5,96
a) Tributos % = $T_0 = \frac{P_0}{100}$			12,25%		12,25%		12,25%	
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos indiretos + lucro) = $P_0 =$				R\$ 28,31		R\$ 29,70		R\$ 30,43
c) $P_0 / (1 - T_0) = P_1 =$				R\$ 32,26		R\$ 33,85		R\$ 34,68
Valor dos Tributos = $P_1 - P_0$				R\$ 3,95		R\$ 4,15		R\$ 4,25

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO								
		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)								
A MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	51,94%	R\$ 16,75	50%	51,97%	R\$ 17,58	51,97%	17,58	51,92%
B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS	24,81%	R\$ 8,00	5,1%	24,86%	R\$ 8,41	2,7%	24,81%	R\$ 8,60
C MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA FÉS E CÍCIOS	1,64%	R\$ 0,53	0,3%	1,63%	R\$ 0,55	0,5%	1,67%	R\$ 0,58
D MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,43%	R\$ 1,43	0,2%	4,40%	R\$ 1,49	0,2%	4,41%	R\$ 1,53
E MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,0%	0,00%	R\$ 0,00	0,0%	0,00%	R\$ 0,00
Soma total (A + B + C + D + E)	82,82%	R\$ 26,71	1,5%	82,86%	R\$ 26,03	2,0%	82,81%	R\$ 26,77
F MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	17,18%	R\$ 5,54	0,3%	17,14%	R\$ 5,80	0,4%	17,19%	R\$ 5,96
PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%		R\$ 32,25	4,0%	R\$ 100,00%	R\$ 33,83	3,8%	100,00%	R\$ 34,67

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
REAJUSTE, REFAUTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIOS FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2017/2019 - GRUPO 1**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
A	Data de apresentação da proposta								
B	Município								
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo								
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE								
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE								
F	% REAJUSTE SALARIAL								
G	Nº de meses de execução contratual								
DETALHAMENTO DE SERVIÇOS									
Tipo de Serviço									
Motorista 44 horas semanais	Motorista DE Ônibus, 220-HM								
Unidade de Medida	QTD	Unidade de Medida	QTD	Unidade de Medida	QTD	Unidade de Medida	QTD	Unidade de Medida	QTD
Posto	3	Posto	3	Posto	3	Posto	3	Posto	3
Dados para Contabilidade e Desconto de INSS e IRPF									
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)								
2	Salário Nominal (na Categoria Profissional)								
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)								
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT								
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT								
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT								
7	PLANO DE SAÚDE								
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR								
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL								
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?								
11	VALE TRANSPORTE								
12	JORNADA / ESCALA								
13	DIAS UTÉIS								
14	SABADOS								
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL								
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL								
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS								
Modulo	MODULO 1: COMBOSICAO DA REMUNERACAO								
	COMPOSICAO DA REMUNERACAO								
A	Salário Base								
B	Adicional Periculosidade								
C	Adicional Insalubridade								
D	Adicional Noturno								
E	Hora Extra 50%								
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado								
G	Outros (DSR)								
TOTAL									
Modulo	MODULO 2: ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS / MENSUAIS / DIARIOS								
	Submodulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
A	(Débito-terceiro) salário								
B	Férias e Adicional de Férias								
TOTAL									
Modulo	Submodulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições								

A	INSS	20,00%	R\$ 4,47	20,00%	R\$ 4,69	20,00%	R\$ 4,69	20,00%	R\$ 4,80
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,56	2,50%	R\$ 0,59	2,50%	R\$ 0,59	2,50%	R\$ 0,60
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 0,63	2,816%	R\$ 0,66	2,816%	R\$ 0,66	2,816%	R\$ 0,68
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,33	1,50%	R\$ 0,35	1,50%	R\$ 0,35	1,50%	R\$ 0,36
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,22	1,00%	R\$ 0,23	1,00%	R\$ 0,23	1,00%	R\$ 0,24
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,13	0,60%	R\$ 0,14	0,60%	R\$ 0,14	0,60%	R\$ 0,14
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,04	0,20%	R\$ 0,05	0,20%	R\$ 0,05	0,20%	R\$ 0,05
H	FGTS	8,00%	R\$ 1,79	8,00%	R\$ 1,86	8,00%	R\$ 1,88	8,00%	R\$ 1,90
TOTAL		36,62%	R\$ 8,17	36,62%	R\$ 8,59	36,62%	R\$ 8,59	36,62%	R\$ 8,79

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diártios									
		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)
A	Transporte	0	-	R\$ 0	0	-	R\$ 0	0	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0	-	R\$ 0	0	-	R\$ 0	0	-
C	Assistência Médica e Familiar	0	-	R\$ 0	0	-	R\$ 0	0	-
D	Fundo de Formação Profissional	0	-	R\$ 0	0	-	R\$ 0	0	-
E	Benefício social familiar	0	-	R\$ 0	0	-	R\$ 0	0	-
D	Outros (VA nas férias)	0	-	R\$ 0	0	-	R\$ 0	0	-
TOTAL			R\$ 0		0	R\$ 0		0	R\$ 0

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS									
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diártios									
		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 2,48	11,11%	R\$ 2,60	11,11%	R\$ 2,60	11,11%	R\$ 2,67
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 8,17	36,62%	R\$ 8,59	36,62%	R\$ 8,59	36,62%	R\$ 8,79
2.3	Benefícios Mensais e Diártios	0,00%	R\$ 0						
TOTAL		47,73%	R\$ 10,65	47,73%	R\$ 11,19	47,73%	R\$ 11,19	47,73%	R\$ 11,46

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESSAÍDA									
PROVISÃO PARA RESSAÍDA									
		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,09	0,42%	R\$ 0,10	0,42%	R\$ 0,10	0,42%	R\$ 0,10
B	Indenização do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,01						
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ -						
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,43	1,94%	R\$ 0,45	1,94%	R\$ 0,45	1,94%	R\$ 0,47
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,16	0,71%	R\$ 0,17	0,71%	R\$ 0,17	0,71%	R\$ 0,17
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 0,02						
TOTAL		3,79%	R\$ 0,71	3,79%	R\$ 0,75	3,79%	R\$ 0,75	3,79%	R\$ 0,77

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPÓSITO PROFISSIONAL AUSENTE									
Submódulo 4.1 - Ausências Legais									
		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 1,86	8,33%	R\$ 1,95	8,33%	R\$ 1,95	8,33%	R\$ 2,00
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 0,02						
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -						
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,01						
E	Abastecimento Maternidade	0,06%	R\$ 0,01						
F	Outros (específicos)	0,00%	R\$ -						
TOTAL		8,52%	R\$ 1,90	8,52%	R\$ 1,99	8,52%	R\$ 1,99	8,52%	R\$ 2,04

MÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA									
		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -						
TOTAL		0,00%	R\$ -						

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPÓSITO PROFISSIONAL AUSENTE									
Módulo 4 - Custo de Repouso do Profissional Ausente									
		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 1,90	8,52%	R\$ 1,99	8,52%	R\$ 1,99	8,52%	R\$ 2,04
4.2	Intrajornada	0,00%	R\$ -						
TOTAL		8,52%	R\$ 1,90	8,52%	R\$ 1,99	8,52%	R\$ 1,99	8,52%	R\$ 2,04

MÓDULO 5 - INTRAJORNADA									
		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)
A	Uniformes	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Materiais	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -
C	Equipamentos	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Outros (específicos)	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -
TOTAL		0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -

001835

6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
A	Custos Indiretos	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
B	Lucro	R\$ 1.79	5,0459963%	R\$ 1.88	5,0459963%	R\$ 1,88
C	TRIBUTOS	R\$ 0,37	1,0000000%	R\$ 0,39	1,0000000%	R\$ 0,39
C.1	PIS	R\$ 0,70	1,65%	R\$ 0,74	1,65%	R\$ 0,74
C.2	COFINS	R\$ 3,26	7,60%	R\$ 3,43	7,60%	R\$ 3,43
C.3	ISS	R\$ 1,29	3,00%	R\$ 1,35	3,00%	R\$ 1,35
TOTAL		R\$ 7,47	18,30%	R\$ 7,79	18,30%	R\$ 7,79

a) Tributos % = $T_0 = \dots$ 100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= $P_0 = \dots$

c) $P_0 / (1 + T_0) = P_1 = \dots$

Valor dos Tributos = $P_1 - P_0$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 51.93%	50%	R\$ 51.90%	49%	R\$ 51.90%
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS	R\$ 24,77%	5,1%	R\$ 24,78%	5,1%	R\$ 24,78%
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 1,65%	0,71	R\$ 1,66%	0,75	R\$ 1,66%
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 4,12%	1,90	R\$ 4,41%	1,99	R\$ 4,41%
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 0,00%	-	R\$ 0,00%	-	R\$ 0,00%
F	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>	R\$ 35,59	3,6%	R\$ 35,75%	3,71	R\$ 35,75%
G	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUGRO	R\$ 17,23%	3,1%	R\$ 17,25%	3,1%	R\$ 17,25%
H	<i>PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA (50%)</i>	R\$ 100,00%	100,00%	R\$ 100,00%	100,00%	R\$ 100,00%

CONTRATO 2020-00112

**LANLILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
EFAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Descrição dos Serviços		Data de apresentação da proposta		Data de execução contratual	
		01/02/2019	Francisco Beltrão/PR	01/02/2019	Francisco Beltrão/PR
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019	Francisco Beltrão/PR	01/02/2019	Francisco Beltrão/PR
B	Município	2019	R\$ 1.270,00	01/02/2020	R\$ 1.270,00
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/02/19	01/02/18	01/02/19	01/02/20
D	SALARIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00	R\$ 1.270,00	R\$ 1.300,00
E	SALARIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00
F	REAJUSTE SALARIAL	0,00%	-4,96%	0,00%	2,36%
G	Nº de meses de execução contratual	12	12	12	12

Bônus para comissão dos custos reembolsados armazéns		7824-05		7824-05	
		R\$ 2.102,00	R\$ 2.206,26	R\$ 2.206,26	R\$ 2.258,33
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				7824-05
2	Salário Nominalivo da Categoria Profissional				R\$ 2.258,33
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)				
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT				
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT				
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT				
7	PLANO DE SAÚDE				
B	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR				
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL				
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?				
11	VALE TRANSPORTE				
12	JORNADA / ESCALA				
13	DIAS UTÉIS				
14	SABADOS				
15	SALARÍO MÍNIMO NACIONAL				
16	SALARÍO MÍNIMO NACIONAL				
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS				
	0,00000000%			0,31108000%	0,00000000%

A	INSS	20,00%	R\$ 0,45	20,00%	R\$ 0,47	20,00%	R\$ 0,47	20,00%	R\$ 0,48
B	Saúde Educação	2,50%	R\$ 0,06						
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 0,06	2,816%	R\$ 0,07	2,816%	R\$ 0,07	2,816%	R\$ 0,07
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,03	1,50%	R\$ 0,04	1,50%	R\$ 0,04	1,50%	R\$ 0,04
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,02						
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,01						
G	INCRA	0,20%	R\$ -						
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,18	8,00%	R\$ 0,19	8,00%	R\$ 0,19	8,00%	R\$ 0,19
TOTAL		36,62%	R\$ 0,87	36,62%	R\$ 0,86	36,62%	R\$ 0,86	36,62%	R\$ 0,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias									
		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)
A	Transporte	0	-	R\$ 0	0	-	R\$ 0	0	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0	-	R\$ 0	0	-	R\$ 0	0	-
C	Assistência Médica e Familiar	0	-	R\$ 0	0	-	R\$ 0	0	-
D	Fundo de Formação Profissional	0	-	R\$ 0	0	-	R\$ 0	0	-
E	Benefício social familiar	0	-	R\$ 0	0	-	R\$ 0	0	-
F	Outros (VA nas férias)	0	-	R\$ 0	0	-	R\$ 0	0	-
TOTAL				R\$ 0			R\$ 0		R\$ 0

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS									
			Valor (R\$)			Valor (R\$)			Valor (R\$)
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensas e Diários									
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 0,25		11,11%	R\$ 0,27		11,11%	R\$ 0,27
2.2	FGTS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 0,81		36,62%	R\$ 0,86		36,62%	R\$ 0,87
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -
TOTAL		47,73%	R\$ 1,06		47,73%	R\$ 1,13		47,73%	R\$ 1,14

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO									
		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,01		0,42%	R\$ 0,01		0,42%	R\$ 0,01
B	Indenização do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ -		0,0336%	R\$ -		0,0336%	R\$ 0,01
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0176%	R\$ -		0,0176%	R\$ -		0,0176%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -		1,94%	R\$ 0,05		1,94%	R\$ 0,05
E	Indenização dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,02		0,71%	R\$ 0,02		0,71%	R\$ 0,02
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhando.	0,0786%	R\$ -		0,0786%	R\$ -		0,0786%	R\$ -
TOTAL		3,19%	R\$ 0,07		3,19%	R\$ 0,08		3,19%	R\$ 0,08

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)
A	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	8,33%	R\$ 0,19		8,33%	R\$ 0,20		8,33%	R\$ 0,20
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ -		0,08%	R\$ -		0,08%	R\$ -
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -		0,02%	R\$ -		0,02%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ -		0,03%	R\$ -		0,03%	R\$ -
E	Ataslanamento Maternidade	0,05%	R\$ -		0,05%	R\$ -		0,05%	R\$ -
F	Outros (especifcar)	0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -
TOTAL		8,52%	R\$ 0,19		8,52%	R\$ 0,20		8,52%	R\$ 0,20
Submódulo 4.2 - Intrafornada									
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
			Valor (R\$)			Valor (R\$)			Valor (R\$)
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente									
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 0,19		8,52%	R\$ 0,20		8,52%	R\$ 0,20
4.2	Intrafornada	0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -
TOTAL		8,52%	R\$ 0,19		8,52%	R\$ 0,20		8,52%	R\$ 0,20

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS									
			Valor (R\$)			Valor (R\$)			Valor (R\$)
A	Uniformes	0	R\$ -		0	R\$ -		0	R\$ -
B	Materiais	0	R\$ -		0	R\$ -		0	R\$ -
C	Equipamentos	0	R\$ -		0	R\$ -		0	R\$ -
D	Outros (especificar)	0	R\$ -		0	R\$ -		0	R\$ -
TOTAL			R\$ -			R\$ -			R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS DE TRABALHADOR

6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
A C custos Indiretos	R\$ 1.1663606%	Valor (R\$) 0,04	% 1.1663606%	R\$ 0,04	% 1.1663606%
B Lugo	R\$ 0,03	1.0000000%	R\$ 0,03	1.0000000%	R\$ 0,03
C TRIBUTOS					
C.1 PIS	R\$ 0,06	1,65%	R\$ 0,07	1,65%	R\$ 0,07
C.2 COFINS	R\$ 0,31	7,60%	R\$ 0,33	7,60%	R\$ 0,33
C.3 ISS	R\$ 0,12	3,00%	R\$ 0,13	3,00%	R\$ 0,13
TOTAL	R\$ 0,66	14,42%	R\$ 0,60	14,42%	R\$ 0,60

a) Tributos % = $T_0 = \dots$

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos Indiretos + Lucro)= $P_0 = \dots$

c) $P_0 / (1 - T_0) = P_1 = \dots$

Valor dos Tributos = $P_1 \cdot P_0$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mês-e-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					
A MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 54,26%	Valor (R\$) 2,23	% 53,90%	R\$ 2,35	% 53,90%
B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS	R\$ 25,79%	R\$ 1,06	% 6,0%	R\$ 1,13	% 6,0%
C MÓDULO 3 - PROvisão PARA RESCISÃO	R\$ 1,70%	R\$ 0,07	% 6,9%	R\$ 0,08	% 7,3%
D MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFESSIONAL AUSENTE	R\$ 4,62%	R\$ 0,19	% 2,3%	R\$ 0,20	% 2,3%
E MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 0,00%	R\$ -	% 0,00%	R\$ 4,59%	% 0,00%
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 86,37%	R\$ 3,65	% 5,9%	R\$ 3,76	% 86,24%
F MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 13,63%	R\$ 0,56	% 13,76%	R\$ 0,60	% 13,76%
PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%	R\$ 100,00%	R\$ 4,11	% 100,00%	R\$ 4,36	% 99,99%

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
REAJUSTE, REFAUTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREÇO PRESENCEIAL Nº 201/2019 - GRUPO 2**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019	01/02/2019	01/02/2019	01/02/2019	01/02/2019	01/02/2019	01/02/2019	01/02/2019
B	Município	Francisco Beltrão/PR	Francisco Beltrão/PR	Francisco Beltrão/PR	Francisco Beltrão/PR	Francisco Beltrão/PR	Francisco Beltrão/PR	Francisco Beltrão/PR	Francisco Beltrão/PR
C	Ano do Acordo, Convocação ou Disídio Coletivo	2019	2020	2020	2020	2020	2020	2021	2021
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.300,00	01/02/21
E	% REAJUSTE SALARIAL	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/20
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%		0,00%		2,36%	
G	Nº de meses de execução contratual	12		12		12		12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
H	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	QTD	Unidade de Medida	QTD	Unidade de Medida	QTD	Unidade de Medida	QTD
I	Motorista 44 horas semanais	MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK 221-IM	Posto	3	Posto	3	Posto	3	Posto
J	DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E INFLAÇÕES À MÍNIMA DE 10% DA FAIXA								
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	R\$ 1.945,00	3	R\$ 2.041,47	3	R\$ 2.041,47	3	R\$ 2.041,47	3
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional								
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)								
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 414,00	20%	R\$ 414,00	20%	R\$ 450,00	20%
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 36,00	20%	R\$ 384,00	20%	R\$ 384,00	20%	R\$ 417,39	20%
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 32,61	20%
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50		R\$ 62,50		R\$ 64,00	
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00	
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00	
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	R\$ -	NÃO	R\$ -	NÃO	R\$ -	NÃO	R\$ -	NAO
11	VALE TRANSPORTE	R\$ 3,65	SIM	R\$ 3,65	SIM	R\$ 3,65	SIM	R\$ 3,65	SIM
12	JORNADA / ESCALA	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01	2
13	DIAS UTÉIS	22 dias/mês	22 dias/mês	22 dias/mês	22 dias/mês	22 dias/mês	22 dias/mês	22 dias/mês	22 dias/mês
14	SABADOS	4 dias/mês	4 dias/mês	4 dias/mês	4 dias/mês	4 dias/mês	4 dias/mês	4 dias/mês	4 dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	R\$ 998,00	sim	R\$ 1.039,00	sim	R\$ 1.039,00	sim	R\$ 1.100,00	sim
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	R\$ 998,00	sim	R\$ 1.045,00	sim	R\$ 1.045,00	sim	R\$ 1.100,00	sim
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS	0,0000000%		0,0000000%		0,0000000%		4,3110900%	0,0000000%
K	MODELO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
L	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
A	Salário Base	R\$ 1.945,00	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
B	Adicional Periculosidade	0%	0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%
D	Adicional Noturno	0%	0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
G	Outros (especificar)	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
TOTAL		R\$ 1.945,00		R\$ 2.041,47		R\$ 2.041,47		R\$ 2.041,47	
M	MODELO 2 - ENCAIXOS E BENEFÍCIOS MENSASIS E DIÁRIOS								
N	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
A	13 (Decimo-terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 162,02	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
B	Total	R\$ 54,07		R\$ 56,75		R\$ 56,75		R\$ 58,99	
C	2,78%			2,78%		2,78%		2,78%	
D	11,11%			11,11%		11,11%		11,11%	
E	226,80			226,80		226,80		226,80	
F									
G									
H									
I									
J	Submódulo 2.2 - GPFs, FGTS e Outras Contribuições								
K									
L									
M									
N									
O									
P									
Q									
R									
S									
T									
U									
V									
W									
X									
Y									
Z									

A	INSS	20,00%	R\$ 389,00	20,00%	R\$ 408,29	20,00%	R\$ 406,29	20,00%	R\$ 417,93
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,53	2,50%	R\$ 51,04	2,50%	R\$ 51,04	2,50%	R\$ 52,49
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 54,77	2,816%	R\$ 57,49	2,816%	R\$ 57,49	2,816%	R\$ 58,84
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 29,18	1,50%	R\$ 30,62	1,50%	R\$ 30,62	1,50%	R\$ 31,34
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,46	1,00%	R\$ 20,41	1,00%	R\$ 20,41	1,00%	R\$ 20,90
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,67	0,60%	R\$ 12,26	0,60%	R\$ 12,26	0,60%	R\$ 12,54
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,98	0,20%	R\$ 4,08	0,20%	R\$ 4,08	0,20%	R\$ 4,18
H	FGTS	8,00%	R\$ 155,60	8,00%	R\$ 163,32	8,00%	R\$ 163,32	8,00%	R\$ 167,17
TOTAL		36,62%	R\$ 712,19	36,62%	R\$ 747,50	36,62%	R\$ 747,50	36,62%	R\$ 765,14
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias									
A	Transporte	-	R\$ 73,10	-	R\$ 67,31	-	R\$ 67,31	-	R\$ 64,42
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ 320,00	-	R\$ 331,20	-	R\$ 331,20	-	R\$ 360,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 60,00	-	R\$ 62,50	-	R\$ 62,50	-	R\$ 64,00
D	Fundo de Formação Profissional	-	R\$ 20,00	-	R\$ 20,50	-	R\$ 20,50	-	R\$ 21,00
E	Benefício social familiar	-	R\$ 20,00	-	R\$ 20,50	-	R\$ 20,50	-	R\$ 21,00
D	Outros (VA, férias)	-	R\$ 26,67	-	R\$ 27,60	-	R\$ 27,60	-	R\$ 30,00
TOTAL		R\$ 519,77	-	R\$ 529,61	-	R\$ 529,61	-	R\$ 560,42	
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários									
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 216,09	11,11%	R\$ 226,80	11,11%	R\$ 226,80	11,11%	R\$ 232,16
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 712,19	36,62%	R\$ 747,50	36,62%	R\$ 747,50	36,62%	R\$ 765,14
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	0,00%	R\$ 519,77	0,00%	R\$ 529,61	0,00%	R\$ 529,61	0,00%	R\$ 560,42
TOTAL		47,73%	R\$ 1.446,05	47,73%	R\$ 1.503,91	47,73%	R\$ 1.503,91	47,73%	R\$ 1.567,72
MÓDULO 3 - PROVAVIDA PARA RESCISÃO									
PROVAVIDA PARA RESCISÃO									
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17	0,42%	R\$ 8,57	0,42%	R\$ 8,57	0,42%	R\$ 8,78
B	Indenização do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,65	0,0336%	R\$ 0,69	0,0336%	R\$ 0,69	0,0336%	R\$ 0,70
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0176%	R\$ 0,33	0,0176%	R\$ 0,35	0,0176%	R\$ 0,35	0,0176%	R\$ 0,36
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,73	1,94%	R\$ 39,60	1,94%	R\$ 39,60	1,94%	R\$ 40,54
E	Indemnização dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,81	0,71%	R\$ 14,49	0,71%	R\$ 14,49	0,71%	R\$ 14,34
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,076%	R\$ 1,52	0,078%	R\$ 1,59	0,078%	R\$ 1,59	0,078%	R\$ 1,63
TOTAL		3,19%	R\$ 62,21	3,19%	R\$ 65,29	3,19%	R\$ 65,29	3,19%	R\$ 66,85
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPÓSICO DO PROFISSIONAL AUVENTE									
Submódulo 4.1 - Ausências Legais									
A	Férias	8,33%	R\$ 162,02	8,33%	R\$ 170,05	8,33%	R\$ 170,05	8,33%	R\$ 174,07
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 1,56	0,08%	R\$ 1,63	0,08%	R\$ 1,63	0,08%	R\$ 1,67
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,39	0,02%	R\$ 0,41	0,02%	R\$ 0,41	0,02%	R\$ 0,42
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,58	0,03%	R\$ 0,61	0,03%	R\$ 0,61	0,03%	R\$ 0,63
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,17	0,06%	R\$ 1,22	0,06%	R\$ 1,22	0,06%	R\$ 1,25
F	Outros (especifcar)	0,00%	R\$ -						
TOTAL		8,52%	R\$ 165,72	8,52%	R\$ 173,92	8,52%	R\$ 173,92	8,52%	R\$ 178,04
Submódulo 4.2 - Intrafornada									
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -						
TOTAL		0,00%	R\$ -						
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPÓSICO DO PROFISSIONAL AUVENTE									
Módulo 4 - Custo de Reposião do Profissional Ausente									
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 165,72	8,52%	R\$ 173,92	8,52%	R\$ 173,92	8,52%	R\$ 178,04
4.2	Intrafornada	0,00%	R\$ -						
TOTAL		8,52%	R\$ 165,72	8,52%	R\$ 173,92	8,52%	R\$ 173,92	8,52%	R\$ 178,04
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS									
Submódulo 5.1 - Custo de Reposião do Profissional Ausente									
A	Uniformes	0,00%	R\$ 10,65	0,00%	R\$ 10,65	0,00%	R\$ 11,11	0,00%	R\$ 11,11
B	Materiais	-	R\$ -						
C	Edulícios/Insumos	-	R\$ 1,10	-	R\$ 1,10	-	R\$ 1,15	-	R\$ 1,15
D	Outros (especificar)	-	R\$ -						
TOTAL		-	R\$ 11,75	-	R\$ 11,75	-	R\$ 12,26	-	R\$ 12,26
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TREUTOS TÚCRO									

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor (R\$)	%								
A	Custos indiretos	4,222%6447%	R\$ 153,39	4,222%6447%	R\$ 160,30	4,222%6447%	R\$ 160,32	4,222%6447%	R\$ 164,86	4,222%6447%	R\$ 160,32	4,222%6447%
B	Lucro	1,00000000%	R\$ 37,86	1,00000000%	R\$ 39,56	1,00000000%	R\$ 39,57	1,00000000%	R\$ 40,69	1,00000000%	R\$ 39,57	1,00000000%
C	TRIBUTOS											
C.1	PIS	1,65%	R\$ 71,90	1,65%	R\$ 75,14	1,65%	R\$ 75,15	1,65%	R\$ 77,28	1,65%	R\$ 75,15	1,65%
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 331,19	7,60%	R\$ 346,10	7,60%	R\$ 346,15	7,60%	R\$ 355,97	7,60%	R\$ 346,15	7,60%
C.3	ISS	3,00%	R\$ 130,73	3,00%	R\$ 136,92	3,00%	R\$ 136,64	3,00%	R\$ 140,51	3,00%	R\$ 137,83	3,00%
TOTAL		17,47%	R\$ 725,07	17,47%	R\$ 757,72	17,47%	R\$ 757,83	17,47%	R\$ 779,31	17,47%	R\$ 757,83	17,47%
a)	Tributos % = $\frac{P_0}{1 + T_0}$	100		12,25%		12,25%		12,25%		12,25%		12,25%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos indiretos + lucro) = $P_0 \cdot \frac{1}{1 + T_0} + P_1$		R\$ 3.823,98		R\$ 3.986,20		R\$ 3.996,74		R\$ 4.110,07		R\$ 4.683,84	
c)	$P_0 / (1 - T_0) = P_1$		R\$ 4.357,61		R\$ 4.554,07		R\$ 4.554,69		R\$ 5.173,77		R\$ 5.173,77	
	Valor dos Tributos = $P_1 - P_0$		R\$ 553,83		R\$ 557,87		R\$ 557,95		R\$ 557,95		R\$ 557,95	

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
REAJUSTE, REACTUAÇÃO E/OU REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREGAO PRESENCIAL Nº 201/2019 - GRUPO 2**

DISCUINDO OS DADOS													
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019		01/02/2019		01/02/2019		01/02/2019			
B	Município	Francisco Beltrão/PR											
C	Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo	2019		2020		2020		2021		2021			
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.20,00	01/02/19	R\$ 1.20,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.310,00	01/02/21	R\$ 1.310,00	01/02/21		
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/20		
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%		0,00%		0,00%		2,36%			
G	Nº de meses de execução contratual	12		12		12		12		12			
DEFINICAO DO SERVICO													
Tipo de Servico	MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK, 220-HM	Unidade de Medida	QTD										
Motorista 44 horas semanais		Posição	3										
DADOS PERCOMPLEXO DOS CUSTOS DE SERVIÇOS TÍPICOS DA MÃO-DE-OBRA													
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7025-10		7025-10		7025-10		7025-10		7025-10			
2	Salário Nominalivo da Categoria Profissional	3	R\$ 1.945,00	3	R\$ 2.041,47	3	R\$ 2.041,47	3	R\$ 2.041,47	3	R\$ 2.089,65		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)												
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 44,00	20%	R\$ 44,00	20%	R\$ 44,00	20%	R\$ 45,00	20%		
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 36,00	20%	R\$ 38,40	20%	R\$ 38,40	20%	R\$ 38,40	20%	R\$ 417,39	20%		
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 32,61	20%		
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 6,00		R\$ 6,25		R\$ 6,25		R\$ 6,25		R\$ 64,00			
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00			
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00			
10	TRANSPORTE PROPRIO?	0	R\$ -	NAO	0	R\$ -	NAO	0	R\$ -	NÃO	0		
11	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 3,65	SIM	1	R\$ 3,65	SIM	1	R\$ 3,65	SIM	1		
12	JORNADA ESCALA	SEG-SAB	06X01	2	SEG-SAB	06X01	2	SEG-SAB	06X01	2	SEG-SAB	06X01	
13	DIAS UTÉIS	22	dias/mês	22									
14	SABADOS	4	dias/mês	4									
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0	R\$ 998,00	SIM	0	R\$ 1.039,00	SIM	0	R\$ 1.039,00	SIM	0	R\$ 1.100,00	SIM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1	R\$ 998,00	SIM	1	R\$ 1.045,00	SIM	1	R\$ 1.045,00	SIM	1	R\$ 1.100,00	SIM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS	0,0000000%		0,0000000%		0,0000000%		0,0000000%		0,0000000%			
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO													
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO													
A	Salário Base	0	R\$ 0										
B	Adicional Periculosidade	0%	R\$ 0,00										
C	Adicional Insalubridade	0%	R\$ 0,00										
D	Adicional Noturno	0%	R\$ 0,00										
E	Hora extra 50%			13,26		13,26		13,92		13,92			
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			2,24		2,24		0,00		0,00			
G	Outros (DSR)			2,24		2,24		2,35		2,35			
TOTAL				R\$ 15,50		R\$ 16,27		R\$ 16,27		R\$ 16,27			
MODULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E FÉRIAS													
Submódulo 2.1 - (3º Salário, Férias e Adicional de Férias													
A	(Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 1.29	8,33%	R\$ 1,36								
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,43	2,78%	R\$ 0,45	2,78%	R\$ 0,45	2,78%	R\$ 0,45	2,78%	R\$ 0,46		
TOTAL		11,11%	R\$ 1,72	11,11%	R\$ 1,81								
Submódulo 2.2 - FGTS, FGTS e Outras Contribuições													

A	INSS		20,00%	R\$ 3,10	20,00%	R\$ 3,25	20,00%	R\$ 3,25	20,00%	R\$ 3,38
B	Salário Educação		2,50%	R\$ 0,39	2,50%	R\$ 0,41	2,50%	R\$ 0,41	2,50%	R\$ 0,42
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		2,818%	R\$ 0,44	2,818%	R\$ 0,46	2,818%	R\$ 0,46	2,818%	R\$ 0,47
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$ 0,23	1,50%	R\$ 0,24	1,50%	R\$ 0,24	1,50%	R\$ 0,25
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$ 0,16	1,00%	R\$ 0,16	1,00%	R\$ 0,16	1,00%	R\$ 0,17
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 0,09	0,60%	R\$ 0,10	0,60%	R\$ 0,10	0,60%	R\$ 0,10
G	INCRA		0,20%	R\$ 0,03						
H	FGTS		8,00%	R\$ 1,24	8,00%	R\$ 1,30	8,00%	R\$ 1,30	8,00%	R\$ 1,33
	TOTAL		36,62%	R\$ 5,68	36,62%	R\$ 5,95	36,62%	R\$ 5,95	36,62%	R\$ 6,10

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias

		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Transporte	-	R\$ -	R\$ -						
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ -	R\$ -						
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ -	R\$ -						
D	Fundo de Formação Profissional	-	R\$ -	R\$ -						
E	Benefício social familiar	-	R\$ -	R\$ -						
D	Outros (VA nas férias)	-	R\$ -	R\$ -						
	TOTAL		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensas e Diários	Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 1,72	11,11%	R\$ 1,81	11,11%	R\$ 1,81	11,11%	R\$ 1,81	R\$ 1,85
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 5,68	36,62%	R\$ 5,95	36,62%	R\$ 5,95	36,62%	R\$ 5,95	R\$ 6,10
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	0,00%	R\$ -	R\$ -						
	TOTAL	47,73%	R\$ 7,40	47,73%	R\$ 7,76	47,73%	R\$ 7,76	47,73%	R\$ 7,76	R\$ 7,95

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	0,42%	R\$ 0,07		0,42%	R\$ 0,07	0,42%	R\$ 0,07	0,42%	R\$ 0,07	R\$ 0,07
B	0,0336%	R\$ 0,01		0,0336%	R\$ 0,01	0,0336%	R\$ 0,01	0,0336%	R\$ 0,01	R\$ 0,01
C	0,017%	R\$ -		0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -	R\$ -
D	0,17%	R\$ -		0,17%	R\$ -	0,17%	R\$ -	0,17%	R\$ -	R\$ -
E	1,94%	R\$ 0,30		1,94%	R\$ 0,30	1,94%	R\$ 0,32	1,94%	R\$ 0,32	R\$ 0,32
F	0,71%	R\$ 0,11		0,71%	R\$ 0,11	0,71%	R\$ 0,12	0,71%	R\$ 0,12	R\$ 0,12
	TOTAL	0,078%	R\$ 0,01	R\$ 0,01						

MÓDULO 4: CUSTO DE PERÍODO DE PROFISSIONAL AUSENTE

	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	8,33%	R\$ 1,29		8,33%	R\$ 1,36	8,33%	R\$ 1,36	8,33%	R\$ 1,36	R\$ 1,39
B	0,08%	R\$ 0,01		0,08%	R\$ 0,01	0,08%	R\$ 0,01	0,08%	R\$ 0,01	R\$ 0,01
C	0,02%	R\$ -		0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -	R\$ -
D	0,03%	R\$ -		0,03%	R\$ -	0,03%	R\$ -	0,03%	R\$ -	R\$ -
E	0,06%	R\$ 0,01		0,06%	R\$ 0,01	0,06%	R\$ 0,01	0,06%	R\$ 0,01	R\$ 0,01
F	0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 1,31	8,52%	R\$ 1,38	8,52%	R\$ 1,38	8,52%	R\$ 1,38	R\$ 1,41

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ -	R\$ -						
B	Materiais	-	R\$ -	R\$ -						
C	Equipamentos	-	R\$ -	R\$ -						
D	Outros (especificar)	-	R\$ -	R\$ -						
	TOTAL									

MÓDULO 6: OUTROS INDRETOS, TURNO E FERG

		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	8,52%	R\$ 1,31	8,52%	R\$ 1,38	8,52%	R\$ 1,38	8,52%	R\$ 1,38	R\$ 1,41
4.2	Intrafornada	0,00%	R\$ -	R\$ -						
	TOTAL	8,52%	R\$ 1,31	8,52%	R\$ 1,38	8,52%	R\$ 1,38	8,52%	R\$ 1,38	R\$ 1,41

6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LÚCRO		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	
A Custos Indiretos		4,5546790%	R\$ 1,12	4,5546790%	R\$ 1,18								
B Lucro		1,0000000%	R\$ 0,25	1,0000000%	R\$ 0,27								
C TRIBUTOS													
C.1 PIS		1,65%	R\$ 0,49	1,65%	R\$ 0,51								
C.2 COFINS		7,60%	R\$ 2,25	7,60%	R\$ 2,37								
C.3 ISS		3,00%	R\$ 0,89	3,00%	R\$ 0,93								
TOTAL		R\$ 17,10%	R\$ 5,00	17,80%	R\$ 5,26								

a)	$Tributos \% = 10 \Rightarrow$	12,25%	12,25%	12,25%	12,25%
b)	$\{Total\ dos\ Módulos\ 1, 2, 3, 4\ e\ 5 + Custos\ indiretos + lucro\} = P_0 =$	R\$ 26,08	R\$ 27,39	R\$ 27,39	R\$ 28,01
c)	$P_0 / (1 + T_0) = P_1 =$	R\$ 29,72	R\$ 31,21	R\$ 31,21	R\$ 31,92

18/51

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° 201/2015 - GRUPO 2**

Identificação dos Serviços													
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019			01/02/2019			01/02/2019			01/02/2019		
B	Município	Francisco Beltrão/PR			Francisco Beltrão/PR			Francisco Beltrão/PR			Francisco Beltrão/PR		
C	Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo	2019			2020			2021			2021		
D	SALARIO NORMATICO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.300,00	01/02/21	R\$ 1.300,00	01/02/21	R\$ 1.300,00	01/02/21
E	SALARIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/20
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,86%		0,00%		2,36%		2,36%		2,36%	
G	Nº de meses de execução contratual	12		12		12		12		12		12	
Identificação do Serviço													
H	Tipo de Serviço	Unidade de Medi	QTD	Unidade de Medi	QTD	Unidade de Medi	QTD	Unidade de Medi	QTD	Unidade de Medi	QTD	Unidade de Medi	QTD
I	Motorista 44 horas semanais	MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK, 220-HM	Posto	3	Posto	3	Posto	3	Posto	3	Posto	3	Posto
J	Dados dos Compradores e Fornecedores à não-obra												
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-10		7825-10		7825-10		7825-10		7825-10		7825-10	
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.945,00	3	R\$ 2.041,47	3	R\$ 2.041,47	3	R\$ 2.041,47	3	R\$ 2.041,47	3	R\$ 2.089,65	3
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista Truck		Motorista Truck		Motorista Truck		Motorista Truck		Motorista Truck		Motorista Truck	
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 44,00	20%	R\$ 44,00	20%	R\$ 44,00	20%	R\$ 45,00	20%	R\$ 45,00	20%
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 36,00	20%	R\$ 36,00	20%	R\$ 36,00	20%	R\$ 36,00	20%	R\$ 36,00	20%	R\$ 36,00	20%
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 4,00	20%	R\$ 4,00	20%	R\$ 4,00	20%	R\$ 4,00	20%	R\$ 4,00	20%	R\$ 4,00	20%
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50		R\$ 62,50		R\$ 62,50		R\$ 64,00		R\$ 64,00	
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00		R\$ 21,00	
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00		R\$ 21,00	
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	R\$ -	NÃO	R\$ -	NÃO	R\$ -	NÃO	R\$ -	NÃO	R\$ -	NÃO	R\$ -	NÃO
11	VALE TRANSPORTE	R\$ 3,65	SIM	R\$ 3,65	SIM	R\$ 3,65	SIM	R\$ 3,65	SIM	R\$ 3,65	SIM	R\$ 3,65	SIM
12	JORNADA / ESCALA	SEG-SAB	06X01	SEG-SAB	06X01	SEG-SAB	06X01	SEG-SAB	06X01	SEG-SAB	06X01	SEG-SAB	06X01
13	DIAS ÚTEIS	22	dias/mês	22	dias/mês	22	dias/mês	22	dias/mês	22	dias/mês	22	dias/mês
14	SABADOS	4	dias/mês	4	dias/mês	4	dias/mês	4	dias/mês	4	dias/mês	4	dias/mês
15	SALARIO MÍNIMO NACIONAL	R\$ 998,00	SIM	R\$ 1.039,00	SIM	R\$ 1.039,00	SIM	R\$ 1.039,00	SIM	R\$ 1.100,00	SIM	R\$ 1.100,00	SIM
16	SALARIO MÍNIMO NACIONAL	R\$ 998,00	SIM	R\$ 1.045,00	SIM	R\$ 1.045,00	SIM	R\$ 1.045,00	SIM	R\$ 1.100,00	SIM	R\$ 1.100,00	SIM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS	0,0000000%		0,0000000%		0,0000000%		4,3110900%		0,0000000%		0,0000000%	
MÓDULO 2.1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO													
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO													
A	Salário Base	0	Valor (R\$)	-	R\$ -	0	Valor (R\$)	-	R\$ -	0	Valor (R\$)	-	Valor (R\$)
B	Adicional Periculosidade	0%	Valor (R\$)	0	0,00	0%	Valor (R\$)	0	0,00	0%	Valor (R\$)	0	Valor (R\$)
C	Adicional Insalubridade	0%	Valor (R\$)	0	0,00	0%	Valor (R\$)	0	0,00	0%	Valor (R\$)	0	Valor (R\$)
D	Adicional Noturno	0%	Valor (R\$)	0	0,00	0%	Valor (R\$)	0	0,00	0%	Valor (R\$)	0	Valor (R\$)
E	Hora extra 50%												
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado												
G	Outros (DSR)												
TOTAL													
MÓDULO 2.2: ENARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAISS E BARIÁROS													
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias													
A	13 (Decimo-terceiro) salário	8,33%	Valor (R\$)	1.72	8,33%	R\$ 1,81	Valor (R\$)	1,81	8,33%	R\$ 1,81	8,33%	R\$ 1,81	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	0,57	Valor (R\$)	2,29	0,57	R\$ 2,78	Valor (R\$)	0,60	2,78%	R\$ 0,60	2,78%	R\$ 0,60	2,78%
TOTAL													
Submódulo 2.2 - FGTS, FGTS e Outras Contribuições													
		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)	

001845

A	INSS	20,00%	R\$ 4,13	20,00%	R\$ 4,34	20,00%	R\$ 4,34	20,00%	R\$ 4,44
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,52	2,50%	R\$ 0,54	2,50%	R\$ 0,54	2,50%	R\$ 0,56
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 0,58	2,816%	R\$ 0,61	2,816%	R\$ 0,61	2,816%	R\$ 0,63
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,31	1,50%	R\$ 0,33	1,50%	R\$ 0,33	1,50%	R\$ 0,33
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,21	1,00%	R\$ 0,22	1,00%	R\$ 0,22	1,00%	R\$ 0,22
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,12	0,60%	R\$ 0,13	0,60%	R\$ 0,13	0,60%	R\$ 0,13
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,04						
H	FGTS	8,00%	R\$ 1,65	8,00%	R\$ 1,74	8,00%	R\$ 1,74	8,00%	R\$ 1,76
TOTAL		36,62%	R\$ 7,56	36,62%	R\$ 7,95	36,62%	R\$ 7,95	36,62%	R\$ 8,13

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias

A	Transporte	-	R\$ -	Valor (R\$)	-	Valor (R\$)	-	Valor (R\$)	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0	R\$ -	0	0	0	0	R\$ -	-
C	Assistência Médica e Familiar	0	R\$ -	0	0	0	0	R\$ -	-
D	Fundo de Formação Profissional	0	R\$ -	0	0	0	0	R\$ -	-
E	Benefício social familiar	0	R\$ -	0	0	0	0	R\$ -	-
D	Outros (VA mas férias)	0	R\$ -	0	0	0	0	R\$ -	-
TOTAL			R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -

QUADRO RESUMIDO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	Valor (R\$)								
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 2,29	11,11%	R\$ 2,41	11,11%	R\$ 2,41	11,11%	R\$ 2,47	
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 7,56	36,62%	R\$ 7,95	36,62%	R\$ 7,95	36,62%	R\$ 8,13	
2.3 Benefícios Mensais e Diárias	0,00%	R\$ -							
TOTAL	47,73%	R\$ 9,65	47,73%	R\$ 10,36	47,73%	R\$ 10,36	47,73%	R\$ 10,50	

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESSAÍO

A	Aviso Prèvio Indenizado	0,42%	R\$ 0,09						
B	Indéndia do FGTS sobre Aviso Prèvio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,01						
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prèvio Indenizado	0,017%	R\$ -						
D	Aviso Prèvio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,40	1,94%	R\$ 0,42	1,94%	R\$ 0,42	1,94%	R\$ 0,43
E	Indéndia dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prèvio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,15	0,71%	R\$ 0,15	0,71%	R\$ 0,15	0,71%	R\$ 0,16
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prèvio Trabalhado.	0,078%	R\$ 0,02						
TOTAL		3,19%	R\$ 0,67	3,19%	R\$ 0,69	3,19%	R\$ 0,69	3,19%	R\$ 0,77

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

A	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)						
B	Férias	8,53%	R\$ 1,72	8,33%	R\$ 1,81	8,33%	R\$ 1,81	8,33%	R\$ 1,85
C	Ausências Legais	0,08%	R\$ 0,02						
D	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -						
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,01						
F	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 0,01						
TOTAL			R\$ 1,76		R\$ 1,85		R\$ 1,85		R\$ 1,89

Submódulo 4.2 - Intrajornada

A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -						
TOTAL									

QUADRO RESUMIDO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

A	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,32%	R\$ 1,76	8,52%	R\$ 1,85	8,52%	R\$ 1,85
4.2	IntraJornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL		8,32%	R\$ 1,76	8,52%	R\$ 1,85	8,52%	R\$ 1,85

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

A	Uniformes	R\$ -					
B	Materiais	-	-	-	-	-	-
C	Equipamentos	-	-	-	-	-	-
D	Outros (especificar)	-	-	-	-	-	-
TOTAL							

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS / TRIBUTOS / DIFERENÇAS

6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A Custos Indiretos	4,5713771%	R\$ 1,50	4,5713771%	R\$ 1,58	4,5713771%	R\$ 1,58
B Lucro	1,0000000%	R\$ 0,34	1,0000000%	R\$ 0,36	1,0000000%	R\$ 0,36
C TRIBUTOS						
C.1 PIS	1,65%	R\$ 0,65	1,65%	R\$ 0,68	1,65%	R\$ 0,68
C.2 COFINS	7,60%	R\$ 3,01	7,60%	R\$ 3,16	7,60%	R\$ 3,16
C.3 ISS	3,00%	R\$ 1,18	3,00%	R\$ 1,24	3,00%	R\$ 1,24
TOTAL	17,82%	R\$ 6,68	17,82%	R\$ 7,02	17,82%	R\$ 7,02
a) Tributos % = $T_0 = \frac{1}{100}$						
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= $P_0 =$						
c) $P_0 / (1 - T_0) = P_1 =$						
Valor dos Tributos = $P_1 \cdot P_0$						
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)						
A MÓDULO 1 - COMPENSACAO DA REMUNERACAO	52,15%	R\$ 20,66	51%	R\$ 21,69	52,13%	R\$ 21,69
B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS	24,89%	R\$ 9,85	5,2%	R\$ 10,36	2,3%	R\$ 10,36
C MÓDULO 3 - PROVIMENTO PARA RESCISAO	1,69%	R\$ 0,67	1,66%	R\$ 0,69	1,66%	R\$ 0,69
D MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,44%	R\$ 1,76	5,1%	R\$ 1,85	4,45%	R\$ 1,85
E MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)	83,14%	R\$ 32,94	83,14%	R\$ 34,59	83,14%	R\$ 34,59
F MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	16,88%	R\$ 6,68	16,87%	R\$ 7,02	16,87%	R\$ 7,02
PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%	100,00%	R\$ 39,62	100,00%	R\$ 41,61	100,00%	R\$ 41,61

CONTRATO 2020-001112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2017/2019 - GRUPO 2**

Disponibilidade dos Serviços							
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019		01/02/2019	01/02/2019
B	Município	Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR	Francisco Beltrão/PR
C	Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo	2019		2020		2020	2021
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/21
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%		0,00%	2,36%
G	Nº de meses de execução contratual	12		12		12	12

Reajuste do Salário

Type de Service	Unidade de Medida	QTD	Unidade de Medida	QTD	Unidade de Medida	QTD	Unidade de Medida	QTD
	Posição	3	Posição	3	Posição	3	Posição	3
Dados para cômputo do desconto referentes à reajuste da base:								
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7825-10		7825-10		7825-10	
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.945,00	3	R\$ 2.041,47	3	R\$ 2.041,47	3	R\$ 2.089,65
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)							
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 44,00	20%	R\$ 44,00	20%	R\$ 45,00
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 36,00	20%	R\$ 38,40	20%	R\$ 38,40	20%	R\$ 417,39
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 32,61
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50		R\$ 62,50		R\$ 64,00
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0	R\$ - NÃO	0	R\$ - NÃO	0	R\$ - NÃO	0
11	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 3,65 SIM	1	R\$ 3,65 SIM	1	R\$ 3,65 SIM	1
12	JORNADA / ESCALA	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01	2
13	DIAS UTÉIS	22	dias/mês	22	dias/mês	22	dias/mês	22
14	SABADOS	4	dias/mês	4	dias/mês	4	dias/mês	4
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0	R\$ 998,00 SA	0	R\$ 1.039,00 SA	0	R\$ 1.039,00 SA	0
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1	R\$ 998,00 SA	1	R\$ 1.045,00 SA	1	R\$ 1.045,00 SA	1
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS	0,0000000%		0,0000000%		4,3110900%		0,0000000%
Modulo 1: Composição da Remuneração								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
A	Salário Base	0	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%
B	Adicional Período Sistecido	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%
C	Adicional Insalubridade	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%
D	Adicional Noturno	20%	R\$ 1,77	20%	R\$ 1,86	20%	R\$ 1,86	20%
E	Hora noturna reduzida							
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado							
G	Outros (DSR)							
TOTAL			R\$ 2,07		R\$ 2,77		R\$ 2,77	
Modulo 2: Encargos e Benefícios Anuais / Mensais e Diários								
Submódulo 2.1 - (3) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 0,17	8,33%	R\$ 0,18	8,33%	R\$ 0,18	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,06	2,78%	R\$ 0,06	2,78%	R\$ 0,06	2,78%
TOTAL		11,11%	R\$ 0,23	11,11%	R\$ 0,24	11,11%	R\$ 0,24	11,11%
Submódulo 2.2 - GFS, FGTS e Outras Contribuições								
		%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%

A	INSS	20,00%	R\$ 0,41	20,00%	R\$ 0,43	20,00%	R\$ 0,43	20,00%	R\$ 0,44
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,05	2,50%	R\$ 0,05	2,50%	R\$ 0,05	2,50%	R\$ 0,06
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,616%	R\$ 0,06						
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,03						
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,02						
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,01						
G	INCRA	0,20%	R\$ -						
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,17	8,00%	R\$ 0,17	8,00%	R\$ 0,17	8,00%	R\$ 0,18
TOTAL		36,62%	R\$ 0,75	36,62%	R\$ 0,77	36,62%	R\$ 0,77	36,62%	R\$ 0,80

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ -	R\$ -						
B	Auxílio-Retificação/Alimentação	R\$ -	R\$ -						
C	Assiduidade, Médica e Familiar	R\$ -	R\$ -						
D	Fundo de Formação Profissional	R\$ -	R\$ -						
E	Benefício social familiar	R\$ -	R\$ -						
D	Outros (Vias férias)	R\$ -	R\$ -						
TOTAL		R\$ -	R\$ -						

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVAIS PARA RESCISÃO									
Modulo 3.1 - Provais para Rescisão		%		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,01	0,42%	R\$ 0,01	0,42%	R\$ 0,01	0,42%	R\$ 0,01
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ -	0,0336%	R\$ -	0,0336%	R\$ -	0,0336%	R\$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prémio Indenizado	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -
D	Aviso Prémio Trabalhado	1,34%	R\$ -	1,34%	R\$ -	1,34%	R\$ -	1,34%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prémio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,01	0,71%	R\$ 0,02	0,71%	R\$ 0,02	0,71%	R\$ 0,02
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prémio Trabalhado.	0,078%	R\$ -	0,078%	R\$ -	0,078%	R\$ -	0,078%	R\$ -
TOTAL		3,19%	R\$ 0,06	3,19%	R\$ 0,07	3,19%	R\$ 0,07	3,19%	R\$ 0,07

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
Modulo 4.1 - Ausências Legais		%		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Férias	8,33%	R\$ 0,17	8,33%	R\$ 0,18	8,33%	R\$ 0,18	8,33%	R\$ 0,18
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ -	0,08%	R\$ -	0,08%	R\$ -	0,08%	R\$ 0,08
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ -	0,03%	R\$ -	0,03%	R\$ -	0,03%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ -	0,06%	R\$ -	0,06%	R\$ -	0,06%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL		8,32%	R\$ 0,17	8,52%	R\$ 0,18	8,52%	R\$ 0,18	8,52%	R\$ 0,18

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4.2 - INFORMADA									
Modulo 4.2 - Informada		%		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4.3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL Ausente									
Modulo 4.3 - Ausente		%		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Ausências Legais	8,32%	R\$ 0,17	8,52%	R\$ 0,18	8,52%	R\$ 0,18	8,52%	R\$ 0,18
B	Intervenção	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL		8,32%	R\$ 0,17	8,52%	R\$ 0,18	8,52%	R\$ 0,18	8,52%	R\$ 0,18

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 5 - CUSTOS DIVERSOS									
Modulo 5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Uniformes	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Material	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Equipamentos	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Outros (especificar)	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E FEEROS

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)	%						
A	Custos Indiretos	1.3212380%	R\$ 0,04	1.3272380%	R\$ 0,04	1.3272380%	R\$ 0,04	1.3272380%	R\$ 0,04	
B	Lucro	1.0000000%	R\$ 0,03							
C	TRIBUTOS									
C.1	PIS	1,65%	R\$ 0,06							
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 0,20	7,60%	R\$ 0,30	7,60%	R\$ 0,30	7,60%	R\$ 0,30	
C.3	ISS	3,00%	R\$ 0,11	3,00%	R\$ 0,11	3,00%	R\$ 0,11	3,00%	R\$ 0,12	
TOTAL		14,55%	R\$ 0,53	14,55%	R\$ 0,54	14,55%	R\$ 0,54	14,55%	R\$ 0,56	

a) Tributos % = $T_0 = \dots$

b) Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= $P_0 = \dots$

c) $P_0 / (1 + T_0) = P_1 = \dots$

Valor dos Tributos = $P_1 - P_0$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO										
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)										
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA RENUNCIARÇAO	54,33%	R\$ 2,07	54,66%	R\$ 2,17	54,66%	R\$ 2,17	54,55%	R\$ 2,22	
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS	25,79%	R\$ 0,98	25,44%	R\$ 1,01	25,44%	R\$ 1,01	25,55%	R\$ 1,04	
C	MÓDULO 3 - PROVAISO PARA RESCISAO	1,57%	R\$ 0,06	1,76%	R\$ 0,07	1,76%	R\$ 0,07	1,72%	R\$ 0,07	
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE PROFISSIONAL AUSENTE	4,46%	R\$ 0,17	4,53%	R\$ 0,18	4,53%	R\$ 0,18	4,42%	R\$ 0,18	
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	
F	Subtotal (A + B + C + D + E)	86,08%	R\$ 3,28	86,39%	R\$ 3,43	86,39%	R\$ 3,43	86,24%	R\$ 3,55	
G	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	13,91%	R\$ 0,53	13,60%	R\$ 0,54	13,60%	R\$ 0,54	13,76%	R\$ 0,56	
H	PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%	99,99%	R\$ 3,81	99,99%	R\$ 3,97	99,99%	R\$ 3,97	100,00%	R\$ 4,01	

CONTRATO 2020-00112

**PLAMÍLHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
REAJUSTE, REFACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2015 - GRUPO 3**

Descrição dos Serviços													
A	Data de apresentação da proposta	B	Município	C	Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo	D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	F	% REAJUSTE SALARIAL	G	Nº de meses de execução contratual
Identificação do Serviço													
Type de Serviço		Unidade de Medi	QTD <th>Unidade de Medi</th> <td>QTD<th>Unidade de Medi</th><td>QTD<th>Unidade de Medi</th><td>QTD<th>Unidade de Medi</th><td>QTD</td></td></td></td>	Unidade de Medi	QTD <th>Unidade de Medi</th> <td>QTD<th>Unidade de Medi</th><td>QTD<th>Unidade de Medi</th><td>QTD</td></td></td>	Unidade de Medi	QTD <th>Unidade de Medi</th> <td>QTD<th>Unidade de Medi</th><td>QTD</td></td>	Unidade de Medi	QTD <th>Unidade de Medi</th> <td>QTD</td>	Unidade de Medi	QTD		
Motorista 44 horas semanais	MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO 226HM	Posição	3	Posição	3	Posição	3	Posição	3	Posição	3		
Dados da composição dos custos referentes à mão-de-obra													
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-10		7825-10		7825-10		7825-10		7825-10			
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	2	R\$ 1.608,00	2	R\$ 1.607,68	2	R\$ 1.607,68	2	R\$ 1.607,68	2	R\$ 1.607,68		
3	Categoría profesional (Incluida a exención contractual)												
4	VALE ALIMENTAÇÃO FERIAS / DESCONTO PAT	R\$ 400,00	20%	R\$ 414,00	20%	R\$ 414,00	20%	R\$ 384,00	20%	R\$ 400,00	20%		
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 360,00	20%	R\$ 384,00	20%	R\$ 384,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 417,39	20%		
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 40,00	20%	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 32,61	20%		
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50		R\$ 62,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00			
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00			
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00			
10	TRANSPORTE PROPRIO?	0	R\$ -	NÃO	0	R\$ -	NÃO	0	R\$ -	NÃO	0		
11	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 3,65	SIM	1	R\$ 3,65	SIM	1	R\$ 3,65	SIM	1		
12	JORNADA E ESCALA	SEG-SAB	06X01	2	SEG-SAB	06X01	2	SEG-SAB	06X01	2	SEG-SAB	06X01	
13	DIAS UTÉIS	22	dias/mês	22	dias/mês	22	dias/mês	22	dias/mês	22	dias/mês	22	
14	SABADOS	4	dias/mês	4	dias/mês	4	dias/mês	4	dias/mês	4	dias/mês	4	
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0	R\$ 998,00	SI	0	R\$ 1.039,00	SI	0	R\$ 1.039,00	SI	0	R\$ 1.100,00	SI
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1	R\$ 998,00	SI	1	R\$ 1.045,00	SI	1	R\$ 1.045,00	SI	1	R\$ 1.100,00	SI
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS	0,000000%		0,000000%		0,000000%		4,31109000%		0,000000%			
Modulo 1: Composição da Remuneração													
Composição da Remuneração													
A	Salário Base	1	%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)			
B	Adicional Periculosidade	0%		R\$ 1.808,00		0%	R\$ 1.897,68		0%	R\$ 1.897,68			
C	Adicional Insalubridade	0%		R\$ 0,00		0%	R\$ 0,00		0%	R\$ 0,00			
D	Adicional Noturno	0%		R\$ 0,00		0%	R\$ 0,00		0%	R\$ 0,00			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida												
F	Adicional de Hora Extra no Feiado Trabalhado												
G	Outros (especificar)												
TOTAL				R\$ 1.808,00		0,00	R\$ 1.897,68		0,00	R\$ 1.897,68			
Modulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários													
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias													
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%		R\$ 150,61		8,33%	R\$ 158,98		8,33%	R\$ 158,98			
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%		R\$ 50,26		2,78%	R\$ 52,76		2,78%	R\$ 52,76			
TOTAL		11,11%		R\$ 200,87		11,11%	R\$ 210,84		11,11%	R\$ 210,84			
Submódulo 2.2 - FGTS e Outras Contribuições													

001851

A	INSS	20,00%	R\$ 361,60	20,00%	R\$ 379,54	20,00%	R\$ 379,54	20,00%	R\$ 388,49
B	Sistema Educação	2,50%	R\$ 45,20	2,50%	R\$ 47,44	2,50%	R\$ 47,44	2,50%	R\$ 48,66
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,61%	R\$ 50,91	2,61%	R\$ 53,44	2,61%	R\$ 53,44	2,61%	R\$ 54,70
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 27,12	1,50%	R\$ 28,47	1,50%	R\$ 28,47	1,50%	R\$ 29,14
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,08	1,00%	R\$ 18,98	1,00%	R\$ 18,98	1,00%	R\$ 19,42
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,85	0,60%	R\$ 11,39	0,60%	R\$ 11,39	0,60%	R\$ 11,65
G	INICRA	0,20%	R\$ 3,62	0,20%	R\$ 3,80	0,20%	R\$ 3,80	0,20%	R\$ 3,88
H	FGTS	8,00%	R\$ 144,64	8,00%	R\$ 151,81	8,00%	R\$ 151,81	8,00%	R\$ 155,40
TOTAL		36,62%	R\$ 662,02	36,62%	R\$ 694,87	36,62%	R\$ 694,87	36,62%	R\$ 711,24

Submódulo 2.3 : Benefícios Mensais e Diárias

		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Transporte	-	R\$ 81,32	-	R\$ 75,94	-	R\$ 75,94	-	R\$ 73,25
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ 320,00	-	R\$ 331,20	-	R\$ 331,20	-	R\$ 360,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 60,00	-	R\$ 62,50	-	R\$ 62,50	-	R\$ 64,00
D	Fundo de Formação Profissional	-	R\$ 20,00	-	R\$ 20,50	-	R\$ 20,50	-	R\$ 21,00
E	Benefício social familiar	-	R\$ 20,00	-	R\$ 27,60	-	R\$ 27,60	-	R\$ 30,00
D	Outros (VA nas Férias.)	-	R\$ 26,67	-	R\$ 32,24	-	R\$ 32,24	-	R\$ 36,25
TOTAL		R\$ 527,99	R\$ 527,99	R\$ 538,24	R\$ 538,24	R\$ 538,24	R\$ 538,24	R\$ 569,25	R\$ 569,25

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 : ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS**Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensas e Diárias**

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 200,97	11,11%	R\$ 210,84	11,11%	R\$ 210,84	11,11%	R\$ 215,81
2.2	GPFs, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 662,02	36,62%	R\$ 694,87	36,62%	R\$ 694,87	36,62%	R\$ 711,24
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	0,00%	R\$ 527,99	0,00%	R\$ 538,24	0,00%	R\$ 538,24	0,00%	R\$ 569,25
TOTAL		47,73%	R\$ 1.390,98	47,73%	R\$ 1.443,95	47,73%	R\$ 1.443,95	47,73%	R\$ 1.496,30

MÓDULO 3 : PROVISÃO PARA RECESSO**PROVISÃO PARA RECESSO**

		%	Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,59	0,42%	R\$ 7,97	0,42%	R\$ 7,97	0,42%	R\$ 8,16
B	Incêndio do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,61	0,0336%	R\$ 0,64	0,0336%	R\$ 0,64	0,0336%	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0176%	R\$ 0,31	0,0176%	R\$ 0,32	0,0176%	R\$ 0,32	0,0176%	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 35,08	1,94%	R\$ 36,81	1,94%	R\$ 36,81	1,94%	R\$ 37,58
E	Incêndio das encargos do submódulo 2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 12,84	0,71%	R\$ 13,47	0,71%	R\$ 13,47	0,71%	R\$ 13,79
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 1,41	0,078%	R\$ 1,48	0,078%	R\$ 1,48	0,078%	R\$ 1,52
TOTAL		3,19%	R\$ 57,84	3,19%	R\$ 60,69	3,19%	R\$ 60,69	3,19%	R\$ 62,73

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPÓSITO DO PROFISSIONAL AUSENTE

		%	Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 150,61	8,33%	R\$ 158,98	8,33%	R\$ 158,98	8,33%	R\$ 161,81
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 1,45	0,08%	R\$ 1,52	0,08%	R\$ 1,52	0,08%	R\$ 1,56
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,36	0,02%	R\$ 0,38	0,02%	R\$ 0,38	0,02%	R\$ 0,39
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,54	0,03%	R\$ 0,57	0,03%	R\$ 0,57	0,03%	R\$ 0,58
E	Acasalamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,08	0,06%	R\$ 1,14	0,06%	R\$ 1,14	0,06%	R\$ 1,17
F	Outras (especificar)	0,00%	R\$ -						
TOTAL		8,52%	R\$ 154,04	8,52%	R\$ 161,69	8,52%	R\$ 161,69	8,52%	R\$ 165,50

Submódulo 4.2 - Intrafornada**A - Intervento para Repouso ou Alimentação****TOTAL****B - Ausência de Repouso ou de Repouso no Profissional Ausente****C - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****D - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****E - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****F - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****G - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****H - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****I - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****J - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****K - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****L - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****M - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****N - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****O - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****P - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****Q - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****R - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****S - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****T - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****U - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****V - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****W - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****X - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****Y - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****Z - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****A - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****B - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****C - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****D - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****E - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****F - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****G - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****H - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****I - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****J - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****K - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****L - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****M - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****N - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****O - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****P - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****Q - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****R - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****S - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****T - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****U - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****V - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****W - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****X - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****Y - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****Z - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****A - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****B - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****C - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****D - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****E - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****F - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****G - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****H - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****I - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****J - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****K - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****L - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****M - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****N - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****O - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****P - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****Q - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****R - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****S - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****T - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****U - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****V - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****W - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****X - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****Y - Ausência de Repouso do Profissional Ausente****Z - Ausência de Repouso do Profissional Ausente**

6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A Custos Indiretos	3.5723733%	R\$ 122,25	3.5723793%	R\$ 127,72	3.5723793%	R\$ 127,74
B Lucro	1.0000000%	R\$ 35,44	1.0000000%	R\$ 37,03	1.0000000%	R\$ 37,04
C TRIBUTOS						1.0000000%
G.1 PIS	1.65%	R\$ 67,32	1.65%	R\$ 70,33	1.65%	R\$ 70,34
C.2 COFINS	7,60%	R\$ 310,08	7,60%	R\$ 323,96	7,60%	R\$ 324,01
C.3 ISS	3,00%	R\$ 122,40	3,00%	R\$ 127,88	3,00%	R\$ 127,89
TOTAL	16,82%	R\$ 657,49	16,82%	R\$ 686,92	16,82%	R\$ 687,02
a) Tributos % = $T_0 = \frac{100}{100 + 16,82\%}$			12,25%		12,25%	12,25%
b) Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= $P_0 = P_1 \cdot T_0$						
c) $P_0 / (1 - T_0) = P_1 = \frac{P_0}{1 - T_0}$						
Valor dos Tributos = $P_1 \cdot P_0$						
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	44,31%	R\$ 1.808,00	5,0%	44,52%	R\$ 1.897,68	44,51%
B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	34,09%	R\$ 1.390,98	3,6%	33,87%	R\$ 1.443,95	33,87%
C MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,42%	R\$ 57,84	4,0%	1,42%	R\$ 60,69	1,42%
D MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,76%	R\$ 154,04	3,0%	3,79%	R\$ 161,69	3,79%
E MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,25%	R\$ 11,75	3,6%	0,28%	R\$ 11,75	0,28%
Subtotal (A + B + C + D + E)	83,86%	R\$ 3.422,57	5,9%	83,89%	R\$ 3.575,76	83,88%
F MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	16,11%	R\$ 657,49	2,5%	16,11%	R\$ 686,92	16,11%
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	100,00%	R\$ 4.080,00	100,00%	R\$ 4.262,68	100,00%	R\$ 4.262,68

001853

CONTRATO 2020-001112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019 - GRUPO 3**

Módulo 1: Composição dos custos	
A	Data da apresentação da proposta
B	Município
C	Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE
F	% REAJUSTE SALARIAL
G	Nº de meses de execução contratual

Módulo 2: Composição dos serviços	
Tipo de Serviço	Motorista 44 horas semanais

Módulo 3: Detalhamento dos custos referentes à tabela-fixa	
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT
7	PLANO DE SAÚDE
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?
11	VALE TRANSPORTE
12	JORNADA / ESCALA
13	DIAS UTÉIS
14	SABADOS
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS

Módulo 4: Composição da remuneração	
A	Salário Base
B	Adicional de Periculosidade
C	Adicional de Insalubridade
D	Adicional Noturno
E	Hora extra 50%
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado
G	Outros (DSR)
TOTAL	

Módulo 5: Encargos e Benefícios Anuais e Mensais de Diárias	
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de férias	
A	13 (Decimo-terceiro) salário
B	Férias e Adicional de Férias
TOTAL	

Módulo 6: Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	
%	Valor (R\$)

Módulo 7: Composição da remuneração	
C	Valor (R\$)
D	Valor (R\$)
E	Valor (R\$)
F	Valor (R\$)
G	Valor (R\$)
TOTAL	R\$ 14,41

Módulo 8: Composição da remuneração	
A	8,33%
B	2,78%
TOTAL	R\$ 1,60
%	Valor (R\$)

Módulo 9: Composição da remuneração	
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de férias	
A	8,33%
B	2,78%
TOTAL	R\$ 1,60
%	Valor (R\$)

001854

Coordenador de Contratos
(Visto)

A	INSS	20,00%	R\$ 2,88	20,00%	R\$ 0,38	3,02	20,00%	R\$ 0,43	3,02	20,00%	R\$ 0,38	3,09
B	Saúde Educação	2,50%	R\$ 0,36	2,50%	R\$ 0,43	0,43	2,50%	R\$ 0,43	0,43	2,50%	R\$ 0,39	0,39
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 0,41	2,816%	R\$ 0,43	0,43	2,816%	R\$ 0,43	0,43	2,816%	R\$ 0,44	0,44
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,22	1,50%	R\$ 0,23	0,23	1,50%	R\$ 0,23	0,23	1,50%	R\$ 0,23	0,23
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,14	1,00%	R\$ 0,15	0,15	1,00%	R\$ 0,15	0,15	1,00%	R\$ 0,15	0,15
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,09	0,60%	R\$ 0,09	0,09	0,60%	R\$ 0,09	0,09	0,60%	R\$ 0,09	0,09
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,03	0,20%	R\$ 0,03	0,03	0,20%	R\$ 0,03	0,03	0,20%	R\$ 0,03	0,03
H	FGTS	8,00%	R\$ 1,15	8,00%	R\$ 1,21	1,21	8,00%	R\$ 1,21	1,21	8,00%	R\$ 1,24	1,24
TOTAL		35,62%	R\$ 5,28	35,62%	R\$ 5,54	5,54	35,62%	R\$ 5,54	5,54	35,62%	R\$ 5,66	5,66

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diártios												
A	Transporte	0	-	R\$ 0	-	Valor (R\$)						
B	Auxílio-Retorno/Alimentação	0	-	R\$ 0	-	Valor (R\$)						
C	Assistência Médica e Familiar	0	-	R\$ 0	-	Valor (R\$)						
D	Fundo de Formação Profissional	0	-	R\$ 0	-	Valor (R\$)						
E	Benefício social familiar	0	-	R\$ 0	-	Valor (R\$)						
D	Outros (VA nas férias)	0	-	R\$ 0	-	Valor (R\$)						
TOTAL												Valor (R\$)

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS												
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diártios		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 1,60		11,11%	R\$ 1,68		11,11%	R\$ 1,68		11,11%	R\$ 1,72
2.2	FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 5,26		36,62%	R\$ 5,54		36,62%	R\$ 5,54		36,62%	R\$ 5,66
2.3	Benefícios Mensais e Diártios	0,00%	R\$ 0		0,00%	R\$ 0		0,00%	R\$ 0		0,00%	R\$ 0
TOTAL		47,73%	R\$ 6,88		47,73%	R\$ 7,22		47,73%	R\$ 7,22		47,73%	R\$ 7,38

MÓDULO 3 - PROVISÓRIO PARA RECESSÃO												
Módulo 3 - Provisório para Recessão		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,06		0,42%	R\$ 0,06		0,42%	R\$ 0,06		0,42%	R\$ 0,06
B	Indenização do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0		0,0336%	R\$ 0		0,0336%	R\$ 0		0,0336%	R\$ 0
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ 0		0,017%	R\$ 0		0,017%	R\$ 0		0,017%	R\$ 0
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,28		1,94%	R\$ 0,29		1,94%	R\$ 0,29		1,94%	R\$ 0,30
E	Indenização dos atrasos da submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,10		0,71%	R\$ 0,11		0,71%	R\$ 0,11		0,71%	R\$ 0,11
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,078%	R\$ 0,01		0,078%	R\$ 0,01		0,078%	R\$ 0,01		0,078%	R\$ 0,01
TOTAL		3,19%	R\$ 0,45		3,19%	R\$ 0,48		3,19%	R\$ 0,48		3,19%	R\$ 0,49

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE												
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)
A	Entradas	8,33%	R\$ 1,20		8,33%	R\$ 1,26		8,33%	R\$ 1,26		8,33%	R\$ 1,28
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 0,01		0,08%	R\$ 0,01		0,08%	R\$ 0,01		0,08%	R\$ 0,01
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0		0,02%	R\$ 0		0,02%	R\$ 0		0,02%	R\$ 0
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0		0,03%	R\$ 0		0,03%	R\$ 0		0,03%	R\$ 0
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,01		0,06%	R\$ 0,01		0,06%	R\$ 0,01		0,06%	R\$ 0,01
F	Outros específicos	0,00%	R\$ 0		0,00%	R\$ 0		0,00%	R\$ 0		0,00%	R\$ 0
TOTAL		8,52%	R\$ 1,22		8,52%	R\$ 1,28		8,52%	R\$ 1,28		8,52%	R\$ 1,31
A	Intervenção para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 0		0,00%	R\$ 0		0,00%	R\$ 0		0,00%	R\$ 0
TOTAL		0,00%	R\$ 0		0,00%	R\$ 0		0,00%	R\$ 0		0,00%	R\$ 0

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE												
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 1,22		8,52%	R\$ 1,28		8,52%	R\$ 1,28		8,52%	R\$ 1,31
4.2	Intrafamília	0,00%	R\$ 0		0,00%	R\$ 0		0,00%	R\$ 0		0,00%	R\$ 0
TOTAL		8,52%	R\$ 1,22		8,52%	R\$ 1,28		8,52%	R\$ 1,28		8,52%	R\$ 1,31

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS NESTOR TECNICO												
Módulo 5 - Custos Indiretos Nestor Técnico		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)		%	Valor (R\$)
A	Unidades Diversas	0	R\$ 0		0	R\$ 0		0	R\$ 0		0	R\$ 0
B	Materiais	0	R\$ 0		0	R\$ 0		0	R\$ 0		0	R\$ 0
C	Equipamentos	0	R\$ 0		0	R\$ 0		0	R\$ 0		0	R\$ 0
D	Outros (especificar)	0	R\$ 0		0	R\$ 0		0	R\$ 0		0	R\$ 0
TOTAL		0	R\$ 0		0	R\$ 0		0	R\$ 0		0	R\$ 0

6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor (R\$)	%							
A Custos Indiretos		6.9330253%	R\$ 1,59	6.9330253%	R\$ 0,25	6.9330253%	R\$ 1,67	6.9330253%	R\$ 1,67	6.9330253%	R\$ 1,70
B Lucro		1.0000000%	R\$ 0,24	1.0000000%	R\$ 0,25	1.0000000%	R\$ 0,25	1.0000000%	R\$ 0,25	1.0000000%	R\$ 0,26
C TRIBUTOS											
C.1 PIS		1,65%	R\$ 0,46	1,65%	R\$ 0,48	1,65%	R\$ 0,48	1,65%	R\$ 0,48	1,65%	R\$ 0,50
C.2 COFINS		7,60%	R\$ 2,14	7,60%	R\$ 2,25	7,60%	R\$ 2,25	7,60%	R\$ 2,25	7,60%	R\$ 2,30
C.3 ISS		3,00%	R\$ 0,84	3,00%	R\$ 0,88	3,00%	R\$ 0,88	3,00%	R\$ 0,88	3,00%	R\$ 0,90
TOTAL		20,16%	R\$ 5,27	20,16%	R\$ 5,53	20,16%	R\$ 5,53	20,16%	R\$ 5,53	20,16%	R\$ 5,66

a) Tributos % = $T_c = \frac{1}{1 + \frac{P_o}{100}}$ 12,25%

b) Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + Lucro = $P_o =$

c) $P_o / (1 - T_c) = P_1 =$

Valor dos Tributos = $P_1 \cdot P_o$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)										
A MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA RENUNIACAO		51,04%	R\$ 14,41	51,03%	R\$ 15,12	51,03%	R\$ 15,12	51,04%	R\$ 15,12	51,04%
B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS		24,37%	R\$ 6,88	24,37%	R\$ 7,22	24,37%	R\$ 7,22	24,35%	R\$ 7,22	24,35%
C MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		1,56%	R\$ 0,45	1,57%	R\$ 0,46	1,62%	R\$ 0,46	1,62%	R\$ 0,46	1,62%
D MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		4,32%	R\$ 1,22	4,32%	R\$ 1,28	4,32%	R\$ 1,28	4,32%	R\$ 1,28	4,32%
E MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		0,01%	R\$ -	0,00%						
Subtotal (A + B + C + D + E)		81,32%	R\$ 22,96	81,34%	R\$ 24,10	81,34%	R\$ 24,10	81,33%	R\$ 24,10	81,33%
F MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		18,67%	R\$ 5,27	18,66%	R\$ 5,53	18,66%	R\$ 5,53	18,67%	R\$ 5,53	18,67%
PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%		99,99%	R\$ 28,23	100,00%	R\$ 29,63	100,00%	R\$ 29,63	100,00%	R\$ 29,63	100,00%

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
REAJUSTE, REFACTORAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2012/2019 - GRUPO 3**

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS														
A	Data de apresentação da Proposta	01/02/2019		01/02/2019		01/02/2019		01/02/2019		01/02/2019		01/02/2019		
B	Município	Francisco Beltrão/PR												
C	Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo	2019		2020		2020		2020		2021		2021		
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.300,00	01/02/20	R\$ 1.300,00	01/02/21	R\$ 1.300,00	01/02/21	
E	% REAJUSTE SALARIAL	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/20	
F	% de meses de execução contratual	0,00%		4,98%		0,00%		0,00%		0,00%		2,36%		
G	Nº de meses de execução contratual	12		12		12		12		12		12		
Reimbursamento de Serviços														
Type de Service		Unidade de Medi	QTD											
Motorista 44 horas semanais	MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO, 220h-LIM	Posto	3											
Dados para o cálculo das horas extras e diárias/mês														
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7425-10		7825-10		7825-10		7825-10		7825-10		7825-10		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.800,00	2	R\$ 1.897,68	2									
3	Categoria profissional (vincularia à execução contratual)	Motorista Toco												
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTOS PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 414,00	20%									
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTOS PAT	R\$ 360,00	20%	R\$ 384,00	20%									
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTOS PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00	20%									
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50										
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50										
9	FUNÇÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50										
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	R\$ -	NÃO	R\$ 0	NÃO									
11	VALE TRANSPORTE	R\$ 3,65	SIM											
12	JORNADA / ESCALA	SEG-SAB 06x01												
13	DIAS ÚTEIS	22 dias/mês												
14	SABADOS	4 dias/mês												
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	R\$ 998,00	SI	R\$ 1.039,00	SI									
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	R\$ 998,00	SI	R\$ 1.045,00	SI									
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS	0,000000%		0,000000%		0,000000%		0,000000%		0,000000%		0,000000%		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO														
	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	%											
A	Salário Base	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	-									
B	Adicional Periculosidade	R\$ 0,00	0%											
C	Adicional Insalubridade	R\$ 0,00	0%											
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00	0%											
E	Hora extra 50%	R\$ 16,44		R\$ 17,25										
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ 0,00												
G	Outros (DSR)	R\$ 2,77		R\$ 2,91										
TOTAL		R\$ 19,21		R\$ 20,16										
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASSE DIÁRIOS														
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	%											
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	R\$ 1,60	8,33%	R\$ 1,68	8,33%									
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 0,53	2,78%	R\$ 0,56	2,78%									
TOTAL		R\$ 2,13	11,11%	R\$ 2,24	11,11%									
Submódulo 2.2 - FGTS, FGTS e Outras Contribuições														
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%

00185

A	INSS	20,00%	R\$ 3,84	20,00%	R\$ 4,03	20,00%	R\$ 4,03	20,00%	R\$ 4,13
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,48	2,50%	R\$ 0,50	2,50%	R\$ 0,50	2,50%	R\$ 0,52
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,316%	R\$ 0,54	2,316%	R\$ 0,57	2,316%	R\$ 0,57	2,316%	R\$ 0,58
D	SESC ou SENAI	1,50%	R\$ 0,29	1,50%	R\$ 0,30	1,50%	R\$ 0,30	1,50%	R\$ 0,31
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,19	1,00%	R\$ 0,20	1,00%	R\$ 0,20	1,00%	R\$ 0,21
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,12						
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,04						
H	FGTS	8,00%	R\$ 1,54	8,00%	R\$ 1,61	8,00%	R\$ 1,61	8,00%	R\$ 1,65
TOTAL		36,62%	R\$ 7,04	36,62%	R\$ 7,37	36,62%	R\$ 7,37	36,62%	R\$ 7,56

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias

		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Transporte	0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-
B	Auxílio-R架émiação/Alimentação	0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-
C	Assistência Médica e Familiar	0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-
D	Fundo de Formação Profissional	0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-
E	Benefício social familiar	0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-
D	Outros (VA nas férias)	0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-
TOTAL		R\$ 0	-						

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS

		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários									
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 2,13	11,11%	R\$ 2,24	11,11%	R\$ 2,24	11,11%	R\$ 2,28
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 7,04	36,62%	R\$ 7,37	36,62%	R\$ 7,37	36,62%	R\$ 7,56
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	0,00%	R\$ -						
TOTAL		47,73%	R\$ 9,17	47,73%	R\$ 9,61	47,73%	R\$ 9,61	47,73%	R\$ 9,95

MÓDULOS PROVISÓRIOS PARA RESCRIÇÃO

		%		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,08	0,42%	R\$ 0,08	0,42%	R\$ 0,08	0,42%	R\$ 0,08
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,01	0,0336%	R\$ 0,01	0,0336%	R\$ 0,01	0,0336%	R\$ 0,01
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,34%	R\$ 0,37	1,34%	R\$ 0,39	1,34%	R\$ 0,39	1,34%	R\$ 0,40
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,14	0,71%	R\$ 0,14	0,71%	R\$ 0,14	0,71%	R\$ 0,15
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 0,01	0,078%	R\$ 0,02	0,078%	R\$ 0,02	0,078%	R\$ 0,02
TOTAL		3,19%	R\$ 0,61	3,19%	R\$ 0,64	3,19%	R\$ 0,64	3,19%	R\$ 0,67

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOUSO DO PROFISSIONAL AUSENTE

		%		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Férias	8,33%	R\$ 1,60	8,33%	R\$ 1,68	8,33%	R\$ 1,68	8,33%	R\$ 1,72
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 0,02	0,08%	R\$ 0,02	0,08%	R\$ 0,02	0,08%	R\$ 0,02
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,01	0,03%	R\$ 0,01	0,03%	R\$ 0,01	0,03%	R\$ 0,01
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,01	0,06%	R\$ 0,01	0,06%	R\$ 0,01	0,06%	R\$ 0,01
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL		8,52%	R\$ 1,64	8,52%	R\$ 1,72	8,52%	R\$ 1,72	8,52%	R\$ 1,76
Submódulo 4.2 - Informada		0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
A	Intervalo para Repouso ou Afastamento	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOUSO DO PROFISSIONAL AUSENTE

		%		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Módulo 4 - Custo de Repouso do Profissional Ausente	8,52%	R\$ 1,64	8,52%	R\$ 1,72	8,52%	R\$ 1,72	8,52%	R\$ 1,76
B	Intraipimada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL		8,52%	R\$ 1,64	8,52%	R\$ 1,72	8,52%	R\$ 1,72	8,52%	R\$ 1,76

MÓDULOS INSUMOS DIVERSOS

		%		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Uniformes	0	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
B	Materiais	0	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
C	Equipamentos	0	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
D	Outros (especificar)	0	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
TOTAL		0	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, PREJUÍZO E RIGOR

		%		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Prejuízo	0	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
B	Rigor	0	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
TOTAL		0	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-

6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor (R\$)								
A Custo Indireto		6.9450836%	R\$ 2.08	6.8450836%	R\$ 2.19	6.8450836%	R\$ 2.19	6.8450836%	R\$ 2.19	6.8450836%	R\$ 2.25
B Lucro		1.0000000%	R\$ 0.32	1.0000000%	R\$ 0.34	1.0000000%	R\$ 0.34	1.0000000%	R\$ 0.34	1.0000000%	R\$ 0.35
TRIBUTOS											
C.1 FIS		1.65%	R\$ 0.62	1.65%	R\$ 0.65	1.65%	R\$ 0.65	1.65%	R\$ 0.65	1.65%	R\$ 0.66
C.2 COFINS		7.60%	R\$ 2.88	7.60%	R\$ 3.00	7.60%	R\$ 3.00	7.60%	R\$ 3.00	7.60%	R\$ 3.07
C.3 ISS		3.00%	R\$ 1.12	3.00%	R\$ 1.18	3.00%	R\$ 1.18	3.00%	R\$ 1.18	3.00%	R\$ 1.21
TOTAL		20,10%	R\$ 7,01	20,10%	R\$ 7,36	20,10%	R\$ 7,36	20,10%	R\$ 7,36	20,10%	R\$ 7,54

a) Tributos % = $T_0 = \dots$ 100

b) $(Total \text{ dos Módulos } 1, 2, 3, 4 \text{ e } 5 + \text{Custos Indiretos} + \text{lucro}) = P_0 = \dots$

c) $P_0 / (1 - T_0) = P_1 = \dots$

Valor dos Tributos = $P_1 \cdot P_0$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		%	Valor (R\$)								
A MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		51,04%	R\$ 19,21	51,05%	R\$ 20,16	51,05%	R\$ 20,16	51,05%	R\$ 20,16	51,05%	R\$ 20,64
B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		24,36%	R\$ 9,17	24,34%	R\$ 9,61	24,34%	R\$ 9,61	24,34%	R\$ 9,61	24,34%	R\$ 9,85
C MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		1,62%	R\$ 0,61	1,62%	R\$ 0,64	1,62%	R\$ 0,64	1,62%	R\$ 0,64	1,62%	R\$ 0,67
D MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		4,38%	R\$ 1,64	4,36%	R\$ 1,72	4,36%	R\$ 1,72	4,36%	R\$ 1,72	4,36%	R\$ 1,76
E MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		0,00%	R\$ -								
Subtotal (A + B + C + D + E)		81,38%	R\$ 30,63	81,37%	R\$ 32,13	81,37%	R\$ 32,13	81,37%	R\$ 32,13	81,37%	R\$ 32,92
F MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		18,62%	R\$ 7,01	18,64%	R\$ 7,36	18,64%	R\$ 7,36	18,64%	R\$ 7,36	18,64%	R\$ 7,54
PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%		100,00%	R\$ 37,64	100,07%	R\$ 39,49	100,07%	R\$ 39,49	100,07%	R\$ 39,49	100,07%	R\$ 40,46

CONTRATO 2020-01112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
REAJUSTE, REFAUTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019 - GRUPO 3**

DISCIPLINAS E CONDIÇÕES									
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019		01/02/2019		01/02/2019	
B	Município	Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR	
C	Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo	2019		2020		2020		2021	
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.300,00	01/02/21
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/20
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%		0,00%		2,36%	
G	Nº de meses de execução contratual	12		12		12		12	
INSCRIÇÃO DO SERVIÇO									
H	Tipo de Serviço			Unidade de Medi	QTD	Unidade de Medi	QTD	Unidade de Medi	QTD
I	Motorista 44 horas semanais	MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO 220-LM		Posto	3	Posto	3	Posto	3
J	Dados da Companhia e todos os custos referentes à execução do serviço								
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			7825-10		7825-10		7825-10	
2	Saldão Nominativo das Categorias Profissionais			R\$ 1.898,00	2	R\$ 1.897,68	2	R\$ 1.897,68	2
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)								R\$ 1.942,47
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 414,00	20%	R\$ 414,00	20%	R\$ 450,00	20%
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 360,00	20%	R\$ 384,00	20%	R\$ 384,00	20%	R\$ 417,39	20%
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 32,61	20%
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50		R\$ 62,50		R\$ 64,00	
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00	
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00	
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0 R\$ - NÃO	0 R\$ - NÃO	0 R\$ - NÃO	0 R\$ - NÃO	0 R\$ - NÃO	0 R\$ - NÃO	0 R\$ - NÃO	0 R\$ - NÃO
11	VALE TRANSPORTE	1 R\$ 3,65 SIM	1 R\$ 3,65 SIM	1 R\$ 3,65 SIM	1 R\$ 3,65 SIM	1 R\$ 3,65 SIM	1 R\$ 3,65 SIM	1 R\$ 3,65 SIM	1 R\$ 3,65 SIM
12	JORNADA / ESCALA	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01	2
13	DIAS ÚTEIS	22 dias/mês	22 dias/mês	22 dias/mês	22 dias/mês	22 dias/mês	22 dias/mês	22 dias/mês	22 dias/mês
14	SABADOS	4 dias/mês	4 dias/mês	4 dias/mês	4 dias/mês	4 dias/mês	4 dias/mês	4 dias/mês	4 dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0 R\$ 998,00 SIM	0 R\$ 1.039,00 SIM	0 R\$ 1.039,00 SIM	0 R\$ 1.039,00 SIM	0 R\$ 1.100,00 SIM	0 R\$ 1.100,00 SIM	0 R\$ 1.100,00 SIM	0 R\$ 1.100,00 SIM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1 R\$ 998,00 SIM	1 R\$ 1.045,00 SIM	1 R\$ 1.045,00 SIM	1 R\$ 1.045,00 SIM	1 R\$ 1.100,00 SIM	1 R\$ 1.100,00 SIM	1 R\$ 1.100,00 SIM	1 R\$ 1.100,00 SIM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS	0,000000%	0,000000%	0,000000%	0,000000%	4,31109000%	0,000000%	0,000000%	0,000000%
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
A	COMPONENTE DA REMUNERAÇÃO	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
B	Salário Base	0	R\$ 0	0	R\$ 0	0	R\$ 0	0	R\$ 0
C	Adicional Periculosidade	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
D	Adicional Instaluritária	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
E	Adicional Noturno	20%	1,64	20%	1,73	20%	1,73	20%	1,77
F	Hora noturna reduzida								
G	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado								
H	Outras (DSR)								
I	TOTAL		R\$ 1,92		R\$ 2,02		R\$ 2,02		R\$ 2,07
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSAS E LIQUÍDOS									
A	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
B	13 (Decimo-terceiro) salário	8,53%	R\$ 0,16	8,33%	R\$ 0,17	8,33%	R\$ 0,17	8,33%	R\$ 0,17
C	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,05	2,78%	R\$ 0,06	2,78%	R\$ 0,06	2,78%	R\$ 0,06
D	TOTAL	11,11%	R\$ 0,21	11,11%	R\$ 0,23	11,11%	R\$ 0,23	11,11%	R\$ 0,23

001860

Submódulo 2.2 - FGTS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)	%										
A	INSS	20,00%	R\$ 0,38	20,00%	R\$ 0,40	20,00%	R\$ 0,05	2,50%	R\$ 0,06	2,50%	R\$ 0,06	2,50%	R\$ 0,41	2,50%
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,05	2,50%										
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 0,05	2,816%	R\$ 0,06	2,816%								
D	SESIC ou SEST	1,50%	R\$ 0,03	1,50%										
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,02	1,00%										
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,01	0,60%										
G	INCRA	0,20%	R\$ -	0,20%										
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,15	8,00%	R\$ 0,16	8,00%	R\$ 0,17	8,00%						
TOTAL		36,62%	R\$ 0,69	36,62%	R\$ 0,73	36,62%								

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diártios

A	Transporte	Valor (R\$)	-																		
B	Auditório-Refeição/Alimentação	R\$ -	R\$ -																		
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	R\$ -																		
D	Fundo de Formação Profissional	R\$ -	R\$ -																		
E	Benefício social familiar	R\$ -	R\$ -																		
D	Outros (VA nas férias)	R\$ -	R\$ -																		
TOTAL																					

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS, ANAIS, MENSAS E DIÁRIOS**Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diártios**

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	0,21	11,11%	R\$ 0,23	11,11%															
2.2	FGTS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 0,69	36,62%	R\$ 0,73	36,62%																
2.3	Benefícios Mensais e Diártios	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
	TOTAL		47,73%	R\$ 0,90	47,73%	R\$ 0,96	47,73%														

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	Aviso Prévio Indenizado	Valor (R\$)	0,01	0,42%	R\$ 0,01	0,42%	R\$ 0,01	0,42%	R\$ 0,01	0,42%	R\$ 0,01	0,42%	R\$ 0,01	0,42%	R\$ 0,01	0,42%	R\$ 0,01	0,42%	R\$ 0,01	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	R\$ -	0,0336%	R\$ -	0,0336%	R\$ -	0,0336%	R\$ -	0,0336%	R\$ -	0,0336%	R\$ -	0,0336%	R\$ -	0,0336%	R\$ -	0,0336%	R\$ -	0,0336%	R\$ -	0,0336%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ -	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -	0,017%
D	Aviso Prévio Trabalhista	R\$ -	1,94%	R\$ -	1,94%	R\$ -	1,94%	R\$ -	1,94%	R\$ -	1,94%	R\$ -	1,94%	R\$ -	1,94%	R\$ -	1,94%	R\$ -	1,94%	R\$ -	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -	0,71%	R\$ -	0,71%	R\$ -	0,71%	R\$ -	0,71%	R\$ -	0,71%	R\$ -	0,71%	R\$ -	0,71%	R\$ -	0,71%	R\$ -	0,71%	R\$ -	0,71%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -	0,078%	R\$ -	0,078%	R\$ -	0,078%	R\$ -	0,078%	R\$ -	0,078%	R\$ -	0,078%	R\$ -	0,078%	R\$ -	0,078%	R\$ -	0,078%	R\$ -	0,078%
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ -	3,19%	R\$ 0,06	3,19%																
TOTAL			0,00%	R\$ -																	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| 4.1 | Ausências Legais | Valor (R\$) | 0,16 | 8,52% | R\$ 0,17 | 8,52% |
|-----|------------------|-------------|--------------|-----------------|--------------|-----------------|--------------|-----------------|--------------|-----------------|--------------|-----------------|--------------|-----------------|--------------|-----------------|--------------|-----------------|--------------|-----------------|
| 4.2 | Intrafériada | R\$ 0,00% | R\$ - | - |
| | TOTAL | | 8,52% | R\$ 0,16 | 8,52% | R\$ 0,17 |

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

A	Uniformes	Valor (R\$)	R\$ -	0,00%	R\$ -																
B	Materiais	R\$ -	-	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	
C	Equipamentos	R\$ -	-	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	
D	Outros (especificar)	R\$ -	-	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	
	TOTAL																				

001861

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
A Custos Indiretos	1.7519542%	R\$ 0,05	1.7519542%	R\$ 0,05	1.7519542%
B Lucro	1.0000000%	R\$ 0,03	1.0000000%	R\$ 0,03	1.0000000%
TRIBUTOS					
C PIS	1,65%	R\$ 0,05	1,65%	R\$ 0,06	1,65%
C.1 COFINS	7,60%	R\$ 0,27	7,60%	R\$ 0,28	7,60%
C.2 ISS	3,00%	R\$ 0,10	3,00%	R\$ 0,11	3,00%
C.3 TOTAL	15,00%	R\$ 0,50	15,00%	R\$ 0,53	15,00%
a) Tributos % = $T_0 = \frac{P_0}{100}$			12,25%		12,25%
b) Total das Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= $P_0 = P_0 / (1 - T_0) = P_1 = \text{Valor dos Tributos} \times P_1 \cdot P_0$					
		R\$ 3,12		R\$ 3,29	
		R\$ 3,56		R\$ 3,75	
		R\$ 0,44		R\$ 0,46	
				R\$ 3,75	
				R\$ 0,46	
				R\$ 0,47	
QUADRO RESUMIDO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual por empregado					
A MÓDULO 1 - COMPENSAÇÃO DA REMUNERAÇÃO	54,24%	R\$ 1,92	5,24	54,01%	R\$ 2,02
B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS	25,42%	R\$ 0,90	6,74	25,67%	R\$ 0,96
C MÓDULO 3 - PROVAÇÃO PARA RESCISÃO	1,69%	R\$ 0,06	0,46	1,60%	R\$ 0,06
D MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFESSIONAL AUSENTE	4,52%	R\$ 0,16	5,34	4,55%	R\$ 0,17
E MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00%	R\$ -	-	0,00%	R\$ -
F MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	85,87%	R\$ 3,04	5,26	85,83%	R\$ 3,21
Subtotal (A + B + C + D + E)					
		R\$ 0,50	0,36	R\$ 0,53	0,36
		R\$ 3,54	6,00	R\$ 3,74	6,00
		R\$ 99,99%	100,00%	R\$ 100,00%	100,00%
PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%					

CONTRACT 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
DE JUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

A	INSS	20,00%	R\$ 310,20	20,00%	R\$ 325,59	20,00%	R\$ 325,59	20,00%	R\$ 333,27
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,78	2,50%	R\$ 40,70	2,50%	R\$ 40,70	2,50%	R\$ 41,66
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 43,68	2,816%	R\$ 45,84	2,816%	R\$ 45,84	2,816%	R\$ 46,92
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,27	1,50%	R\$ 24,42	1,50%	R\$ 24,42	1,50%	R\$ 25,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,51	1,00%	R\$ 16,28	1,00%	R\$ 16,28	1,00%	R\$ 16,66
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,31	0,60%	R\$ 9,77	0,60%	R\$ 9,77	0,60%	R\$ 10,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,10	0,20%	R\$ 3,26	0,20%	R\$ 3,26	0,20%	R\$ 3,33
H	FGTS	8,00%	R\$ 124,06	8,00%	R\$ 130,23	8,00%	R\$ 130,23	8,00%	R\$ 133,31
TOTAL		36,62%	R\$ 567,93	36,62%	R\$ 595,09	36,62%	R\$ 595,09	36,62%	R\$ 670,15
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias									
A	Transporte	-	R\$ 96,74	-	R\$ 92,12	-	R\$ 92,12	-	R\$ 89,82
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ 320,00	-	R\$ 331,20	-	R\$ 331,20	-	R\$ 360,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 60,00	-	R\$ 62,50	-	R\$ 62,50	-	R\$ 64,00
D	Fundo de Formação Profissional	-	R\$ 20,00	-	R\$ 20,50	-	R\$ 20,50	-	R\$ 21,00
E	Benefício social familiar	-	R\$ 20,00	-	R\$ 20,50	-	R\$ 20,50	-	R\$ 21,00
D	Outros (VA nas férias)	-	R\$ 26,67	-	R\$ 27,60	-	R\$ 27,60	-	R\$ 30,00
TOTAL		-	R\$ 543,41	-	R\$ 554,42	-	R\$ 554,42	-	R\$ 585,82
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS									
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diárias									
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 172,32	11,11%	R\$ 180,87	11,11%	R\$ 180,87	11,11%	R\$ 185,13
2.2	GPs, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 567,93	36,62%	R\$ 586,09	36,62%	R\$ 586,09	36,62%	R\$ 610,15
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	0,00%	R\$ 543,41	0,00%	R\$ 554,42	0,00%	R\$ 554,42	0,00%	R\$ 585,82
TOTAL		47,73%	R\$ 1.283,66	47,73%	R\$ 1.331,38	47,73%	R\$ 1.331,38	47,73%	R\$ 1.381,10
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO									
PROVISÃO PARA RESCISÃO									
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,51	0,42%	R\$ 6,84	0,42%	R\$ 6,84	0,42%	R\$ 7,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,52	0,0336%	R\$ 0,55	0,0336%	R\$ 0,55	0,0336%	R\$ 0,56
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0179%	R\$ 0,28						
D	Aviso Prévio rebaixado	1,94%	R\$ 30,09	1,94%	R\$ 31,58	1,94%	R\$ 31,58	1,94%	R\$ 32,33
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 11,01	0,71%	R\$ 11,56	0,71%	R\$ 11,56	0,71%	R\$ 11,83
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado,	0,078%	R\$ 1,21	0,078%	R\$ 1,27	0,078%	R\$ 1,27	0,078%	R\$ 1,30
TOTAL		3,19%	R\$ 49,60	3,19%	R\$ 52,08	3,19%	R\$ 52,08	3,19%	R\$ 53,30
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
Submódulo 4.1 - Ausências Legais									
A	Férias	8,33%	R\$ 129,20	8,33%	R\$ 135,61	8,33%	R\$ 135,61	8,33%	R\$ 138,81
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 1,24	0,08%	R\$ 1,30	0,08%	R\$ 1,30	0,08%	R\$ 1,33
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,31	0,02%	R\$ 0,33	0,02%	R\$ 0,33	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,47	0,03%	R\$ 0,49	0,03%	R\$ 0,49	0,03%	R\$ 0,50
E	Atendimento Maternidade	0,06%	R\$ 0,93	0,06%	R\$ 0,98	0,06%	R\$ 0,98	0,06%	R\$ 1,00
F	Outros (específico)	0,00%	R\$ -						
TOTAL		8,52%	R\$ 132,15	8,52%	R\$ 138,71	8,52%	R\$ 138,71	8,52%	R\$ 141,97
A	Submódulo 4.2 - Intervenção	%	Valor (R\$)						
	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -						
TOTAL		0,00%	R\$ -						
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente									
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 132,15	8,52%	R\$ 138,71	8,52%	R\$ 138,71	8,52%	R\$ 141,97
4.2	Intervenção	0,00%	R\$ -						
TOTAL		8,52%	R\$ 132,15	8,52%	R\$ 138,71	8,52%	R\$ 138,71	8,52%	R\$ 141,97
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS									
INSUMOS DIVERSOS									
A	Uniformes	-	R\$ 10,65	-	R\$ 10,65	-	R\$ 11,11	-	R\$ 11,11
B	Materiais	-	R\$ -						
C	Equipamentos	-	R\$ 1,10	-	R\$ 1,10	-	R\$ 1,15	-	R\$ 1,15
D	Outros (especificar)	-	R\$ -						
TOTAL		-	R\$ 11,75	-	R\$ 11,75	-	R\$ 12,26	-	R\$ 12,26
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS RELATIVOS EXTERNO									

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor (R\$)	%						
A	Custos Indiretos	2.5426853%	R\$ 76,98	2.5426853%	R\$ 80,38	2.5426853%	R\$ 80,38	2.5426853%	R\$ 82,75	
B	Lucro	1.0000000%	R\$ 31,05	1.0000000%	R\$ 32,42	1.0000000%	R\$ 32,42	1.0000000%	R\$ 33,37	
TRIBUTOS										
C.1	PIS	1,65%	R\$ 58,97	1,65%	R\$ 61,57	1,65%	R\$ 61,58	1,65%	R\$ 63,38	
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 271,82	7,60%	R\$ 283,61	7,60%	R\$ 283,66	7,60%	R\$ 291,96	
C.3	ISS	3,00%	R\$ 107,22	3,00%	R\$ 111,95	3,00%	R\$ 111,97	3,00%	R\$ 115,79	
TOTAL		15,79%	R\$ 545,84	15,79%	R\$ 569,93	15,79%	R\$ 570,02	15,79%	R\$ 586,71	
a)	Tributos % = $T_0 = \dots$	12,25%		12,25%		12,25%		12,25%		
b)	(Total das Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= $P_0 = \dots$		R\$ 3.136,19		R\$ 3.274,65		R\$ 3.275,17		R\$ 3.371,10	
c)	$P_0 / (1 - T_0) = P_1 = \dots$		R\$ 3.574,01		R\$ 3.731,79		R\$ 3.732,39		R\$ 3.841,71	
	Valor dos Tributos = $P_1 - P_0$		R\$ 437,82		R\$ 457,14		R\$ 457,22		R\$ 470,61	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO										
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPENSAÇÃO DA REMUNERAÇÃO	43,40%	R\$ 1.551,00	3,74	R\$ 1.582,93	3,84	R\$ 1.627,93	3,94	R\$ 1.666,38	
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	35,92%	R\$ 1.283,66	3,74	R\$ 1.331,38	3,74	R\$ 1.331,38	3,74	R\$ 1.381,10	
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,39%	R\$ 49,50	1,40%	R\$ 52,08	1,40%	R\$ 52,08	1,40%	R\$ 53,30	
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,70%	R\$ 132,15	3,70%	R\$ 138,71	3,72%	R\$ 138,71	3,72%	R\$ 141,97	
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,33%	R\$ 11,75	0,33%	R\$ 11,75	0,33%	R\$ 11,75	0,33%	R\$ 12,26	
F	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>	84,74%	R\$ 3.028,76	84,73%	R\$ 3.161,85	84,74%	R\$ 3.162,36	84,74%	R\$ 3.254,98	
G	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	16,27%	R\$ 545,84	16,27%	R\$ 569,93	16,27%	R\$ 570,02	16,27%	R\$ 586,71	
H	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	100,01%	R\$ 3.574,00	100,00%	R\$ 3.731,78	100,01%	R\$ 3.732,38	100,01%	R\$ 3.841,71	

CONTRATO 2020-0112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
REAJUSTE, REPARAÇÃO E OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019 - GRUPO 4**

Disponibilidade dos Serviços							
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019	01/02/2019	01/02/2019	01/02/2019	01/02/2019	01/02/2019
B	Município	Francisco Beltrão/PR					
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020				2021	
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/21
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%		0,00%	2,36%
G	Nº de meses de execução contratuais	12		12		12	12

Benefícios e Serviços								
Tipo de Serviço	Motorista 44 horas semanais	MOTORISTA DE VÉHICULO LEVE 220-HM	Unidade de Medida	QTD	Unidade de Medida	QTD	Unidade de Medida	QTD
			Posto	3	Posto	3	Posto	3
Dados para formação dos custos referentes à não-devida								
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	R\$ 1.551,00	4	R\$ 1.627,93	4	R\$ 1.627,93	4	R\$ 1.666,35
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional							
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)							
4	VALE ALIMENTAÇÃO FERIAS / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 414,00	20%	R\$ 414,00	20%	R\$ 450,00
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 36,00	20%	R\$ 384,00	20%	R\$ 384,00	20%	R\$ 417,39
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 32,61
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50		R\$ 62,50		R\$ 64,00
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0	R\$ -	NÃO	0	R\$ -	NÃO	0
11	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 3,65	SIM	1	R\$ 3,65	SIM	1
12	JORNADA / ESCALA	2	SEG-SAB	06X01	2	SEG-SAB	06X01	2 SEG-SAB 06X01
13	DIAS UTÉIS	22	diásmês	22	diásmês	22	diásmês	22 diásmês
14	SABADOS	4	diásmês	4	diásmês	4	diásmês	4 diásmês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	R\$ 998,00	S/A	R\$ 1.039,00	S/A	R\$ 1.039,00	S/A	R\$ 1.100,00 S/A
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	R\$ 998,00	S/A	R\$ 1.045,00	S/A	R\$ 1.045,00	S/A	R\$ 1.100,00 S/A
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS	0,0000000%		0,0000000%		4,3110900%		0,0000000%
MÓDULO 2 - ENCAROSOS E BENEFÍCIOS ANUAIS / MENSAS / DIÁRIOS / COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
A	Salário Base	R\$ 0	%	Valor (R\$)	-	R\$ 0	%	Valor (R\$)
B	Adicional Periculosidade	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
E	Hora extra 50%							
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado							
G	Outros (DSR)							
TOTAL		R\$ 12,36		R\$ 1,78		R\$ 1,87		1,87
		R\$ 12,36		R\$ 12,36		R\$ 12,36		R\$ 13,28
MÓDULO 2 - ENCAROSOS E BENEFÍCIOS ANUAIS / MENSAS / DIÁRIOS / COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
A	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1,93	%	Valor (R\$)	-	R\$ 0	%	Valor (R\$)
B	13º (Décimo-terceiro) salário	R\$ 0,34	2,78%	R\$ 0,36	2,78%	R\$ 0,36	2,78%	R\$ 0,37
C	Férias e Adicional de Férias	R\$ 1,37	11,11%	R\$ 1,44	11,11%	R\$ 1,44	11,11%	R\$ 1,48
TOTAL		R\$ 1,37		R\$ 1,44		R\$ 1,44		1,48
		R\$ 1,37		R\$ 1,44		R\$ 1,44		1,48
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições								
			%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)

A	INSS	20,00%	R\$ 2,47	20,00%	R\$ 2,59	20,00%	R\$ 2,59	20,00%	R\$ 2,59	20,00%	R\$ 2,66
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,31	2,50%	R\$ 0,32	2,50%	R\$ 0,32	2,50%	R\$ 0,32	2,50%	R\$ 0,33
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 0,35	2,816%	R\$ 0,37						
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,19	1,50%	R\$ 0,20						
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,12	1,00%	R\$ 0,13						
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,07	0,60%	R\$ 0,08						
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,02	0,20%	R\$ 0,03						
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,99	8,00%	R\$ 1,04	8,00%	R\$ 1,04	8,00%	R\$ 1,04	8,00%	R\$ 1,05
TOTAL		36,62%	R\$ 4,52	36,62%	R\$ 4,75	36,62%	R\$ 4,75	36,62%	R\$ 4,75	36,62%	R\$ 4,86
Submódulo 2.3 Benefícios Mensais e Diártos											
A	Transporte	0	R\$ 0	0	R\$ -						
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0	R\$ 0	0	R\$ -						
C	Assistência Médica e Familiar	0	R\$ 0	0	R\$ -						
D	Fundo de Formação Profissional	0	R\$ 0	0	R\$ -						
E	Benefício social familiar	0	R\$ 0	0	R\$ -						
D	Outros (VA nas férias)	0	R\$ 0	0	R\$ -						
TOTAL			R\$ 0		R\$ 0		R\$ 0		R\$ 0		R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS											
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diártos											
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 1,37	11,11%	R\$ 1,44	11,11%	R\$ 1,44	11,11%	R\$ 1,44	11,11%	R\$ 1,48
2.2	FGTs, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 4,52	36,62%	R\$ 4,75	36,62%	R\$ 4,75	36,62%	R\$ 4,75	36,62%	R\$ 4,86
2.3	Benefícios Mensais e Diártos	0,00%	R\$ 0	0,00%	R\$ -						
TOTAL		47,73%	R\$ 5,89	47,73%	R\$ 6,19	47,73%	R\$ 6,19	47,73%	R\$ 6,19	47,73%	R\$ 6,34
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RECESSÃO											
PROVISÃO PARA RECESSÃO											
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,05	0,42%	R\$ 0,06						
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0	0,0336%	R\$ -						
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0176%	R\$ 0	0,0176%	R\$ -						
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,24	1,94%	R\$ 0,25	1,94%	R\$ 0,25	1,94%	R\$ 0,25	1,94%	R\$ 0,26
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,09								
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 0,01								
TOTAL		3,19%	R\$ 0,39	3,19%	R\$ 0,40	3,19%	R\$ 0,40	3,19%	R\$ 0,40	3,19%	R\$ 0,42
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSO E DIA PROFISSIONAL AUSENTE											
Submódulo 4.1 - Ausências Legais											
A	Férias	8,33%	R\$ 1,03	8,33%	R\$ 1,08	8,33%	R\$ 1,08	8,33%	R\$ 1,08	8,33%	R\$ 1,11
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 0,01								
C	Licença Parental	0,02%	R\$ 0	0,02%	R\$ -						
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0	0,03%	R\$ -						
E	Abastecimento Maternidade	0,05%	R\$ 0	0,05%	R\$ 0,01						
F	Outros (especifical)	0,00%	R\$ 0	0,00%	R\$ -						
TOTAL		8,52%	R\$ 1,05	8,52%	R\$ 1,10	8,52%	R\$ 1,10	8,52%	R\$ 1,10	8,52%	R\$ 1,13
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 0	0,00%	R\$ -						
TOTAL		0,00%	R\$ 0	0,00%	R\$ -						
QUADRO-RESUMO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSO E DIA PROFISSIONAL AUSENTE											
Módulo 4 - Custo de Repouso e dia profissional Ausente											
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 1,05	8,52%	R\$ 1,10	8,52%	R\$ 1,10	8,52%	R\$ 1,10	8,52%	R\$ 1,13
4.2	Intrafamada	0,00%	R\$ 0	0,00%	R\$ -						
TOTAL		8,52%	R\$ 1,05	8,52%	R\$ 1,10	8,52%	R\$ 1,10	8,52%	R\$ 1,10	8,52%	R\$ 1,13
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS											
INSUMOS DIVERSOS											
A	Uniformes	0	R\$ 0	0	R\$ -						
B	Materiais	0	R\$ 0	0	R\$ -						
C	Equipamentos	0	R\$ 0	0	R\$ -						
D	Outros (especificar)	0	R\$ 0	0	R\$ -						
TOTAL		0	R\$ 0	0	R\$ -						
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E OUTROS											

6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor (R\$)	%								
A Custos Indiretos		7.5846713%	R\$ 1,49	7.5846713%	R\$ 1,56							
B Lucro		1.0000000%	R\$ 0,21	1.0000000%	R\$ 0,22							
C TRIBUTOS												
C.1 PIS		1,65%	R\$ 0,40	1,65%	R\$ 0,42	1,65%	R\$ 0,42	1,65%	R\$ 0,42	1,65%	R\$ 0,43	
C.2 COFINS		1,85%	R\$ 0,40	1,85%	R\$ 0,44							
C.3 ISS		3,00%	R\$ 0,73	3,00%	R\$ 0,76							
TOTAL		20,83%	R\$ 4,68	20,83%	R\$ 4,90	20,83%						
a) Tributos % = $T_0 = \frac{P_0}{100}$												12,25%
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= $P_0 =$												12,25%
c) $P_0 / (1 - T_0) = P_1 =$												
Valor dos Tributos = $P_1 \cdot P_0$												
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO												
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)												
A MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		50,72%	R\$ 12,96	50,74%	R\$ 12,97	50,74%						
B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS		24,17%	R\$ 5,89	24,22%	R\$ 6,19	24,22%	R\$ 6,19	24,21%	R\$ 6,19	24,21%	R\$ 6,34	24,21%
C MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		1,60%	R\$ 0,39	1,56%	R\$ 0,40	1,56%						
D MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		4,31%	R\$ 1,05	4,30%	R\$ 1,10	4,30%						
E MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		0,00%	R\$ -	0,00%								
Subtotal [A + B + C + D + E]		80,80%	R\$ 19,69	80,82%	R\$ 20,66	80,82%	R\$ 20,66	80,83%	R\$ 20,66	80,83%	R\$ 21,17	80,83%
F MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		19,20%	R\$ 4,68	19,17%	R\$ 4,90	19,17%	R\$ 4,90	19,17%	R\$ 4,90	19,17%	R\$ 5,12	19,17%
PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%		100,00%	R\$ 24,37	100,00%	R\$ 25,56	100,00%	R\$ 25,56	100,00%	R\$ 25,56	100,00%	R\$ 26,19	100,00%

CONTRATO 3030 00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Discriminação de Serviços		01/02/2019		01/02/2019		01/02/2019	
	A	B	C	D	E	F	G
A	Data de apresentação da proposta						
B	Município						
C	Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo						
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/21
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%	4,96%				
G	Nº de meses de execução contratual	12	12				

Identificação do Serviço		Unidade de Medida		Unidade de Medida		Unidade de Medida	
	Tipo de Serviço	QTD	Positivo	QTD	Positivo	QTD	Positivo
	Motorista 44 horas semanais						
	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, 220-HM						

Dados para somatório dos custos referentes à matéria-de-obra						
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	R\$ 1.551,00	R\$ 1.527,93	R\$ 1.627,93	R\$ 1.627,93	R\$ 1.666,35
2	Serviço Nominativo da Categoria Profissional					
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)					
4	VALE ALIMENTAÇÃO FERIAS / DESCONTO PAT	R\$ 400,00	20%	R\$ 444,00	20%	R\$ 450,00
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 360,00	20%	R\$ 384,00	20%	R\$ 417,39
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 32,61
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50		R\$ 64,00
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 21,00
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 21,00
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0 R\$ - NÃO	- NÃO			
11	VALE TRANSPORTE	1 R\$ 3,65 SIM				
12	JORNADA / ESCALA	2 SEG-SAB 06X01	2 SEG-SAB 06X01	1 SEG-SAB 06X01	2 SEG-SAB 06X01	2 SEG-SAB 06X01
13	DIAS UTÉIS	22 dias/mês				
14	SABADOS	4 dias/mês				

001869

001870

A	INSS	20,00%	R\$ 3,30	20,00%	R\$ 3,46	20,00%	R\$ 3,46	20,00%	R\$ 3,54
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,41	2,50%	R\$ 0,43	2,50%	R\$ 0,43	2,50%	R\$ 0,44
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,418%	R\$ 0,46	2,816%	R\$ 0,49	2,816%	R\$ 0,49	2,816%	R\$ 0,50
D	SESC ou SENAC	1,50%	R\$ 0,25	1,50%	R\$ 0,26	1,50%	R\$ 0,26	1,50%	R\$ 0,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,16	1,00%	R\$ 0,17	1,00%	R\$ 0,17	1,00%	R\$ 0,18
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,10	0,60%	R\$ 0,10	0,60%	R\$ 0,10	0,60%	R\$ 0,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,03	0,20%	R\$ 0,03	0,20%	R\$ 0,03	0,20%	R\$ 0,04
H	FGTS	8,00%	R\$ 1,32	8,00%	R\$ 1,38	8,00%	R\$ 1,38	8,00%	R\$ 1,42
TOTAL		36,62%	R\$ 6,03	36,62%	R\$ 6,32	36,62%	R\$ 6,32	36,62%	R\$ 6,50

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias									
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Transporte	0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-
C	Assistência Médica e Familiar	0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-
D	Fundo de Formação Profissional	0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-
E	Benefício social familiar	0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-
D	Outros (VA nas férias)	0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-
TOTAL		R\$ 0		R\$ 0		R\$ 0		R\$ 0	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS									
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,19%	R\$ 1,83	11,19%	R\$ 1,92	11,19%	R\$ 1,92	11,19%	R\$ 1,97
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 6,03	36,62%	R\$ 6,32	36,62%	R\$ 6,32	36,62%	R\$ 6,50
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	0,00%	R\$ 0						
TOTAL		47,73%	R\$ 7,86	47,73%	R\$ 8,24	47,73%	R\$ 8,24	47,73%	R\$ 8,47

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO									
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,07						
B	Indenização do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,01	0,0338%	R\$ 0,01	0,0336%	R\$ 0,01	0,0336%	R\$ 0,01
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0176%	R\$ -	0,0177%	R\$ -	0,0177%	R\$ -	0,0177%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,32	1,94%	R\$ 0,34	1,94%	R\$ 0,34	1,94%	R\$ 0,34
E	Indenização dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 0,12	0,77%	R\$ 0,12	0,77%	R\$ 0,12	0,77%	R\$ 0,13
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 0,01						
TOTAL		3,19%	R\$ 0,53	3,19%	R\$ 0,55	3,19%	R\$ 0,55	3,19%	R\$ 0,56

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSAÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 1,39	8,52%	R\$ 1,47	8,52%	R\$ 1,47	8,52%	R\$ 1,48
4.2	Intrafamília	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 0,01
TOTAL		8,52%	R\$ 1,39	8,52%	R\$ 1,47	8,52%	R\$ 1,47	8,52%	R\$ 1,48

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS									
Módulo 5 - Insuimos Diversos		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Uniformes	0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-
B	Materiais	0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-
C	Equipamentos	0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-
D	Outros (especificar)	0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-
TOTAL		0		0		0		0	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS TRIBUTARIOS									
Módulo 6 - Custos Indiretos Tributários		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 1,39	8,52%	R\$ 1,47	8,52%	R\$ 1,47	8,52%	R\$ 1,51
4.2	Intrafamília	0,00%	R\$ -						
TOTAL		8,52%	R\$ 1,39	8,52%	R\$ 1,47	8,52%	R\$ 1,47	8,52%	R\$ 1,51

001871

6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A Custos Indiretos	7.5659430%	R\$ 1.98	7.5639430%	R\$ 2.08	7.5639430%	R\$ 2.08
B Lucro	1.00000010%	R\$ 0.28	1.00000000%	R\$ 0.29	1.00000000%	R\$ 0.29
C TRIBUTOS						
C.1 PIS	1.65%	R\$ 0.53	1.65%	R\$ 0.56	1.65%	R\$ 0.56
C.2 COFINS	7.60%	R\$ 2.47	7.60%	R\$ 2.59	7.60%	R\$ 2.59
C.3 ISS	3.00%	R\$ 0.97	3.00%	R\$ 1.02	3.00%	R\$ 1.02
TOTAL	20,81%	R\$ 6,23	20,81%	R\$ 6,54	20,81%	R\$ 6,59
a) Tributos % = $T_0 = \dots$		12,25%		12,25%		12,25%
b) (Total das Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =						R\$ 30,68
c) Po / (1 - T0) = P1 =						R\$ 34,96
Valor dos Tributos = P1 - Po						R\$ 4,28

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Má-e-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					
A.1 MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	50,72%	R\$ 16,48	50,73%	R\$ 17,30	50,73%	R\$ 17,30
A.2 MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS	24,19%	R\$ 7,96	24,16%	R\$ 8,24	24,16%	R\$ 8,24
A.3 MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,63%	R\$ 0,53	1,61%	R\$ 0,55	1,61%	R\$ 0,55
A.4 MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 1,39	4,31%	R\$ 1,47	4,31%	R\$ 1,47
A.5 MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
A.6 Subtotal [A + B + C + D + E]	80,82%	R\$ 26,26	80,81%	R\$ 27,56	80,81%	R\$ 27,56
F MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	19,18%	R\$ 6,23	19,18%	R\$ 6,54	19,18%	R\$ 6,54
PRECO TOTAL POR HORA EXTRA 50%	100,00%	R\$ 32,49	99,99%	R\$ 34,70	99,99%	R\$ 34,70

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
REAJUSTE, REFAUTUAÇÃO E/O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° 201/2019, GRUPO 4**

Módulo 1: Composição dos Serviços											
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019		01/02/2019		01/02/2019		01/02/2019	
B	Município	Francisco Beltrão/PR									
C	Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo	2019		2020		2020		2020		2021	
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.390,00	01/02/21	R\$ 1.270,00	01/02/20
E	% REAJUSTE SALARIAL	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/21	R\$ 1.270,00	01/02/20
F		0,00%		4,96%		0,00%		2,36%		0,00%	
G	Nº de meses de execução contratual	12		12		12		12		12	
Módulo 2: Encargos e Benefícios Salariais, Mensais e Diáriicos											
Type de Service		Unidade de Medi	QTD								
		Posto	3								
Dados para o cálculo dos encargos e benefícios e diárias											
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	R\$ 1.551,00	4	R\$ 1.627,93	4	R\$ 1.627,93	4	R\$ 1.627,93	4	R\$ 1.666,35	
2	Salário Nominalivo da Categoria Profissional										
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)										
4	VALE ALIMENTAÇÃO FERIAS / DESCONTO PAT	R\$ 400,00	20%	R\$ 414,00	20%	R\$ 414,00	20%	R\$ 414,00	20%	R\$ 450,00	20%
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 360,00	20%	R\$ 384,00	20%	R\$ 384,00	20%	R\$ 384,00	20%	R\$ 417,39	20%
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 32,61	20%
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50		R\$ 62,50		R\$ 62,50		R\$ 64,00	
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00	
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00	
10	TRANSPORTE PESSOAL	R\$ -	NÃO	R\$ -	NAO	R\$ -	NÃO	R\$ -	NÃO	R\$ -	NÃO
11	VALE TRANSPORTE	R\$ 3,65	SIM								
12	JORNADA E ESCALÁ	SEG-SAB 06X01	2								
13	DIAS UTÉIS	22	diárias/mês								
14	SAFADOS	4	diárias/mês								
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	R\$ 998,00	SM	R\$ 1.039,00	SM	R\$ 1.039,00	SM	R\$ 1.039,00	SM	R\$ 1.100,00	SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	R\$ 998,00	SM	R\$ 1.045,00	SM	R\$ 1.045,00	SM	R\$ 1.045,00	SM	R\$ 1.100,00	SM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS	0,000000%		0,000000%		0,000000%		0,000000%		0,000000%	
Total	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
	Composição da Remuneração										
A	Salário Base	R\$ 0,00	0%								
B	Adicional Periculosidade	R\$ 0,00	0%								
C	Adicional Insalubridade	R\$ 0,00	0%								
D	Adicional Número	R\$ 1,41	20%	R\$ 1,41	20%	R\$ 1,48	20%	R\$ 1,48	20%	R\$ 1,51	20%
E	Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00									
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ 0,00									
G	Outros (DSR)	R\$ 0,24		R\$ 0,24		R\$ 0,25		R\$ 0,25		R\$ 0,25	
	TOTAL	R\$ 1,65		R\$ 1,73		R\$ 1,73		R\$ 1,73		R\$ 1,76	
Total	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS SALARIAIS, MENSASIS E DIÁRIOS										
A	Subsídio 2,1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 0,14	8,33%								
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 0,05	2,78%								
	TOTAL	R\$ 0,19	11,11%								

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)	%		
A INSS		20,00%	R\$ 0,33	20,00%	R\$ 0,35	20,00%
B Série Educação		2,50%	R\$ 0,04	2,50%		
C SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		2,816%	R\$ 0,05	2,816%		
D SESC ou SESI		1,50%	R\$ 0,02	1,50%	R\$ 0,03	1,50%
E SENAI - SENAC		1,00%	R\$ 0,02	1,00%		
F SEBRAE		0,60%	R\$ 0,01	0,60%		
G INCRA		0,20%	R\$ -	0,20%		
H FGTS		8,00%	R\$ 0,13	8,00%	R\$ 0,14	8,00%
TOTAL		36,62%	R\$ 0,60	36,62%	R\$ 0,64	36,62%

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
A Transporte		0	-	R\$ -	0	-	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0
B Auxílio-Refeição/Alimentação		0	-	R\$ -	0	-	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0
C Assistência Médica e Familiar		0	-	R\$ -	0	-	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0
D Fundo de Formação Profissional		0	-	R\$ -	0	-	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0
E Benefício social familiar		0	-	R\$ -	0	-	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0
D Quincas (VA nas férias)		0	-	R\$ -	0	-	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0
TOTAL		0	-	R\$ -	0	-	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS, DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diárias		%	Valor (R\$)	%		
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 0,19	11,11%		
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições		36,62%	R\$ 0,60	36,62%	R\$ 0,64	36,62%
2.3 Benefícios Mensais e Diárias		0,00%	R\$ -	0,00%		
TOTAL		47,73%	R\$ 0,79	47,73%	R\$ 0,83	47,73%

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RECESSÃO

PROVISÃO PARA RESCISÃO

| Aviso Prévio Indenizado | | % | Valor (R\$) | % |
|---|--|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|
| B Incidência do Risco sobre Aviso Prévio Indenizado | | 0,0336% | R\$ - | 0,0336% |
| C Multa da FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado | | 0,0179% | R\$ - | 0,0179% |
| D Aviso Prévio Trabalhado | | 1,94% | R\$ 0,03 | 1,94% |
| E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | | 0,71% | R\$ 0,01 | 0,71% |
| F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | | 0,078% | R\$ - | 0,078% |
| TOTAL | | 3,19% | R\$ 0,05 | 3,19% |

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO E DIFERENÇA PROFISSIONAL ALIENANTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| Férias | | % | Valor (R\$) | % |
|--|--|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|
| B Ausências Legais | | 8,53% | R\$ 0,14 | 8,33% |
| C Licença Paternidade | | 0,08% | R\$ - | 0,08% |
| D Ausência por Acidente de Trabalho | | 0,02% | R\$ - | 0,02% |
| E Afastamento Maternidade | | 0,03% | R\$ - | 0,03% |
| F Outros (especificar) | | 0,08% | R\$ - | 0,08% |
| TOTAL | | 8,52% | R\$ 0,14 | 8,52% |

Submódulo 4.2 - Intervenção

| A Intervento para Repouso ou Alimentação | | % | Valor (R\$) | % |
|--|--|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|
| TOTAL | | 0,00% | R\$ - | 0,00% |

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| A Ausências Legais | | % | Valor (R\$) | % |
|-------------------------|--|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|
| 4.1 Infraturnada | | 8,52% | R\$ 0,14 | 8,52% |
| 4.2 TOTAL | | 0,00% | R\$ - | 0,00% |

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

| A Uniformes | | % | Valor (R\$) | % |
|-------------------------------|--|---|-------------|---|-------------|---|-------------|---|-------------|---|-------------|---|
| B Material | | 0 | R\$ - | 0 |
| C Equipamentos | | 0 | R\$ - | 0 |
| D Outros (especificar) | | 0 | R\$ - | 0 |
| TOTAL | | - | R\$ - | - |

QUADRO 05 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,6901638%	R\$ 0,01	0,6901638%	R\$ 0,01	0,6901638%	R\$ 0,01
A C Custos Indiretos	0,5000000%	R\$ 0,01	0,5000000%	R\$ 0,01	0,5000000%	R\$ 0,01
B Lucro	0,5000000%	R\$ 0,01	0,5000000%	R\$ 0,01	0,5000000%	R\$ 0,01
C TRIBUTOS						
C.1 PIS	1,65%	R\$ 0,04	1,65%	R\$ 0,05	1,65%	R\$ 0,05
C.2 COFINS	7,60%	R\$ 0,22	7,60%	R\$ 0,24	7,60%	R\$ 0,24
C.3 ISS	3,00%	R\$ 0,09	3,00%	R\$ 0,09	3,00%	R\$ 0,09
TOTAL	13,44%	R\$ 0,37	13,44%	R\$ 0,40	13,44%	R\$ 0,40
a) Tributos % = $T_0 = \frac{P_0}{100}$			12,25%		12,25%	
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= $P_0 = P_0 / (1 - T_0) = P_1 =$				R\$ 2,77		R\$ 2,82
c) Valor dos Tributos = $P_1 \cdot P_0$			R\$ 0,37	R\$ 0,39	R\$ 0,39	R\$ 0,39

QUADRO 06 - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
	Valor (R\$)					
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)						
A MÓDULO 1 - COMPENSAÇÃO DA REMUNERAÇÃO	55,00%	R\$ 1,65	54,92%	R\$ 1,73	1,7%	55,00%
B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MÉNSAIS E DIÁRIOS	26,33%	R\$ 0,79	26,35%	R\$ 0,83	0,8%	26,25%
C MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,67%	R\$ 0,05	1,59%	R\$ 0,05	0,5%	1,59%
D MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,67%	R\$ 0,14	4,44%	R\$ 0,14	0,3%	4,44%
E MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
F Soma total (A + B + C + D + E)	87,67%	R\$ 2,63	87,30%	R\$ 2,75	1%	87,50%
G MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	12,33%	R\$ 0,37	12,70%	R\$ 0,40	1%	12,50%
PREÇO TOTAL POR HORA EXTRÁ 50%	100,00%	R\$ 3,00	100,00%	R\$ 3,15	1%	100,00%

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQULIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREÇO PRESENIAL N° 20/2018 - GRUPO 5**

DISPOSITIVO CONTRATUAL SÓLIDOS									
A	Data de apresentação da proposta		01/02/2019		01/02/2019		01/02/2019		01/02/2019
B	Município		Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dispositivo Coletivo		2019		2020		2021		2021
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.310,00	01/02/21
E	% REAJUSTE SALARIAL	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/20
F	No de meses de execução contratual	0,00%		4,96%		0,00%		0,00%	
G		12		12		12		12	
DETALHAMENTO DE SERVIÇOS									
	Tipo de Serviço		Unidade de Medi	QTD	Unidade de Medi	QTD	Unidade de Medi	QTD	Unidade de Medi
	Motorista 44 horas semanais	OPERADOR DE MÁQUINAS 220-HM	Posto	3	Posto	3	Posto	3	Posto
DETALHAMENTO DAS CUSTAS REFERENTES À INFRA-estrutura									
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)								
2	Salário Nominalativo das Categorias Profissional	R\$ 1.448,00	5	R\$ 1.653,17	5	R\$ 1.653,17	5	R\$ 1.692,22	5
IPRF FUNCIONÁRIO		IPRF FUNCIONÁRIO		IPRF FUNCIONÁRIO		IPRF FUNCIONÁRIO		IPRF FUNCIONÁRIO	
1	Motoboy Ônibus	R\$ 2.102,00	1	Motorista Ônibus	R\$ 2.205,26	1	Motorista Ônibus	R\$ 2.206,26	1
2	Motoboy Toco	R\$ 1.806,00	2	Motorista Toco	R\$ 1.897,68	2	Motorista Toco	R\$ 1.897,68	2
3	Motoboy Truck	R\$ 1.945,00	1	Motorista Truck	R\$ 2.041,47	1	Motorista Truck	R\$ 2.041,47	1
4	Motoboy Veic. Leve	R\$ 1.551,00	1	Motorista Veic. Leve	R\$ 1.627,93	4	Motorista Veic. Leve	R\$ 1.627,93	4
5	Operador de Máquin.	R\$ 1.446,00	5	Operador de Máquin.	R\$ 1.653,17	5	Operador de Máquin.	R\$ 1.653,17	5
3 Categorias profissional (vinculada à execução contratual)		Operador de Máquina		Operador de Máquina		Operador de Máquina		Operador de Máquina	
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 414,00	20%	R\$ 414,00	20%	R\$ 450,00	20%
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 36,00	20%	R\$ 384,00	20%	R\$ 384,00	20%	R\$ 417,39	20%
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 32,61	20%
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50		R\$ 62,50		R\$ 64,00	
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00	
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00	
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	R\$ 0,00	-	NÃO	0	R\$ 0,00	-	NÃO	0
11	VALE TRANSPORTE	R\$ 3,65	SIM	R\$ 3,65	SIM	R\$ 3,65	SIM	R\$ 3,65	SIM
12	JORNADA / ESCALA	SEG-SAB	06X01	SEG-SAB	06X01	SEG-SAB	06X01	SEG-SAB	06X01
13	DIAS UTÉIS		22		22		22		22
14	SABADOS		4		4		4		4
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	R\$ 998,00	SM	R\$ 1.039,00	SM	R\$ 1.039,00	SM	R\$ 1.100,00	SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	R\$ 998,00	SM	R\$ 1.045,00	SM	R\$ 1.045,00	SM	R\$ 1.100,00	SM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS	0,0000000%		0,0000000%		4.310,00%		0,0000000%	
MÓDULO 1 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
A	Salário Base	R\$ 1.448,00	%	R\$ 1.653,17	%	R\$ 1.653,17	%	R\$ 1.692,22	%
B	Adicional Periculosidade	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00	0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00	0,00
D	Adicional Número	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida								
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado								
G	Outros (especifcar)								
TOTAL		R\$ 1.448,00		R\$ 1.653,17		R\$ 1.653,17		R\$ 1.692,22	

MÓDULO 1: ENCARGOS, BENEFÍCIOS, AUSENTIAS E DIÁRIOS													
A	13 (Décimo-terceiro) Salário	%	R\$ 8.33%	%	R\$ 120,62	%	R\$ 8.33%	%	R\$ 137,71	%	R\$ 8.33%	%	R\$ 137,71
B	Férias e Adicional de Férias		R\$ 2.78%		R\$ 40,26		R\$ 2.78%		R\$ 45,96		R\$ 2.78%		R\$ 45,96
TOTAL			11,11%		R\$ 160,87		11,11%		R\$ 183,67		11,11%		R\$ 183,67
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 289,60	20,00%	R\$ 330,63	20,00%	R\$ 330,63	20,00%	R\$ 331,63	20,00%	R\$ 331,63	20,00%	R\$ 331,63
B	Saúde Educação	2,50%	R\$ 36,20	2,50%	R\$ 41,33	2,50%	R\$ 41,33	2,50%	R\$ 41,33	2,50%	R\$ 41,33	2,50%	R\$ 41,33
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 40,78	2,816%	R\$ 46,55	2,816%	R\$ 46,55	2,816%	R\$ 46,55	2,816%	R\$ 46,55	2,816%	R\$ 46,55
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 21,72	1,50%	R\$ 24,80	1,50%	R\$ 24,80	1,50%	R\$ 24,80	1,50%	R\$ 24,80	1,50%	R\$ 24,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,48	1,00%	R\$ 16,53	1,00%	R\$ 16,53	1,00%	R\$ 16,53	1,00%	R\$ 16,53	1,00%	R\$ 16,53
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,69	0,60%	R\$ 9,92	0,60%	R\$ 9,92	0,60%	R\$ 9,92	0,60%	R\$ 9,92	0,60%	R\$ 9,92
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,90	0,20%	R\$ 3,31	0,20%	R\$ 3,31	0,20%	R\$ 3,31	0,20%	R\$ 3,31	0,20%	R\$ 3,31
H	FGTS	8,00%	R\$ 115,84	8,00%	R\$ 132,25	8,00%	R\$ 132,25	8,00%	R\$ 132,25	8,00%	R\$ 132,25	8,00%	R\$ 132,25
TOTAL		36,62%	R\$ 530,21	36,62%	R\$ 605,32	36,62%	R\$ 605,32	36,62%	R\$ 605,32	36,62%	R\$ 605,32	36,62%	R\$ 605,32
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias													
A	Transporte	-	R\$ 102,92	-	R\$ 90,61	-	R\$ 90,61	-	R\$ 90,61	-	R\$ 90,61	-	R\$ 90,61
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ 320,00	-	R\$ 331,20	-	R\$ 331,20	-	R\$ 331,20	-	R\$ 331,20	-	R\$ 331,20
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 60,00	-	R\$ 62,50	-	R\$ 62,50	-	R\$ 62,50	-	R\$ 62,50	-	R\$ 62,50
D	Fundo de Formação Profissional	-	R\$ 20,00	-	R\$ 20,50	-	R\$ 20,50	-	R\$ 20,50	-	R\$ 20,50	-	R\$ 20,50
E	Benefício social familiar	-	R\$ 20,00	-	R\$ 20,50	-	R\$ 20,50	-	R\$ 20,50	-	R\$ 20,50	-	R\$ 20,50
F	Outros (VA nas férias)	-	R\$ 26,67	-	R\$ 27,60	-	R\$ 27,60	-	R\$ 27,60	-	R\$ 27,60	-	R\$ 27,60
TOTAL			R\$ 549,59		R\$ 552,91		R\$ 552,91		R\$ 552,91		R\$ 552,91		R\$ 552,91
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS													
			Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
			Modulo 1 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Modulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Modulo 3 - Próvisão para Rescisão		Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Modulo 5 - Insuções Diversas		Modulo 6 - Outros
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 160,87	11,11%	R\$ 183,67	11,11%	R\$ 183,67	11,11%	R\$ 183,67	11,11%	R\$ 183,67	11,11%	R\$ 183,67
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 530,21	36,62%	R\$ 605,32	36,62%	R\$ 605,32	36,62%	R\$ 605,32	36,62%	R\$ 605,32	36,62%	R\$ 605,32
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	0,00%	R\$ 549,59	0,00%	R\$ 552,91	0,00%	R\$ 552,91	0,00%	R\$ 552,91	0,00%	R\$ 552,91	0,00%	R\$ 552,91
TOTAL		47,73%	R\$ 1.240,67	47,73%	R\$ 1.341,90	47,73%	R\$ 1.341,90	47,73%	R\$ 1.341,90	47,73%	R\$ 1.341,90	47,73%	R\$ 1.341,90
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO													
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,08	0,42%	R\$ 6,94	0,42%	R\$ 6,94	0,42%	R\$ 6,94	0,42%	R\$ 6,94	0,42%	R\$ 6,94
B	Indenização do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,49	0,0336%	R\$ 0,56	0,0336%	R\$ 0,56	0,0336%	R\$ 0,56	0,0336%	R\$ 0,56	0,0336%	R\$ 0,56
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,25	R\$ 0,17%	0,25	R\$ 0,28	0,17%	R\$ 0,28	0,17%	R\$ 0,28	0,17%	R\$ 0,28	0,17%	R\$ 0,28
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 28,19	1,94%	R\$ 32,07	1,94%	R\$ 32,07	1,94%	R\$ 32,07	1,94%	R\$ 32,07	1,94%	R\$ 32,07
E	Indenização dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,28	0,71%	R\$ 11,74	0,71%	R\$ 11,74	0,71%	R\$ 11,74	0,71%	R\$ 11,74	0,71%	R\$ 11,74
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,078%	R\$ 1,13	0,078%	R\$ 1,29	0,078%	R\$ 1,29	0,078%	R\$ 1,29	0,078%	R\$ 1,29	0,078%	R\$ 1,29
TOTAL		3,19%	R\$ 46,32	3,19%	R\$ 52,88	3,19%	R\$ 52,88	3,19%	R\$ 52,88	3,19%	R\$ 52,88	3,19%	R\$ 52,88
MÓDULO 4: CUSTO DE REPORSAÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE													
A	Férias	0,33%	R\$ 120,62	0,33%	R\$ 137,71	0,33%	R\$ 137,71	0,33%	R\$ 137,71	0,33%	R\$ 137,71	0,33%	R\$ 137,71
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 1,16	0,08%	R\$ 1,32	0,08%	R\$ 1,32	0,08%	R\$ 1,32	0,08%	R\$ 1,32	0,08%	R\$ 1,32
C	Licença Parental	0,02%	R\$ 0,29	0,02%	R\$ 0,33	0,02%	R\$ 0,33	0,02%	R\$ 0,33	0,02%	R\$ 0,33	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,43	0,03%	R\$ 0,50	0,03%	R\$ 0,50	0,03%	R\$ 0,50	0,03%	R\$ 0,50	0,03%	R\$ 0,50
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,87	0,06%	R\$ 0,99	0,06%	R\$ 0,99	0,06%	R\$ 0,99	0,06%	R\$ 0,99	0,06%	R\$ 0,99
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL		8,52%	R\$ 123,37	8,52%	R\$ 140,85	8,52%	R\$ 140,85	8,52%	R\$ 140,85	8,52%	R\$ 140,85	8,52%	R\$ 140,85
MÓDULO 5: INSUÇÕES DIVERSAS													
			Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
			Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Modulo 5 - Insuções Diversas		Modulo 6 - Outros		Modulo 7 - Outros		Modulo 8 - Outros		Modulo 9 - Outros
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 123,37	8,52%	R\$ 140,85	8,52%	R\$ 140,85	8,52%	R\$ 140,85	8,52%	R\$ 140,85	8,52%	R\$ 140,85
4.2	Intrafornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL		8,52%	R\$ 123,37	8,52%	R\$ 140,85	8,52%	R\$ 140,85	8,52%	R\$ 140,85	8,52%	R\$ 140,85	8,52%	R\$ 140,85

A	Uniformes	-	R\$ 10,65	-	R\$ 10,65	-	R\$ 11,11	-	R\$ 11,11
B	Materiais	-	R\$ -						
C	Equipamentos	-	R\$ -						
D	Outros (específicos)	-	R\$ -						
TOTAL		-	R\$ 11,75	-	R\$ 11,75	-	R\$ 12,26	-	R\$ 12,26
MÓDULOS – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)						
A	Custos Indiretos	1,6974183%	R\$ 48,69	1,6974183%	R\$ 54,30	1,6974183%	R\$ 54,31	1,6974183%	R\$ 55,90
B	Lucro	0,1000000%	R\$ 2,91	0,1000000%	R\$ 3,25	0,1000000%	R\$ 3,25	0,1000000%	R\$ 3,35
C	TRIBUTOS								
C.1	PIS	1,65%	R\$ 54,93	1,65%	R\$ 61,26	1,65%	R\$ 61,27	1,65%	R\$ 63,06
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 253,04	7,60%	R\$ 282,18	7,60%	R\$ 282,22	7,60%	R\$ 290,48
C.3	ISS	3,00%	R\$ 99,88	3,00%	R\$ 111,38	3,00%	R\$ 111,40	3,00%	R\$ 114,66
TOTAL		14,05%	R\$ 459,45	14,05%	R\$ 512,37	14,05%	R\$ 512,45	14,05%	R\$ 527,45
a)	Tributos % = $T_0 = \frac{100}{100 + 14,05\%} = 85,95\%$								
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + lucro) = $P_0 = 100 + 14,05\% + 85,95\% = 199,00\%$								
c)	$P_0 / (1 + T_0) = P_1 = 199,00\% / 85,95\% = 229,99\%$								
	Valor dos Tributos = $P_1 \cdot P_0$								

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratais (valor por empregado)			Mão-de-Obra vinculada à execução contratais (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	43,49%	R\$ 1.448,00	44,52%	R\$ 1.663,17
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIARIOS	37,26%	R\$ 1.240,67	36,14%	R\$ 1.341,90
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,35%	R\$ 46,32	1,42%	R\$ 52,88
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,71%	R\$ 123,37	3,79%	R\$ 140,85
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,35%	R\$ 11,75	0,32%	R\$ 11,75
F	<i>Soma total (A + B + C + D + E)</i>	86,20%	R\$ 2.670,71	86,19%	R\$ 2.810,55
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUGRO	13,80%	R\$ 459,45	13,80%	R\$ 512,37
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	100,00%	R\$ 3.129,66	99,99%	R\$ 3.372,92
					R\$ 100,00%
					R\$ 100,00%

00187

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
REAJUSTE, REFAUTUAÇÃO E/OU REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREGAO PRESENCIAL N° 20/2019 - GRUPO 5**

Discriminação dos Serviços		01/02/2019	01/02/2019	01/02/2019	01/02/2019
A	Data de apresentação da proposta	Francisco Beltrão/PR	Francisco Beltrão/PR	Francisco Beltrão/PR	Francisco Beltrão/PR
B	Município	2019	2020	2020	2021
C	Ano do Acordo, Convênio ou Dissesto Coletivo	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00	01/02/19
E	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%	0,00%
F	Nº de meses de execução contratais	12	12	12	12
Identificação do Serviço		Unidade de Medi	QTD	Unidade de Medi	QTD
Type	Service	Posto	3	Posto	3
	Motorista 44 horas semanais	OPERADOR DE MÁQUINA/S. 220-H/M		R\$ 1.653,17	R\$ 1.653,17
Dados para compreensão dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	R\$ 1.448,00	5	R\$ 1.653,17	5
2	Salário Nominalivo da Categoria Profissional				
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)				
4	VALE ALIMENTAÇÃO FERIAS / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 414,00	20%
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 360,00	20%	R\$ 384,00	20%
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00	20%
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50	
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
10	TRANSPORTE PROPRIO?	R\$ 0	-	R\$ 0	-
11	VALE TRANSPORTE	R\$ 1.365,00	SIM	R\$ 1.365,00	SIM
12	JORNADA / ESCALA	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01	2
13	DIAS ÚTEIS	22	dias/mês	22	dias/mês
14	SABADOS	4	dias/mês	4	dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	R\$ 998,00	SM	R\$ 1.039,00	SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	R\$ 998,00	SM	R\$ 1.045,00	SM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS	0,000000%		0,000000%	
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPÓSICAO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Adicional Periculosidade	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
E	Hora extra 50%	9,87		11,27	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00		0,00	
G	Outros (DSR)	1,66		1,90	
	TOTAL	R\$ 11,53		R\$ 13,17	
MODULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS E INSSACEDARIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13 (Dezimo-terceiro) Salário	8,33%	R\$ 0,96	8,33%	R\$ 1,10
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,32	2,78%	R\$ 0,37
	TOTAL	11,11%	R\$ 1,28	11,11%	R\$ 1,47

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%						
A	INSS	20,00%	R\$ 2,31	20,00%	R\$ 2,63	20,00%	R\$ 2,93	20,00%	R\$ 3,33	20,00%	R\$ 2,70	2,70%
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,29	2,50%	R\$ 0,33	2,50%	R\$ 0,33	2,50%	R\$ 0,37	2,50%	R\$ 0,34	0,34%
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 0,32	2,816%	R\$ 0,37	2,816%	R\$ 0,37	2,816%	R\$ 0,37	2,816%	R\$ 0,38	0,38%
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,17	1,50%	R\$ 0,20	1,50%	R\$ 0,20	1,50%	R\$ 0,20	1,50%	R\$ 0,20	0,20%
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,12	1,00%	R\$ 0,13	1,00%	R\$ 0,13	1,00%	R\$ 0,13	1,00%	R\$ 0,13	0,13%
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,07	0,60%	R\$ 0,08	0,60%	R\$ 0,08	0,60%	R\$ 0,08	0,60%	R\$ 0,08	0,08%
G	INCHAS	0,20%	R\$ 0,02	0,20%	R\$ 0,03	0,20%	R\$ 0,03	0,20%	R\$ 0,03	0,20%	R\$ 0,03	0,03%
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,92	8,00%	R\$ 1,05	8,00%	R\$ 1,05	8,00%	R\$ 1,05	8,00%	R\$ 1,08	1,08%
TOTAL		36,62%	R\$ 4,22	36,62%	R\$ 4,82	36,62%	R\$ 4,82	36,62%	R\$ 4,94	36,62%		

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	
A	Transporte	0	-	R\$ -	-								
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0	-	R\$ -	-								
C	Assistência Médica e Familiar	0	-	R\$ -	-								
D	Fundo de Formação Profissional	0	-	R\$ -	-								
E	Benefício social familiar	0	-	R\$ -	-								
D	Outros (VA nas férias)	0	-	R\$ -	-								
TOTAL			R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS

Módulo 2.1 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	Valor (R\$)	%								
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 1,28	11,11%	R\$ 1,47	11,11%	R\$ 1,47	11,11%	R\$ 1,47	11,11%	R\$ 1,50	1,50%
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 4,22	36,62%	R\$ 4,82	36,62%	R\$ 4,82	36,62%	R\$ 4,82	36,62%	R\$ 4,94	4,94%
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	0,00%	R\$ -	-								
TOTAL		47,73%	R\$ 5,50	47,73%	R\$ 6,29	47,73%	R\$ 6,29	47,73%	R\$ 6,29	47,73%	R\$ 6,44	

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESSÍSAO

Módulo 3.1 - Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)	%								
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,05	0,42%	R\$ 0,06	0,06%						
B	Indenização do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ -	-								
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ -	-								
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,22	1,94%	R\$ 0,26	0,26%						
E	Indenização dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,08	0,71%	R\$ 0,09	0,71%	R\$ 0,09	0,71%	R\$ 0,09	0,71%	R\$ 0,10	0,10%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 0,01	0,01%								
TOTAL		3,19%	R\$ 0,36	3,19%	R\$ 0,42	3,19%	R\$ 0,42	3,19%	R\$ 0,42	3,19%	R\$ 0,43	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R\$)	%								
A	Férias	8,53%	R\$ 0,98	8,33%	R\$ 1,10	8,33%	R\$ 1,10	8,33%	R\$ 1,10	8,33%	R\$ 1,12	1,12%
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 0,01	0,01%								
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -	-								
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ -	-								
E	Alastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,01	0,01%								
F	Outros especificar	0,00%	R\$ -	-								
TOTAL		8,52%	R\$ 0,98	8,52%	R\$ 1,12	8,52%	R\$ 1,12	8,52%	R\$ 1,12	8,52%	R\$ 1,14	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

| A) Uniformes | | Valor (R\$) |
|--------------|----------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| B | Materiais | R\$ - |
| C | Equipamentos | R\$ - |
| D | Outros (especificar) | R\$ - |
| TOTAL | | R\$ - |

MODULO CUSTOS INDIRETOS TRIBUTO E LUCRO		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUGRO												
A Custos Indiretos		7.4817187%	R\$ 1.37		7.4817187%	R\$ 1.57						
B Lucro		1.00000000%	R\$ 0.19		1.00000000%	R\$ 0.22						
C TRIBUTOS												
C.1 PIS		1.65%	R\$ 0.37		1.65%	R\$ 0.42						
C.2 COFINS		7.60%	R\$ 1.72		7.60%	R\$ 1.97						
C.3 ISS		3.00%	R\$ 0.68		3.00%	R\$ 0.77						
TOTAL		20.73%	R\$ 4.33		20.73%	R\$ 4.95						

(a) Trifolios % = $T_0 = \frac{1}{1 + e^{-0.05(12.25\%)}} = 0.5$

b) Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro = Pg = 100

Value due Tributes = D₁ + D₂

卷之三

	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			

INSCOL - SISTEMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	INSCOL - SISTEMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	INSCOL - SISTEMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	INSCOL - SISTEMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS
MODULO 1 - ENCARTE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MÉSSEIS E DIÁRIOS	MODULO 3 - ENCARTE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	MODULO 4 - ENCARTE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS
INSCOL - SISTEMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	INSCOL - SISTEMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	INSCOL - SISTEMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	INSCOL - SISTEMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS
INSCOL - SISTEMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	INSCOL - SISTEMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	INSCOL - SISTEMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	INSCOL - SISTEMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS
INSCOL - SISTEMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	INSCOL - SISTEMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	INSCOL - SISTEMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	INSCOL - SISTEMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS

ITEM 03 - CUSTO DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE ALUSENTE	R\$ 0,36	metr	R\$ 0,42	metr	R\$ 0,43
ITEM 04 - CUSTO DE REPARAÇÃO DO PROFESSIONAL ALUSENTE	R\$ 0,36	metr	R\$ 0,42	metr	R\$ 0,43

55/64

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - GRUPO 5**

DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS													
A	Data de apresentação da proposta	B	Município	C	Ano do Acordo, Convênio ou Dispósito Coletivo	D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	F	% REALISTE SALARIAL	G	Nº de meses de execução contratual
	01/02/2019		Francisco Beltrão/PR		2019	R\$ 1.20,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/21	R\$ 1.300,00	01/02/20
						R\$ 1.20,00	01/02/18	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20	R\$ 1.270,00	01/02/20
						0,00%		4,98%		0,00%		2,36%	
						12		12		12		12	
HISTÓRICO DE SERVIÇOS													
Type de Servico		Unidade de Medi	<th>QTD</th> <td><th>Unidade de Medi</th><td><th>QTD</th><td><th>Unidade de Medi</th><td><th>QTD</th><td></td></td></td></td></td>	QTD	<th>Unidade de Medi</th> <td><th>QTD</th><td><th>Unidade de Medi</th><td><th>QTD</th><td></td></td></td></td>	Unidade de Medi	<th>QTD</th> <td><th>Unidade de Medi</th><td><th>QTD</th><td></td></td></td>	QTD	<th>Unidade de Medi</th> <td><th>QTD</th><td></td></td>	Unidade de Medi	<th>QTD</th> <td></td>	QTD	
Motorista 44 horas semanais	OPERADOR DE MÁQUINAS - 280-H/M	Posto	3	Posto	3	Posto	3	Posto	3	Posto	3	Posto	3
						R\$ 1.448,00	5	R\$ 1.653,17	5	R\$ 1.653,17	5	R\$ 1.653,17	5
DADOS PARA FORMAÇÃO DE CUSTOS REFERENTES À TÍCIA DE DURA													
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			5		R\$ 1.448,00	5	R\$ 1.653,17	5	R\$ 1.653,17	5	R\$ 1.653,17	5
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional												
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)												
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT												
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT												
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT												
7	PLANO DE SAÚDE												
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR												
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL												
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?												
11	VALE TRANSPORTE												
12	JORNADA / ESCALA												
13	DIAS ÚTEIS												
14	SABADOS												
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL												
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL												
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS												
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO													
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO													
A	Sálario Base			0	R\$ 0,00	% 0%	R\$ 0,00	% 0%	R\$ 0,00	% 0%	R\$ 0,00	% 0%	R\$ 0,00
B	Adicional Periculosidade												
C	Adicional Insalubridade												
D	Adicional Noturno												
E	Hora Extra 50%												
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado												
G	Outros (DSR)												
TOTAL					R\$ 15,38		R\$ 17,57		R\$ 17,57		R\$ 17,57		R\$ 17,57
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS E BENEFÍCIOS MENSALIZADOS													
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias													
A	13 (Décimo-terceiro) salário				R\$ 1,28	% 8,33%	R\$ 1,46	% 8,33%	R\$ 1,46	% 8,33%	R\$ 1,46	% 8,33%	R\$ 1,46
B	Férias e Adicional de Férias				R\$ 0,43	% 2,78%	R\$ 0,49	% 2,78%	R\$ 0,49	% 2,78%	R\$ 0,49	% 2,78%	R\$ 0,49
TOTAL					R\$ 1,71	% 11,11%	R\$ 1,95	% 11,11%	R\$ 1,95	% 11,11%	R\$ 1,95	% 11,11%	R\$ 1,95
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições													
001881													

A	INSS		20,00%	R\$ 3,08	20,00%	R\$ 3,51	20,00%	R\$ 3,51	20,00%	R\$ 3,59
B	Salário Educação		2,50%	R\$ 0,38	2,50%	R\$ 0,44	2,50%	R\$ 0,44	2,50%	R\$ 0,45
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		2,81%	R\$ 0,43	2,81%	R\$ 0,49	2,81%	R\$ 0,49	2,81%	R\$ 0,51
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$ 0,23	1,50%	R\$ 0,26	1,50%	R\$ 0,26	1,50%	R\$ 0,27
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$ 0,15	1,00%	R\$ 0,18	1,00%	R\$ 0,18	1,00%	R\$ 0,18
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 0,09	0,60%	R\$ 0,11	0,60%	R\$ 0,11	0,60%	R\$ 0,11
G	INCRA		0,20%	R\$ 0,03	0,20%	R\$ 0,04	0,20%	R\$ 0,04	0,20%	R\$ 0,04
H	FGTS		8,00%	R\$ 1,23	8,00%	R\$ 1,41	8,00%	R\$ 1,41	8,00%	R\$ 1,44
	TOTAL		36,62%	R\$ 5,62	36,62%	R\$ 6,44	36,62%	R\$ 6,44	36,62%	R\$ 6,59

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias										
A	Transporte		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-
C	Assistência Médica e Familiar		0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-
D	Fundo de Formação Profissional		0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-
E	Benefício social familiar		0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-
D	Outros (VA nas férias)		0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-	R\$ 0	-
	TOTAL				R\$ 0		R\$ 0		R\$ 0	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS										
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários										
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 1,71	11,11%	R\$ 1,95	11,11%	R\$ 1,95	11,11%	R\$ 2,00
2.2	GP's, FGTS e Outras Contribuições		36,62%	R\$ 5,62	36,62%	R\$ 6,44	36,62%	R\$ 6,44	36,62%	R\$ 6,59
2.3	Benefícios Mensais e Diárias		0,00%	R\$ -						
	TOTAL		47,73%	R\$ 7,33	47,73%	R\$ 8,39	47,73%	R\$ 8,39	47,73%	R\$ 8,59

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCRIÇÃO										
PROVISÃO PARA RESCISÃO										
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$ 0,06	0,42%	R\$ 0,07	0,42%	R\$ 0,07	0,42%	R\$ 0,08
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,0336%	R\$ 0,01						
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,017%	R\$ 0	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$ 0,30	1,94%	R\$ 0,34	1,94%	R\$ 0,34	1,94%	R\$ 0,35
E	Incidência dos encargos no submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	R\$ 0,11	0,71%	R\$ 0,12	0,71%	R\$ 0,12	0,71%	R\$ 0,13
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,078%	R\$ 0,01						
	TOTAL		3,19%	R\$ 0,49	3,19%	R\$ 0,55	3,19%	R\$ 0,55	3,19%	R\$ 0,58

MÓDULO 4 - CUSTO DE APOSENTADORIA PROFISSIONAL AUSENTE										
Submódulo 4.1 - Ausências Legais										
A	Férias		8,33%	R\$ 1,28	8,33%	R\$ 1,46	8,33%	R\$ 1,46	8,33%	R\$ 1,50
B	Ausências Legais		0,08%	R\$ 0,01						
C	Licença Paternidade		0,02%	R\$ -						
D	Ausência por Acidente de Trabalho		0,03%	R\$ -	0,03%	R\$ 0,01	0,03%	R\$ 0,01	0,03%	R\$ 0,01
E	Afastamento Maternidade		0,09%	R\$ 0,01						
F	Outros especificar		0,01%	R\$ -						
	TOTAL		8,52%	R\$ 1,30	8,52%	R\$ 1,49	8,52%	R\$ 1,49	8,52%	R\$ 1,53
A	Submódulo 4.2 - Intrafornada		0,00%	R\$ -						
	TOTAL		0,00%	R\$ -						

QUADRRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE										
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente										
4.1	Ausências Legais		8,52%	R\$ 1,30	8,52%	R\$ 1,49	8,52%	R\$ 1,49	8,52%	R\$ 1,53
4.2	Intrafornada		0,00%	R\$ -						
	TOTAL		8,52%	R\$ 1,30	8,52%	R\$ 1,49	8,52%	R\$ 1,49	8,52%	R\$ 1,53

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, FRUITOS E TÉCNICOS										
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, FRUITOS E TÉCNICOS										
A	INSUMOS DIVERSOS		0	R\$ -						
B	Uniformes		0	R\$ -						
C	Material		0	R\$ -						
D	Equipamentos		0	R\$ -						
	TOTAL		0	R\$ -						

6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
A Custos Indiretos		7.3100300%	R\$ 1,79	% 7.3100300%	R\$ 2,04	7.3100300%
B Lucro		1.0000000%	R\$ 0,25	1.0000000%	R\$ 0,30	1.0000000%
C TRIBUTOS						
C.1 PIS		1,65%	R\$ 0,46	1,65%	R\$ 0,56	1,65%
C.2 COFINS		7,60%	R\$ 2,29	7,60%	R\$ 2,62	7,60%
C.3 ISS		3,00%	R\$ 0,91	3,00%	R\$ 1,04	3,00%
TOTAL		20,56%	R\$ 5,73	20,56%	R\$ 6,56	20,56%
a) Tributos % = $T_0 = \frac{P_0}{100}$		12,25%		12,25%		12,25%
b) (Total das Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= $P_0 = P_1 + P_0$			R\$ 26,55		R\$ 30,34	
c) $P_0 / (T_1 - T_0) = P_1 = \frac{P_0}{T_1 - T_0}$			R\$ 30,26		R\$ 34,58	
Valor dos Tributos = $P_1 - P_0$			R\$ 3,71		R\$ 4,24	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)						
A MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		50,88%	R\$ 15,38	50,84%	R\$ 17,57	50,78%
B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		24,25%	R\$ 7,33	24,28%	R\$ 8,39	24,27%
C MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		1,62%	R\$ 0,49	1,59%	R\$ 0,55	1,54%
D MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		4,30%	R\$ 1,30	4,31%	R\$ 1,49	4,32%
E MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
F Subtotal (A + B + C + D + E)		81,05%	R\$ 24,50	81,02%	R\$ 28,00	81,01%
G MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		18,95%	R\$ 5,73	18,93%	R\$ 6,56	18,99%
H PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%		100,00%	R\$ 30,23	100,00%	R\$ 34,56	100,00%
I PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%						

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
REALISTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2017/2018 - GRUPO 5**

Discriminação dos Serviços											
A	Data de apresentação da proposta			01/02/2019		01/02/2019		01/02/2019		01/02/2019	
B	Município			Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			2019		2020		2021		2021	
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE			R\$ 1.210,00	01/02/2019	R\$ 1.270,00	01/02/2020	R\$ 1.270,00	01/02/2020	R\$ 1.300,00	01/02/2021
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE			R\$ 1.210,00	01/02/2018	R\$ 1.210,00	01/02/2019	R\$ 1.270,00	01/02/2020	R\$ 1.270,00	01/02/2020
F	% REAJUSTE SALARIAL			0,00%							2,36%
G	Nº de meses de execução contratual			12		12		12		12	
Identificação do Serviço											
Tipo de Serviço		Unidade de Medi	QTD	Unidade de Medi	QTD	Unidade de Medi	QTD	Unidade de Medi	QTD	Unidade de Medi	QTD
Motorista 44 horas semanais	OPERADOR DE MÁQUINAS 220-HM	Positivo	3	Positivo	3	Positivo	3	Positivo	3	Positivo	3
Dados para Composição dos custos referentes à mão-de-obra											
1	Clausura Brasileira de Ocupações (CBO)			R\$ 1.448,00	5	R\$ 1.653,17	5	R\$ 1.653,17	5	R\$ 1.653,17	5
2	Salário Nominalivo da Categoria Profissional										R\$ 1.692,22
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)										
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT			R\$ 40,00	20%	R\$ 414,00	20%	R\$ 414,00	20%	R\$ 460,00	20%
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT			R\$ 36,00	20%	R\$ 384,00	20%	R\$ 384,00	20%	R\$ 417,39	20%
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT			R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 30,00	20%	R\$ 32,61	20%
7	PLANO DE SAÚDE			R\$ 6,00		R\$ 62,50		R\$ 62,50		R\$ 64,00	
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR			R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00	
9	FLUO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL			R\$ 20,00		R\$ 20,50		R\$ 20,50		R\$ 21,00	
10	TRANSPORTE PESSOAL?			R\$ -	NÃO	R\$ -	NÃO	R\$ -	NÃO	R\$ -	NÃO
11	VALE TRANSPORTE			R\$ 3,65	SIM	R\$ 3,65	SIM	R\$ 3,65	SIM	R\$ 3,65	SIM
12	JORNADA / ESCALA			SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01	2
13	DIAS UTÉIS			22 dias/mês	22	dias/mês	22	dias/mês	22	dias/mês	22
14	SABADOS			4 dias/mês	4	dias/mês	4	dias/mês	4	dias/mês	4
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL			R\$ 998,00	SI	R\$ 1.039,00	SI	R\$ 1.039,00	SI	R\$ 1.100,00	SI
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL			R\$ 998,00	SI	R\$ 1.035,00	SI	R\$ 1.045,00	SI	R\$ 1.100,00	SI
17	% REALISTE DOS INSUMOS			0,0000000%		0,0000000%		4,3110900%		0,0000000%	
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO											
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO											
A	Salário Base	%	Valor (R\$)	-	0	%	Valor (R\$)	-	0	%	Valor (R\$)
B	Adicional Periculosidade	0,0%	R\$ 0,00	0%	0,00	0%	R\$ 0,00	0%	0,00	0%	R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	0,0%	R\$ 0,00	0%	0,00	0%	R\$ 0,00	0%	0,00	0%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	20%	R\$ 1,32	20%	1,32	20%	R\$ 1,50	20%	1,50	20%	R\$ 1,54
E	Hora noturna reduzida										
F	Adicional de Hora Extra no Período Trabalhado										
G	Outros (DSR)										
TOTAL			R\$ 1,54		R\$ 1,54		R\$ 1,75		R\$ 1,75		R\$ 1,75
MODULO 2: BENEFÍCIOS E BENEFÍCIOS ANUAIS / MENSAS EDÍTICAS											
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias											
A	13 (Décimo-terceiro) salário	%	Valor (R\$)	0,13	R\$ 0,13	%	Valor (R\$)	0,15	R\$ 0,15	%	Valor (R\$)
B	Férias e Adicional de Férias	0,04	R\$ 0,04	8,33%	R\$ 0,13	8,33%	R\$ 0,15	8,33%	R\$ 0,15	8,33%	R\$ 0,15
TOTAL		R\$ 0,17	R\$ 0,17	11,11%	R\$ 0,17	11,11%	R\$ 0,20	11,11%	R\$ 0,20	11,11%	R\$ 0,20
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições											

A INSS	20,00%	R\$ 0,31	20,00%	R\$ 0,36	20,00%	R\$ 0,35	20,00%	R\$ 0,36
B Salário Educação	2,50%	R\$ 0,04	2,50%	R\$ 0,04	2,50%	R\$ 0,04	2,50%	R\$ 0,05
C SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 0,04	2,816%	R\$ 0,05	2,816%	R\$ 0,05	2,816%	R\$ 0,05
D SES/ ou SESI	1,50%	R\$ 0,02	1,50%	R\$ 0,03	1,50%	R\$ 0,03	1,50%	R\$ 0,03
E SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,02						
F SEBRAE	0,60%	R\$ 0,01						
G INCRA	0,20%	R\$ -						
H FGTS	8,00%	R\$ 0,12	8,00%	R\$ 0,14	8,00%	R\$ 0,14	8,00%	R\$ 0,14
TOTAL	36,62%	R\$ 0,56	36,62%	R\$ 0,64	36,62%	R\$ 0,64	36,62%	R\$ 0,66

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias

A Transporte	0	R\$ -	0	-	R\$ -	0	-	R\$ -
B Auxílio-Refeição/Alimentação	0	R\$ -	0	-	R\$ -	0	-	R\$ -
C Assistência Médica e Familiar	0	R\$ -	0	-	R\$ -	0	-	R\$ -
D Fundo de Formação Profissional	0	R\$ -	0	-	R\$ -	0	-	R\$ -
E Benefício social familiar	0	R\$ -	0	-	R\$ -	0	-	R\$ -
D Outros (VA nas férias.)	0	R\$ -	0	-	R\$ -	0	-	R\$ -
TOTAL	0	R\$ -	0	-	R\$ -	0	-	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 0,17	11,11%	R\$ 0,20	11,11%	R\$ 0,20	11,11%	R\$ 0,20
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 0,56	36,62%	R\$ 0,64	36,62%	R\$ 0,64	36,62%	R\$ 0,66
2.3 Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ -						
TOTAL	47,73%	R\$ 0,73	47,73%	R\$ 0,84	47,73%	R\$ 0,84	47,73%	R\$ 0,86

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,01						
B Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0356%	R\$ -						
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0176%	R\$ -						
D Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,03						
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,01						
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 0,00						
TOTAL	3,19%	R\$ 0,05						

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A Férias	8,35%	R\$ 0,13	8,33%	R\$ 0,15	8,33%	R\$ 0,15	8,33%	R\$ 0,15
B Ausências Legais	0,08%	R\$ -	0,08%	R\$ -	0,08%	R\$ -	0,08%	R\$ 0,15
C Licença Paternidade	0,02%	R\$ -						
D Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ -						
E Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -						
F Outros (especificar)	8,57%	R\$ 0,13	8,52%	R\$ 0,15	8,52%	R\$ 0,15	8,52%	R\$ 0,15
TOTAL	8,57%	R\$ 0,13	8,52%	R\$ 0,15	8,52%	R\$ 0,15	8,52%	R\$ 0,15

MÓDULO 4.2 - INTROMOÇÕES DIVERSAS

Módulo 4.2 - Intromoções Diversas		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A Ausências Legais	8,52%	R\$ 0,13	8,52%	R\$ 0,15	8,52%	R\$ 0,15	8,52%	R\$ 0,15
B Intromoção	0,00%	R\$ -						
C Outros (especificar)	8,55%	R\$ 0,13	8,52%	R\$ 0,15	8,52%	R\$ 0,15	8,52%	R\$ 0,15
TOTAL	8,55%	R\$ 0,13	8,52%	R\$ 0,15	8,52%	R\$ 0,15	8,52%	R\$ 0,15

Módulo 4.3 - Justo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A Ausências Legais	8,52%	R\$ 0,13	8,52%	R\$ 0,15	8,52%	R\$ 0,15	8,52%	R\$ 0,15
B Intromonada	0,00%	R\$ -						
TOTAL	8,52%	R\$ 0,13	8,52%	R\$ 0,15	8,52%	R\$ 0,15	8,52%	R\$ 0,15

MÓDULO 5 - JUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 5 - Justo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A Uniformes	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -
B Materiais	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -
C Equipamentos	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -
D Outros (especificar)	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -
TOTAL	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -

6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
A Custos Indiretos	2.5339116%	R\$ 0,06	2.5339116%	R\$ 0,07	2.5339116%	R\$ 0,07
B Lucro	0,5000000%	R\$ 0,01	0,5000000%	R\$ 0,01	0,5000000%	R\$ 0,01
C TRIBUTOS						
C.1 PIS	1,65%	R\$ 0,04	1,65%	R\$ 0,05	1,65%	R\$ 0,05
C.2 COFINS	7,60%	R\$ 0,21	7,60%	R\$ 0,24	7,60%	R\$ 0,24
C.3 ISS	3,00%	R\$ 0,08	3,00%	R\$ 0,09	3,00%	R\$ 0,09
TOTAL	15,34%	R\$ 0,40	15,34%	R\$ 0,46	15,34%	R\$ 0,46

a) Tributos % = $T_0 = \frac{100}{100} = 100$ b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = $P_0 =$ c) $P_0 / (1 - T_0) = P_1 =$ Valor dos Tributos = $P_1 \cdot P_0$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)						
A MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	54,04%	R\$ 1,54	53,385%	R\$ 1,75	2,9%	R\$ 53,89%
B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	25,61%	R\$ 0,73	25,85%	R\$ 0,84	2,4%	R\$ 25,75%
C MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,75%	R\$ 0,05	1,54%	R\$ 0,05	1,54%	R\$ 0,05
D MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,66%	R\$ 0,13	4,62%	R\$ 0,15	4,62%	R\$ 0,15
E MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
F Subtotal (A + B + C + D + E)	85,98%	R\$ 2,45	85,86%	R\$ 2,79	2,5%	R\$ 85,63%
G MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	14,04%	R\$ 0,40	14,15%	R\$ 0,46	1,5%	R\$ 0,46
PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%	100,00%	R\$ 2,85	100,01%	R\$ 3,25	2,9%	R\$ 3,34

001880

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octávio Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua CHILE, 1107 - CEP: 80215-060 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, assunjam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 201/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade de funcionários	Valor unitário funcional R\$	Unidade Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
003	1	70383	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS.	03	4.729,56	MES	12,00	14.888,68
			- CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E Vinte) HORAS MENSais					170.264,16
003	2	70384	(HORAS EXTRAS DE 50%)	-		HORA	792,00	32.256
003	3	70385	(HORAS EXTRAS DE 100%)	-		HORA	158,00	43,00
003	4	70386	(HORAS COM ADICIONAL NOTURNO)	-		HORA	158,00	41,11
004	1	70387	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHAO TRUCK.	05	4.357,80	MES	12,00	21.789,00
			- CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E Vinte) HORAS MENSais					261.486,00
004	2	70388	(HORAS EXTRAS DE 50%)	-		HORA	1.320,00	29,71
004	3	70389	(HORAS COM ADICIONAL NOTURNO)	-		HORA	264,00	39,82
004	4	70390	(HORAS COM ADICIONAL NOTURNO)	-		HORA	264,00	3,81
005	1	70391	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHAO TOCO.	10	4.000,00	MES	12,00	40.000,00
			- CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A					488.600,00

DESCRICAÇÃO DOS CARGOS:

MOTORISTA DE ÔNIBUS - CBO 7824-05 - Conduz e vistoria ônibus e ônibus de transporte coletivo de passageiros urbanos, metropolitanos e ônibus rodoviários de longas distâncias; verifica itinerário de viagens; controla o embarque e desembarque de passageiros e os orientam quanto a tarifas, itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo. Executa procedimentos para garantir segurança e o conforto dos passageiros. Habilida-se periodicamente para conduzir ônibus.

MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK - CBO 7825-10 - Transporta, coleta e entrega cargas em geral; guincha, desmonta e remove veículos avariados e prestaria socorro mecânico. Movimenta cargas volumosas e pesadas, pode, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Define rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO - CBO 7825-10 - Transporta, coleta e entrega cargas em geral; guincha, desmonta e remove veículos avariados e prestaria socorro mecânico. Movimenta cargas volumosas e pesadas, pode, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Define rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

Rua Octávio Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103
Rua Octávio Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103
Página 1

00188
Página 2

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer erros ou omissões ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente解决ado.

PARÁGRAFO QUARTO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO OITAVO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO NONO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente esta.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto daquele edital 2019 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Centro de Custo	Centro de Orçamento	Contrato	Número do Contrato	Valor do Contrato
1030	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.35.82.01	Do Exercício
4230	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.35.82.01	Do Exercício
6940	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.35.82.01	Do Exercício
7780	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.35.82.01	Do Exercício
8310	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.35.82.01	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.35.82.01	Do Exercício
3750	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.35.82.01	Do Exercício
1740	08.005.08.248.0801.2019	0	3.3.90.35.82.01	Do Exercício
6180	09.001.20.608.2001.2076	0	3.3.90.35.82.01	Do Exercício
7280	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.35.82.01	Do Exercício
6540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.35.82.01	Do Exercício
220	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.35.82.01	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.35.82.01	Do Exercício
7620	12.002.18.542.1501.2091	0	3.3.90.35.82.01	Do Exercício
8050	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.35.82.01	Do Exercício

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fichas individuais de identificação dos empregados que prestação serviços, contendo fotografia, nome completo, data de nascimento, filiação, número da Cédula de Identidade, CPF e Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitação@franciscobeltrão.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

dados bancários.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados, parcialmente, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais e para destinos a serem definidos pelas mesmas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser prestados dentro da rotina e dos parâmetros estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente termo será a partir do dia 01 de março de 2020, após assinatura do contrato administrativo, tendo duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, por mutuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a Administração Pública, por períodos iguais e sucessivos conforme praoniza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo as ordens de serviço que serão emitidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

b - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

c - A CONTRATADA deverá instalar filial na cidade de Francisco Beltrão, e todas as contratações, objeto (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de dispositivo no item 106, 'a', do anexo VII da IN SLT/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

d - A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) jargos de uniforme completo, sem ônus para seus empregados, a cada período de vigência do contrato. Sendo que as cores serão definidas pelo Município de Francisco Beltrão, com identificação da empresa CONTRATADA e com identificação de "A serviço da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão".

e - A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados que vierem a prestar serviços, que trabalhem sempre uniformizados, portando crachá de identificação, fixado em local bem visível, apresentando-se sempre limpos e aseados, além de prové-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, devendo ser substituído aquele(a) que não cumpri essa exigência.

f - A CONTRATADA deverá manter a disciplina dos seus empregados nos locais dos serviços.
g - A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com aquela esperada pela CONTRATANTE e/ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados, sendo vedado ainda sua remoção para outro posto de trabalho da contratante.

h - A CONTRATADA deverá exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados, responsabilizando-se pela reposição, quando necessário, do empregado impedido por qualquer motivo, de forma a evitar desfisco no quantitativo de pessoal alocado para execução dos serviços, obrigando-se a dar continuidade aos mesmos, através de esquema de emergência, na ocorrência de greve das categorias profissionais e/ou do transporte coletivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fichas individuais de identificação dos empregados que prestação serviços, contendo fotografia, nome completo, data de nascimento, filiação, número da Cédula de Identidade, CPF e Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitação@franciscobeltrão.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitação@franciscobeltrão.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e pravidenciais de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

PARÁGRAFO QUARTO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica indicada pelo Município.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, A CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO NONO – Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo sera ampliado, nos termos da comunicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias de concorrentes da contratação, e que esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas reparações previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Também poderá haver liberação da garantia se a CONTRATADA comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vindicados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realização dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



CLÁUSULA OITAVA – DO PREPOSTO

Caberá ao Sr. TARCIANO LUNARDI, inscrito no CPF/MF sob nº 006.657.009-38, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preposto designado pela CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, bem como para manter contato com o Gestor do Contrato, o servidor Senhor NELSON VENZO, devendo ser endereçado ao mesmo e entregue na Secretaria Municipal de Administração documento constando: nome, nº do CPF, nº do documento de identidade, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone móvel que deverá ficar disponível durante todo o período da jornada de trabalho, além dos dados relacionados à qualificação profissional do preposto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na designação do preposto é vedada a indicação dos próprios empregados responsáveis pela prestação dos serviços junto ao Município de Francisco Beltrão, para o desempenho de tal função.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de necessidade de substituição do Preposto, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE previamente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Município de Francisco Beltrão, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

São atribuições do preposto, entre outras:

- I - Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;
- II - Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da CONTRATADA;
- III - Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da CONTRATADA, de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;
- IV - Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão e do Gestor do Contrato;
- V - Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
- VI - Reportar-se formalmente ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- VII - Relatar formalmente ao Gestor do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- VIII - Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como esclarecer quaisquer dúvidas sobre a questão;
- IX - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por elas.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
d) A via deste instrumento destinada ao Contratante, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 20/2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização de prestação de serviços será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá diminuir as dividas que surgiem no curso da execução e de tudo dará ciência à empresa, podendo susitar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

- a) verificar junto à empresa CONTRATADA e seu preposto se estão tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- b) emitir pareceres em todos os atos da empresa CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- c) acompanhar a distribuição dos serviços dos motoristas, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;
- d) verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;
- e) solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
- f) os fiscais deverão designar, por escrito, servidor para auxiliar na fiscalização dos locais atendidos em sua Secretaria de atuação pelos serviços objeto da presente contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Atuarão como fiscais da execução dos serviços um servidor de cada secretaria especificamente nomeados através de Portaria Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização do presente temor ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.478-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/F.R.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declararão conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benéficos indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 112/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 201/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua CHILE, 1107 - CEP: 80215-060 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6684/2020.

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam atualizados os valores dos serviços abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 01 – SERVENTE DE OBRAS – CBO 7170-20									VALORES ATUALIZADOS				
Lote	Item	Cód	Descrição	Nº de func.	Valor unit. por func. R\$	Unid	Qtyd	Valor unitário R\$	Preço total R\$	Valor unitário R\$	Preço total R\$	Valor acrescido R\$	
003	1	70383	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E Vinte) HORAS MENSAS	03	4.729,56	MES	5,00 (outubro 2020 à fevereiro 2021)	14.188,68	70.943,40	4.943,96	14.831,88	74.159,40	3.216,00
003	2	70384	HORAS EXTRAS DE 50%	-		HORA	792,00	32,25	25.542,00	33,83	26.793,36	1.251,36	
003	3	70385	HORAS EXTRAS DE 100%	-		HORA	158,00	43,03	6.794,00	45,16	7.135,28	341,28	
003	4	70386	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-		HORA	158,00	4,11	649,38	4,38	688,88	39,50	
004	1	70387	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E Vinte) HORAS MENSAS	05	4.357,80	MES	5,00 (outubro 2020 à fevereiro 2021)	21.789,00	108.945,00	4.554,06	22.770,30	113.851,50	4.906,50
004	2	70388	HORAS EXTRAS DE 50%	-		HORA	1.320,00	29,71	39.217,20	41,20	41.184,00	1.966,80	
004	3	70389	HORAS EXTRAS DE 100%	-		HORA	264,00	38,62	10.459,68	41,61	10.985,04	525,36	
004	4	70390	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-		HORA	264,00	3,81	1.005,84	3,97	1.048,08	42,24	
005	1	70391	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E Vinte) HORAS MENSAS	10	4.080,00	MES	5,00 (outubro 2020 à fevereiro 2021)	40.800,00	204.000,00	4.262,68	42.628,80	213.134,00	8.134,00
005	2	70392	HORAS EXTRAS DE 50%	-		HORA	2.640,00	28,23	74.527,20	29,63	76.223,20	3.696,00	
005	3	70393	HORAS EXTRAS DE 100%	-		HORA	528,00	37,64	19.873,92	39,49	20.850,72	976,80	
005	4	70394	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-		HORA	528,00	3,54	1.869,12	3,74	1.974,72	105,60	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006	1	70395	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VÉHICULOS LEVES.	05	3.574,00	MES	5,00 (outubro 2020 à fevereiro 2021)	17.870,00	89.350,00	3.731,78	18.658,90	83.294,50	3.944,50
006	2	70396	- CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E Vinte) HORAS MENSais	-		HORA	1.320,0 0	24,37	32.168,40		25,56	33.739,20	1.570,80
006	3	70397	HORAS EXTRAS DE 50%	-		HORA	264,00	32,49	8.577,36		34,10	9.002,40	426,04
006	4	70398	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-		HORA	264,00	3,00	792,00		3,15	831,60	38,60
007	1	70399	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS	03	3.329,58	MES	5,00 (outubro 2020 à fevereiro 2021)	9.988,68	49.543,40	3.712,92	11.138,78	55.693,60	575,04
007	2	70400	- CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E Vinte) HORAS MENSais	-		HORA	792,00	22,70	17.978,40		25,95	20.552,40	2.574,00
007	3	70401	HORAS EXTRAS DE 100%	-		HORA	158,00	30,23	4.776,34		34,58	5.460,48	684,14
007	4	70402	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-		HORA	158,00	2,85	450,30		3,25	513,55	63,20
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO													38.077,76

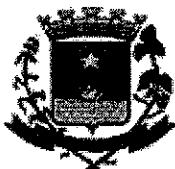
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
 CPF N° 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATADA
 RONALDO BENKENDORF
 CPF 751.256.849-53



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua CHILE, 1107 - CEP: 80215-060 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR.

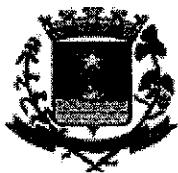
OBJETO: Prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1155/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 07 de fevereiro de 2022, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade de funcionários	Unidade	Quantidade	Valor unitário funcionário	Valor mensal R\$	Valor total R\$
3	1	70383	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E Vinte) HORAS MENSAIS	3	MES	12	4.943,96	14.831,88	177.982,56
3	2	70384	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	792		33,83	26.793,36
3	3	70385	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	158		45,16	7.135,28
3	4	70386	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	158		4,36	688,68
4	1	70387	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E Vinte) HORAS MENSAIS	5	MES	12	4.554,06	22.770,30	273.243,60
4	2	70388	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	1.320,00		31,20	41.184,00
4	3	70389	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	264		41,61	10.985,04
4	4	70390	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	264		3,97	1.048,08
5	1	70391	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E Vinte) HORAS MENSAIS	10	MES	12	4.262,68	42.626,80	511.521,60
5	2	70392	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	2.640,00		29,63	78.223,20
5	3	70393	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	528		39,49	20.850,72
5	4	70394	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	528		3,74	1.974,72
6	1	70395	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VÉHICULOS LEVES. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E Vinte) HORAS MENSAIS	5	MES	12	3.731,78	18.658,90	223.906,80
6	2	70396	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	1.320,00		25,56	33.739,20
6	3	70397	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	264		34,1	9.002,40
6	4	70398	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	264		3,15	831,60
7	1	70399	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E Vinte) HORAS MENSAIS	3	MES	12	3.712,92	11.138,76	133.665,12
7	2	70400	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	792		25,85	20.552,40
7	3	70401	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	158		34,56	5.460,48
7	4	70402	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	158		3,25	513,50
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 1.579.302,54									

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.



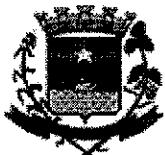
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2021.

CLEBER PONTANA
CPF N° 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
RONALDO BENKENDORF
CPF 751.256.849-53



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001895

DESPACHO N.º 067/2021

PROCESSO N.º : 2570/2021
REQUERENTE : ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
INTERESSADAS : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - REPACTUAÇÃO DE VALORES

Trata-se de pedido protocolado em 03 de março de 2021, formulado pela empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, solicitando a recomposição dos valores do Contrato de Prestação de Serviços n.º 112/2020 (Pregão n.º 201/2019), cujo objeto é a prestação de serviços de mão de motorista de ônibus, motorista de caminhão truck, motorista de caminhão toco, motorista de veículos leves e operador de máquinas.

A contratada suscita a retificação de pedido realizado através da Carta GCT 2020-0668 em relação ao cálculos do valor pleiteado a título de repactuação do lote 07 – operador de máquinas, pretendendo a alteração do valor mensal de R\$ 398.852,02 (em fev/2020) para R\$ 410.325,55 (em fev/2021).

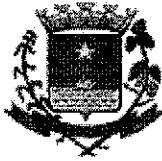
Vieram os autos acompanhados de cópia do Contrato Social da empresa, da Medida Provisória n.º 1.021/2020, planilhas demonstrativas, cópia do contrato e dos termos aditivos.

Dessa forma, para que esta Procuradoria possa exarar parecer, mostra-se necessária a submissão do pedido e da planilha demonstrativa de custos à análise técnica da Comissão designada pela Portaria Municipal nº. 525/2019, salientando-se que as planilhas anexadas contemplam todos os itens de profissionais previstos no contrato e não apenas de operador de máquinas, devendo a Comissão solicitar esclarecimentos diretamente com a empresa contratada e, caso necessário, solicite a juntada de documentação complementar para subsidiar a análise do pedido.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 05 de março de 2021.

Camila Bonte
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001896

RELATÓRIO ANÁLISE DE REPACTUAÇÃO - REANÁLISE

PROCESSO N.^o : 2570/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.^o : 201/2019
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE REPACTUAÇÃO

Em atendimento ao solicitado pelo Despacho nº 067,2021, exarado pela Procuradoria Municipal, a comissão esclarece que os cálculos apresentados pela contratada estão de acordo com o índice de variação salarial auferido entre os salários básicos presentes na CCT PR000539/2020 e aos expressos na CCT PR000326/2021, importando em um reajuste de 2,36% no salário base com os devidos reflexos para os demais módulos da planilha de composição de custos. Ainda de acordo com o índice inflacionário registrado no período pelo IPCA, os valores presentes neste contrato expressos no módulo 05 (uniforme, materiais...) foram reajustados com base nesse percentual de 4,31%.

Comparando a planilha apresentada para a solicitação de repactuação com a planilha apresentada na proposta final do Pregão 201/2019, bem como nos valores expressos no 4º termo aditivo ao contrato 112/2020, pode-se afirmar que o reflexo do reajuste foi corretamente demonstrado.

Em caso de deferimento os novos valores do contrato passarão a ser:

Lo-	Item	Códi-	Descrição	Nº de func.	Valor unitário func. R\$	Un	Qtdade	Valor unitário R\$	Valor total R\$	NOVOS VALORES		
										Valor unitário por func. R\$	Valor unitário R\$	Preço total R\$
003	1	70383	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSais	03	4.943,96	MES	12,00	14.188,68	170.264,16	5.083,29	55.249,87	182.998,44
003	2	70384	HORAS EXTRAS DE 50%	-		HORA	792,00	33,83	26.793,36	34,67	2.268,22	27.457,64
003	3	70385	HORAS EXTRAS DE 100%	-		HORA	158,00	45,16	7.135,28	45,24	608,63	7.305,92
003	4	70386	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-		HORA	158,00	4,36	688,88	4,42	58,20	698,36
004	1	70387	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	05	4.554,06	MES	12,00	22.770,30	273.243,60	4.683,83	23.419,15	281.029,80

V520
Página 1 de 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

001897

Estado do Paraná

			EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSais									
004	2	70388	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	1.320,00	29,71	39.217,20	31,90	3.509,00	42.108,00	
004	3	70389	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	264,00	39,62	10.459,68	42,50	936,76	11.241,42	
004	4	70390	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	264,00	3,81	1.005,84	4,07	89,54	1.074,48	
005	1	70391	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSais	10	4.262,68	MES	12,00	42.626,80	511.521,60	4.385,35	43.853,50	526.242,00
005	2	70392	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	2.640,00	28,23	74.527,20	30,31	6.668,20	80.018,40	
005	3	70393	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	528,00	37,64	19.873,92	40,46	1.780,24	21.362,88	
005	4	70394	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	528,00	3,54	1.869,12	3,82	168,08	2016,96	
006	1	70395	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VÉICULOS LEVES. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSais	05	3.731,78	MES	12,00	18.658,90	223.906,80	3.841,69	19.208,45	230.501,40
006	2	70396	HORAS EXTRAS DE	-	HORA	1.320,00	24,37	32.168,40	26,19	2.680,90	34.570,80	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001898

		50%										
006	3	70397	HORAS EXTRAS DE 100%	-		HORA	264,00	32,49	8.577,36	34,94	768,68	7.224,16
006	4	70398	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-		HORA	264,00	3,00	792,00	3,20	70,40	844,80
007	1	70399	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SER- VIÇOS DE OPERA- DOR DE MÁQUINAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁ- RIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBA- DO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MEN- SAIS	03	3.712,92	MES	12,00	11.138,76	133.665,12	3.822,12	11.456,36	137.596,32
007	2	70400	HORAS EXTRAS DE 50%	-		HORA	792,00	22,70	17.978,40	26,57	1.753,62	21.043,44
007	3	70401	HORAS EXTRAS DE 100%	-		HORA	158,00	30,23	4.776,34	36,39	465,97	531,62
007	4	70402	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-		HORA	158,00	2,85	450,30	3,34	43,98	527,72

Sendo essas as considerações desta comissão.

Francisco Beltrão/PR, 15 de março de 2021.

Marcos Ronaldo Koerich
Secretaria Municipal de Administração

Nelson Venzo
Secretaria Municipal de Viação e Obras

Andreia dos Santos Costa

Andreia dos Santos Costa
Secretaria de Fazenda Pública

Nelson Venzo
Nelson Venzo

Dianara Klim Krukoski

Dianara Klim Krukoski
Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 001899
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0364/2021

PROCESSO Nº : 2570/2021
REQUERENTE : ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
INTERESSADAS : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - REPACTUAÇÃO DE VALORES

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido protocolado em 03 de março de 2021, formulado pela empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, solicitando a recomposição dos valores do Contrato de Prestação de Serviços n.º 112/2020 (Pregão nº. 201/2019), cujo objeto é a prestação de serviços de mão de motorista de ônibus, motorista de caminhão truck, motorista de caminhão toco, motorista de veículos leves e operador de máquinas.

A contratada suscita a retificação de pedido realizado através da Carta GCT 2020-0668 em relação aos cálculos do valor pleiteado a título de repactuação do lote 07 – operador de máquinas, pretendendo a alteração do valor mensal de R\$ 398.852,02 (em fev/2020) para R\$ 410.325,55 (em fev/2021).

Vieram os autos acompanhados de cópia do Contrato Social da empresa, da Medida Provisória nº. 1.021/2020, planilhas demonstrativas, cópia do contrato e dos termos aditivos.

Através do Despacho nº. 67/2021, esta Procuradoria solicitou a submissão do pedido e da planilha demonstrativa de custos à análise técnica da Comissão designada pela Portaria Municipal nº. 525/2019, salientando-se que as planilhas anexadas contemplam todos os itens de profissionais previstos no contrato e não apenas de operador de máquinas. Em cumprimento, a Comissão concluiu pela repactuação do valor mensal por trabalhador nos valores apontados em seu Relatório.

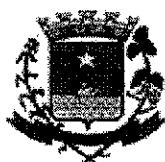
É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS OU REVISÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A contratada suscita a revisão dos preços contratados utilizando-se da revisão de remuneração dos funcionários proveniente da CCT – Convenção Coletiva de Trabalho da categoria para o período de 2021, além dos benefícios e reflexos sobre o salário base.

Para que seja possível o deslinde desta questão, necessário se faz esclarecer a diferença entre **recomposição de preços** (ou **revisão ou reequilíbrio econômico financeiro**) e **reajuste**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina e jurisprudência pátrias o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.



A recomposição de preços ou revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo é forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública que foi estabelecida no momento da celebração do contrato, e deve ficar intangível, proporcional e equivalente durante toda a sua execução.

Se no decorrer da execução do contrato forem verificados fatos que afetem o seu equilíbrio econômico inicial, devem as partes promoverem o reequilíbrio econômico financeiro do contrato de modo a evitar o enriquecimento sem causa de uma das partes em relação a outra, sendo, portanto, direito recíproco.

Trata-se da aplicação no âmbito dos contratos administrativos da teoria da imprevisão, em que se permite o restabelecimento da equação econômica do contrato inicialmente estabelecido entre as partes, nos casos em que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou mesmo que previsíveis, de efeitos incalculáveis. Ou seja, um fato fora da normalidade ordinariamente esperada pelos contratantes.

Essa teoria se baseia na aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* que significa que o pacto não permanece em vigor se as coisas não permanecerem como eram no momento de sua celebração.

No direito pátrio o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato foi previsto para as hipóteses descritas no artigo 65, II, 'd' e seu § 5º, da Lei 8.666/93, que assim dispõem:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II- por acordo das partes: (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...)

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso". (Grifei).

Sobre essas hipóteses excepcionalíssimas, assim ensina Lucas Rocha Furtado:

"Segundo a definição legal, fatos previsíveis, de consequências que se possam razoavelmente estimar, não podem servir de fundamento à pretensão de recomposição de preços. A lei não visa suprir a imprevidência do particular ou sua imperícia em calcular o comportamento da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 001931
Estado do Paraná

curva inflacionária, por exemplo. Apenas o resguarda de situações extraordinárias, fora do risco normal da economia de seus negócios".¹

Assim, caracterizada uma álea econômica extraordinária, não há como se prever contratualmente e é por isso que se exige, nos termos dos dispositivos anteriormente citados, prévio acordo entre as partes para se ultimar a recomposição dos preços.

Ao contrário de outras formas de equilíbrio contratual, para o restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não há prazo mínimo fixado em lei, podendo ocorrer a qualquer tempo, conforme decidiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.889/2006 – Plenário, cuja relatoria coube ao eminentíssimo Ministro Ubiratan Aguiar, *in verbis*:

"É ilegal, antes de decorridos doze meses de vigência, o reajuste de contratos regidos pela Lei 8.666/1993, exceto quando, atendidos os requisitos do art. 65, inciso II, alínea 'd', do referido Diploma, haja necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da avença" (Grifei).

No mesmo sentido é o Acórdão 976/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, publicado no DOE em 18.08.2005, a seguir transrito:

"Acordam os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do conselheiro relator e de acordo com o Parecer nº 2.128/2005, da Procuradoria de Justiça, em conhecer da presente consulta e, no mérito, responder a proposição do consulente informando que: I) é possível perfazer-se a recomposição de preços por meio de indenização; II) a revisão de preços não está atrelada ao decurso de lapso temporal e sim à ocorrência de situação imprevistível ou cujos efeitos não eram previstíveis à época da avença, alterando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; III) a variação cambial, para que seja motivo ensejador da revisão de preços, deve configurar elevação anormal na cotação da moeda estrangeira, que ultrapasse os limites de previsibilidade, e ainda, caso a Administração opte por pagar a indenização deverá seguir os requisitos mínimos alinhavados no voto do Relator de fls. 271 a 278-TC". (Grifei).

Ainda sobre as hipóteses de cabimento do reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos (art. 65 da Lei 8.666/93), assim se manifesta Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"Aliada essa norma aos princípios já assentes em doutrina, pode-se afirmar que são requisitos para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, pela aplicação da teoria da imprevisão, que o fato seja:

- 1. imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;*
- 2. estranho à vontade das partes;*
- 3. inevitável;*
- 4. causa de desequilíbrio muito grande no contrato.*

Se for fato previsível e de conseqüência calculáveis, ele é suportável pelo contratado, constituindo álea econômica ordinária; a mesma conclusão, se se tratar

¹ FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Direito Administrativo. 2ª ed. rev. e amp. Belo Horizonte: Fórum, 2010, p. 389.



de fato que o particular pudesse evitar, pois não será justo que a Administração responda pela desídia do contratado; só o desequilíbrio muito grande, que torne excessivamente onerosa a execução para o contratado, justifica a aplicação da teoria da imprevisão".² (Grifei).

Por isso o administrador público deve agir com cautela e sempre justificar com toda a prudência os fundamentos que implicarem na aplicação da teoria da imprevisão e o estabelecimento de novos valores para a retribuição do contratado, uma vez que variação de custos previsíveis, seja para mais ou para menos, são normais na atividade empresarial e devem ser ordinariamente suportadas pelo contratado.

Conforme mencionado alhures, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro é recíproco, assistindo tanto ao contratado como ao contratante (Administração), podendo proporcionar aumentos ou reduções no valor inicialmente avençado, conforme explica Lucas Rocha Furtado:

"É igualmente importante observar que a recomposição não necessariamente irá implicar aumento de preços contratados. Se os fatos imprevisíveis, ou de efeitos incalculáveis, afetaram o equilíbrio do contrato de modo a reduzir seus custos, deverá ser promovida a devida e proporcional redução dos valores do contrato".³ (Grifei).

Há que se observar, ainda, que a utilização do instituto do reequilíbrio econômico financeiro é ilegal quando objetivar a burlar ao regular procedimento licitatório, ou seja, não se presta para a correção de propostas de preços ofertadas abaixo do valor de mercado com o intuito fraudulento de frustrar a concorrência entre os licitantes, como bem prescreve a lição de Marçal Justen Filho:

"O restabelecimento da equação econômico-financeira depende de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular. Não basta a simples insuficiência da remuneração. Não se caracteriza rompimento do equilíbrio econômico-financeiro quando a proposta do particular era inexequível. A tutela à equação econômico-financeira não visa a que o particular formule proposta exageradamente baixa e, após vitorioso, pleiteie elevação da remuneração".⁴ (Grifei).

Saliente-se que o gestor deve agir com prudência ao aplicar o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, pois deve respeitar sempre o pressuposto fundamental da licitação que é a proposta mais vantajosa, não podendo os preços reequilibrados superarem os preços de mercado.

2.2 REAJUSTE DE PREÇOS/REPACTUAÇÃO

² DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 24^a ed. São Paulo: Atlas, 2011, p. 288.

³ FURTADO, Lucas Rocha. Op. cit., p. 619.

⁴ MARÇAL, Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11^a ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 543.



A atualização monetária, o reajuste e a repactuação são institutos destinados a compensar as variações inflacionárias, sendo a primeira por meio de correção dos valores contratuais por índices gerais de inflação; o segundo, por índices setoriais específicos; e a terceira por demonstração analítica de variação dos custos.

A repactuação é instituto típico e de melhor aplicação em casos de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra – que abrange o presente caso –, nos quais a variação de custos é representada na ampla maioria dos casos pelas variações salariais decorrentes de acordos e convenções coletivas de trabalho.

Já o reajuste por índices setoriais é mais indicado na hipótese de dificuldade de aferrirão do valor de cada componente separadamente e quando a variação de custo dos componentes de determinado produto ou serviço possam ser realmente representados por um índice setorial⁵, o que é o caso dos contratos de obras de engenharia, por exemplo.

O conceito de reajuste/repactuação de preços está, portanto, intimamente ligado à indexação inflacionária, ou seja, é instituto de revisão de valores contratuais corroídos pelos efeitos da inflação.

Este instituto é aplicado aos contratos em geral, inclusive aos administrativos, mediante a prévia definição e pactuação de índices ou fórmulas que visam recuperar o valor originalmente avençado na contratação, reduzido pelos efeitos inflacionários no decorrer da vigência do ajuste.

Explicando melhor a definição acima, é salutar trazer à baila a conceituação de Lucas Rocha Furtado:

"O reajuste de preços está relacionado a variações de custos de produção que, por serem previsíveis, poderão estar devidamente indicados no contrato. Normalmente, são utilizados como critérios para promover o reajuste do valor do contrato índices que medem a inflação, como o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, índices setoriais, ou índices de variação salarial. As cláusulas que prevêem o reajuste de preços têm o único objetivo de atualizar os valores do contrato em face de situações previsíveis (expectativa de inflação, variação de salários etc.). A bem da verdade, o reajuste de preços deve ser visto como meio de reposição de perdas geradas pela inflação".⁶

⁵ Confirmado o entendimento, dispôs a IN SLTI/MPOG nº 02/2008 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão): "Art. 19. Os instrumentos convocatórios devem o conter o disposto no art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, indicando ainda, quando couber: (...) XXII – o critério de reajuste de preços, observado o disposto no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993, admitindo-se a adoção de índices específicos ou setoriais para as contratações de serviço continuado sem a dedicação exclusiva da mão de obra. (...) Art. 37. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997."

⁶ FURTADO, Lucas Rocha. Op. cit., p. 619-620.



O reajuste/recomposição de preços deve ser utilizado, portanto, para reposições das perdas monetárias geradas pelos efeitos da inflação, sendo que sua aplicação e critério de reajuste (índices/demonstração analítica) devem estar, necessariamente, previstos nos instrumentos convocatório e contratual, nos termos dos arts. 40, inc. XI, e 55, inc. III, da Lei 8.666/93, litteris:

"Art. 40. O edital conterá (...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (Grifei).

Este Município não possui legislação específica sobre o tema, mas no âmbito da Administração Pública Federal foi editado o Decreto nº. 2.271/1997 para regulamentar a incidência da repactuação nos contratos que envolvem predominantemente a prestação de serviços mediante disponibilização de mão de obra.

O Decreto nº 2.271/1997 tratou especificamente do instituto da repactuação, e trouxe os requisitos explícitos para a concessão desse direito, nos seguintes termos:

Art. 5º Os contratos de que trata este Decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada. (Grifei)

Assim, a repactuação só é cabível quando há previsão no edital e no contrato administrativo, sendo que, além do requisito de se enquadrar em serviço continuado, exige-se o interregno mínimo de um ano para a sua concessão.

Neste sentido, por força do artigo 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, que dispôs sobre medidas complementares ao Plano Real (Lei 9.069/95 – Lei do Plano Real) e deu outras providências, os reajustes de preços, nos quais se compreende a repactuação, só poderão incidir após um período mínimo de 01 (um) ano, senão vejamos:

"Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que refletam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano".



Corroborando o entendimento exposto acima é oportuno citar o pertinente prejulgado de tese exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que assim dispôs sobre o assunto:

PREJULGADO N° 2049, DE 08/06/2010.

1. A Administração deve estabelecer de forma clara nos editais (art. 40, XI, da Lei (federal) n. 8.666, de 1993) e nos contratos (art. 55, III, da referida Lei) os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento dos preços.

1.1. Somente é viável o reajuste dos contratos celebrados com duração igual ou superior a um (1) ano, de acordo com o art. 2º, caput, da Lei (federal) n. 10.192, de 2001.

2. Observadas as disposições do art. 28, § 3º, III, da Lei (federal) n. 9.069, de 29/06/1995, c/c os arts. 2º e 3º da Lei (federal) n. 10.192, de 14/02/2001, a periodicidade dos reajustes contratuais não poderá ser inferior a um (1) ano, contada a partir da:

2.1. data limite para apresentação da proposta na licitação; ou

2.2. data do orçamento a que se referir a proposta apresentada na licitação.

3. O reajuste vigorará:

3.1. a partir do mesmo dia e mês do ano seguinte, quando estipulada como data limite a data da apresentação da proposta na licitação;

3.2. se estabelecida a data do orçamento que dá origem à proposta, o reajuste vigorará a partir do mesmo dia e mês do ano seguinte se o orçamento assentar-se em dia definido, ou no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte na hipótese de o orçamento reportar-se a determinado mês;

3.3. Os reajustes subsequentes, sempre observada a periodicidade anual, serão concedidos a contar da data do reajuste anterior". (Grifei).

Por fim, convém esclarecer que a repactuação é uma modalidade especial de reajustamento, e não de recomposição a partir da teoria da imprevisão, pois decorre de circunstâncias previsíveis e deve observar o prazo de um ano.

A repactuação assemelha-se ao reajuste, no sentido de ser prevista para ocorrer a cada doze meses ou quando se promover a renovação contratual. Mas aproxima-se da revisão de preços quanto ao seu conteúdo: trata-se de uma discussão entre as partes relativamente às variações de custo efetivamente ocorridas. Não se promove a mera e automática aplicação de um indexador de preços, mas examina-se a real evolução de custos do particular.

Nesse sentido, a figura da repactuação é tratada como uma espécie do gênero reajuste, mas difere deste em relação ao critério utilizado, pois o reajuste vincula-se por meio de um índice estabelecido contratualmente, já a repactuação ocorre por meio de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos que integram o contrato, tomando-se como parâmetro a proposta do contratado.

Partindo-se dessas premissas conceituais, passa-se ao exame do caso concreto.

3 O CASO CONCRETO

A contratada suscita a repactuação dos valores contratados com base na demonstração analítica de composição dos custos dos serviços, precipuamente considerando os aumentos dos encargos trabalhistas consignados na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria do SIEMACO-PR para o período de 2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001906

O Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020 prevê expressamente a possibilidade de repactuação financeira via atualização do preço, nos termos da Cláusula Segunda e seus parágrafos, cuja transcrição mostra-se pertinente e:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - *Com base no Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.*

PARÁGRAFO TERCEIRO - *O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:*

- a) *Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.*
- b) *Para os insumos e demais custos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços sujeitos à variação de preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.*

PARÁGRAFO QUARTO - *Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.*

PARÁGRAFO QUINTO - *O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.*

PARÁGRAFO SEXTO - *Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.*

PARÁGRAFO SÉTIMO – *Caso na data da prorrogação contratual ou da assinatura deste instrumento contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRA-*



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001917

TADA proceder aos cálculos devidos, fica resguardado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

PARÁGRAFO NONO - Como condição para repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por termo aditivo.

No presente caso, diante da previsão contratual e considerando os efeitos financeiros gerados pela convenção coletiva de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato, o aumento dos encargos trabalhistas proporcionados pela celebração de nova convenção coletiva de trabalho possibilita o deferimento da pretensão formulada.

Cumpre observar que a contratada também pleiteia aumento dos valores relativos aos insumos sujeitos à variação de preços de mercado mediante a incidência do índice inflacionário IPCA no percentual de 4,31% referente à variação dos últimos 12 meses.

Ressalta-se que as alterações dos custos da mão de obra possuem periodicidade distinta, pois seguem a data-base da categoria profissional alocada no contrato conforme legislação específica, ou seja, consistente na repactuação após um ano do acordo, convenção ou dissídio anterior e que serviu de base para a fixação da proposta. Nesse caso, a periodicidade nada tem a ver com a data da apresentação da proposta ou da celebração do contrato, mas com a data do acordo, da convenção ou do dissídio.

Nesse sentido, as alterações decorrentes de norma coletiva (acordo, dissídio ou convenção coletivos) ensejarão a repactuação do contrato de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra no que tange aos custos relativos aos encargos trabalhistas, mediante a apresentação de planilha pela contratada a comprovar, por meio da norma coletiva, a variação dos preços que compõem a mão de obra.

Na situação em tela, verifica-se a presença dos requisitos acima mencionados, destacando-se os seguintes marcos temporais:

- a) vigência inicial do contrato firmado com a empresa: 10 de fevereiro de 2020;
- b) vigência da CCT 2021/2023: 01/02/2021 a 31/01/2023;
- c) registro da CCT 2020/2021 no MTE: 02/02/2021;
- d) pedido de repactuação pela contratada: 03/03/2021.



De fato, o valor mensal contratado a ser repactuado tem como base a CCT SIEMACO de 2021/2023, que possui como início de vigência o dia 01/02/2021 e, assim, com efeitos retroativos à referida data, pois, não obstante não ter decorrido o período de um ano entre a vigência do contrato e o pedido de repactuação, faz jus a contratada ao reequilíbrio econômico financeiro pretendido, considerando o decurso do prazo entre a convenção coletiva que deu base ao instrumento contratual e a data do requerimento.

Ainda em relação aos efeitos da repactuação, tem-se entendimento pacífico no sentido de que os efeitos financeiros da repactuação retroagem a partir da ocorrência do fato gerador, isto é, devem incidir a partir da majoração salarial devidamente comprovada que, neste caso, incide a partir de fevereiro de 2021, cujos pagamentos são devidos no mês subsequente.

Assim, depreende-se da convenção coletiva e das planilhas com a demonstração da variação dos custos apresentadas pela contratada que resta atendido o enquadramento sindical, ou seja, se a CCT utilizada para justificar a variação dos custos referente à mão de obra, de fato, abrange a categoria de trabalhadores envolvidos na contratação e também é a mesma adotada para a cotação dos custos por ocasião da apresentação da proposta na licitação.

Demais disso, os servidores que compõem a Comissão de Análise de Planilha de Formação de Custos de Mão de Obra em Contratos de Serviços Contínuos, designada pela Portaria Municipal nº. 525/2019, certificaram que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer.

Assim, o setor técnico mencionado procedeu à análise dos autos, verificando a correspondência dos custos constantes dos documentos ora apresentados com os custos lançados na proposta e CCT, ambas oferecidas na licitação, objetivando a aferição do novo valor mensal a ser praticado para o próximo período de vigência contratual.

Como esta é uma atribuição que envolve conhecimentos técnicos específicos que escapam do âmbito de competência jurídica, incabível a manifestação desta Procuradoria sobre referidos cálculos.

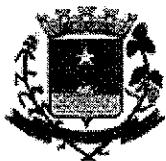
Por fim, como condição para a formalização do aditivo de repactuação, a contratada deve providenciar a renovação ou complementação da garantia de execução dos serviços exigida no início da contratação, nos termos da Cláusula Sétima e do Parágrafo Nono da Cláusula Segunda, a saber:

PARÁGRAFO NONO - Como condição para repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

4 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido, para o fim de efetuar a repactuação do valor do Contrato de Prestação de Serviços n.º 112/2002 (Pregão nº. 201/2019),

Página 10 de 11



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0019 19

firmado com a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, alterando o valor mensal por trabalhador conforme apontado no Relatório da Comissão de Análise de Planilha. Dessa forma, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,⁷ da LLC;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁸ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá contatar a empresa contratada para efetuar a renovação da garantia de execução (Parágrafo Nono da Cláusula Segunda) e, após, elaborar o aditivo, com a devida motivação para repactuação do valor.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 22 de março de 2021.

Camila Bonte
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁷ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

⁸ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001910

DESPACHO N.º 151/2021

PROCESSO N.º : 2570/2021
REQUERENTE : ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 112/2020 – PREGÃO N.º 201/2019
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE REPACTUAÇÃO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de repactuação ao Contrato n.º 112/2020, referente à prestação de serviços de motorista.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, contrato administrativo, certidões negativas, parecer técnico e parecer jurídico.

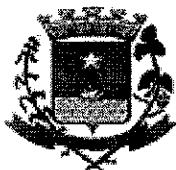
Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0364/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, DEFIRO o pedido de aditivo de repactuação, conforme apontado no Relatório da Comissão de Análise de Planilha.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2021.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 112/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 201/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

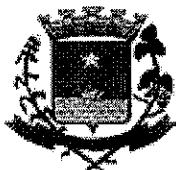
CONTRATADA: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua CHILE, 1107 - CEP: 80215-060 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2570/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam atualizados os valores dos serviços abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Qty de func.	Unidade	Quantidade	Valor unitário funcionário	Valor mensal R\$	Valor total	Valor unitário por func. R\$	Valor unitário R\$	Preço total R\$	Valor acrescido R\$
3	1	70383	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E Vinte) HORAS MENSALIS	3	MES	12	4.943,96	14.831,88	177.982,56	5.083,29	16.249,87	182.998,44	5.015,88
3	2	70384	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	792		33,83	26.793,36	34,67		27.458,64	665,28
3	3	70385	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	158		45,16	7.135,28	45,24		7.147,92	12,64
3	4	70386	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	158		4,36	688,88	4,42		698,36	9,48
4	1	70387	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E Vinte) HORAS MENSALIS	5	MES	12	4.554,06	22.770,30	273.243,60	4683,63	23.419,15	281.029,80	7.786,20
4	2	70388	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	1.320,00		31,20	41.184,00	31,9		42.108	924,00
4	3	70389	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	264		41,61	10.985,04	42,58		11.241,12	256,08
4	4	70390	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	264		3,97	1.048,08	4,07		1.074,48	26,40
5	1	70391	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E Vinte) HORAS MENSALIS	10	MES	12	4.262,68	42.626,80	511.521,60	4385,35	43853,5	526.242,00	14.720,40
5	2	70392	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	2.640,00		29,63	78.223,20	30,31		80.018,40	1.795,20
5	3	70393	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	528		39,49	20.850,72	40,46		21.362,88	512,16
5	4	70394	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	528		3,74	1.974,72	3,82		2.018,98	42,24
6	1	70395	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220	5	MES	12	3.731,78	18.658,90	223.906,80	3841,69	19208,45	230.501,40	6.594,80



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			(DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSais										
6	2	70396	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	1.320,00		25,88	33.739,20	26,19		34.570,80	831,60
6	3	70397	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	264		34,10	9.002,40	34,94		9.224,16	221,76
6	4	70398	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	264		3,15	831,60	3,20		844,80	13,20
7	1	70399	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS, CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSais	3	MES	12	3.712,92	11.138,76	133.665,12	3822,12	11466,36	137.598,32	3.931,20
7	2	70400	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	792		25,95	20.552,40	26,57		21.043,44	491,04
7	3	70401	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	158		34,56	5.460,48	35,39		5.591,62	131,14
7	4	70402	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	158		3,25	513,50	3,34		527,72	14,22
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 43.894,72													

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2021.

RONALDO

BENKENDORF

75125684953

Assinado de forma digital
por RONALDO
BENKENDORF-75125684953
Dados: 2021.10.22 17:09:22
-03'00"

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
RONALDO BENKENDORF
CPF 751.256.849-53



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

001913

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

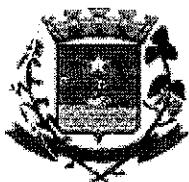
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020 – Pregão Eletrônico nº 201/2019.

OBJETO: Prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2570/2021. Ficam atualizados os valores dos serviços abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Qty de func.	Unidade	Quantidade	Valor unitário funcionário	Valor mensal R\$	Valor total R\$	Valor unitário por func. R\$	Valor unitário R\$	Preço total R\$	Valor acrescido R\$
3	1	70383	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSais	3	MES	12	4.943,96	14.831,88	177.982,56	5.083,29	15.249,87	182.998,44	5.015,88
3	2	70384	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	782		33,83	26.793,36	34,57		27.458,64	665,28
3	3	70385	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	158		45,16	7.135,28	45,24		7.147,92	12,64
3	4	70386	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	158		4,36	688,88	4,42		698,36	9,48
4	1	70387	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSais	5	MES	12	4.554,06	22.770,30	273.243,60	4683,83	23.419,15	281.029,60	7.786,20
4	2	70388	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	1.320,00		31,20	41.184,00	31,9		42.108	924,00
4	3	70389	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	264		41,61	10.985,04	42,58		11.241,12	256,08
4	4	70390	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	264		3,97	1.048,08	4,07		1.074,48	26,40
5	1	70391	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSais	10	MES	12	4.262,68	42.626,80	511.521,60	4385,35	43853,5	526.242,00	14.720,40
5	2	70392	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	2.640,00		29,63	78.223,20	30,31		80.018,40	1.795,20
5	3	70393	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	528		39,49	20.850,72	40,46		21.362,88	512,16
5	4	70394	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	528		3,74	1.974,72	3,82		2.016,96	42,24
6	1	70395	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VÉICULOS LEVES. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSais	5	MES	12	3.731,78	18.658,90	223.906,80	3841,69	19208,45	230.501,40	6.594,60
6	2	70396	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	1.320,00		25,56	33.739,20	26,19		34.570,80	831,60
6	3	70397	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	264		34,10	9.002,40	34,94		9.224,16	221,76
6	4	70398	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	264		3,15	831,60	3,20		844,80	13,20
7	1	70399	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO,	3	MES	12	3.712,92	11.138,76	133.665,12	3822,12	11466,38	137.596,32	3.931,20



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná*

001914

			TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSais								
7	2	70400	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	792	25,95	20.552,40	26,57	21.043,44	491,04
7	3	70401	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	158	34,56	5.460,48	36,39	5.591,62	131,14
7	4	70402	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	158	3,25	513,50	3,34	527,72	14,22

Francisco Beltrão, 22 de março de 2021.

LOTE/GRUPO 02 – SERVENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS (TIPO 02)				VALORES ATUALIZADOS								
Lote	Item	Cód	Descrição	Nº de func	Valor unit. por func R\$	Unid	Qd	Valor unitário R\$	Preço total R\$	Valor unitário por func R\$	Preço total R\$	Valor acrescido R\$
002	1	73459	Contratação de empresa para execução dos serviços de serviço de limpeza de áreas públicas (TIPO 2), incluindo maio-de-obras, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	2.951,04	2.951,04	MES	8 (março outubro 2021)	23.608,33	188.866,56	3.132,85	200.502,40	11.635,34
LOTE/GRUPO 06 – AUXILIAR MULTIFUNCIONAL (TIPO 02)												
006	1	73464	Contratação de empresa para execução dos serviços de Auxiliar Multifuncional (TIPO 2), incluindo não-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	3.266,83	3.266,83	MES	8 (março outubro 2021)	163.041,50	1.304.332,00	3.599,21	179.960,50	1.439.684,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO												
VALOR TOTAL ACRESCIDO												
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO												

Francisco Beltrão, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C54CC466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 360/2019 – Pregão Eletrônico nº 34/2019.

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços de limpeza geral e conservação nas unidades escolares da municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2571/2021.

Ficam atualizados os valores dos serviços abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 01 – SERVENTE DE OBRAS – CHO 7170-20				VALORES ATUALIZADOS								
Lote	Item	Cód	Descrição	Nº de func	Valor unit. por func R\$	Unid	Qd	Valor unitário R\$	Preço total R\$	Valor unitário por func R\$	Preço total R\$	Valor acrescido R\$
001	2	66938	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Escolares do Município, incluindo não de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	50	2.694,89	mês	4 (fevereiro 2021 a maio 2021)	134.744,50	538.978,00	2.778,35	138.917,50	555.670,90

Francisco Beltrão, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8E3A0C82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020 – Pregão Eletrônico nº 201/2019.

OBJETO: Prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2570/2021.

Ficam atualizados os valores dos serviços abaixo especificados:

001915
www.dianiomunicipal.com.br/amp

Lote	Item	Código	Descrição	Qd de func.	Unidade	Quantidade	Valor funcional	Valor mensal R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$ por func. R\$	Preço total R\$	Valor acrescido R\$	
3	1	70383	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE MOTORISTA DE ONIBUS. - CARGA HORARIA: 3 (OITO) HORAS DIARIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIARIAS NO SABADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E Vinte) HORAS MENSais	MES	12	4.943,96	14.331,88	177.982,56	5.083,29	15.249,87	182.598,44	5.015,88	
3	2	70384	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	792		33,83	26.793,36	34,67		27.458,64	65,23
3	3	70385	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	158	45,16	7.115,38	45,24	7,41	7,41	7,41	12,64
3	4	70386	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	158	4,36	688,88	4,42			698,36	9,48
4	1	70387	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK - CARGA HORARIA: 8 (OITO) HORAS DIARIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIARIAS NO SABADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E Vinte) HORAS MENSais	MES	12	4.554,06	22.770,30	273.243,60	4.683,33	23.419,15	281.029,80	7.786,20	
4	2	70388	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	1.320,00		31,20	41.184,60	31,9		42.108	924,00
4	3	70389	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	264	41,61	10.985,64	42,58			11.241,12	255,08
4	4	70390	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	264	3,97	1.048,08	4,07			1.074,48	26,40
5	1	70391	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO - CARGA HORARIA: 8 (OITO) HORAS DIARIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIARIAS NO SABADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E Vinte) HORAS MENSais	MES	12	4.265,68	42.626,80	511.521,60	4385,35	4385,35	526.242,00	14.720,40	
5	2	70392	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	2.640,00		29,63	78.223,20	30,31		80.018,40	1.795,20
5	3	70393	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	528	39,49	20.850,72	40,46			21.352,88	512,16
5	4	70394	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	528	3,74	1.974,72	3,82			2.016,56	42,24
6	1	70395	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE MOTORISTA DE VEICULOS LEVES. - CARGA HORARIA: 8 (OITO) HORAS DIARIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIARIAS NO SABADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E Vinte) HORAS MENSais	MES	12	3.731,78	18.658,90	223.906,80	1841,69	19208,45	230.501,40	6.594,60	
6	2	70396	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	1.320,00		25,56	33.739,20	26,19		34.570,80	831,60
6	3	70397	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	264	34,10	9.002,40	34,94			9.224,16	221,76
6	4	70398	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE OPERADOR DE MAQUINAS. - CARGA HORARIA: 8 (OITO) HORAS DIARIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIARIAS NO SABADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E Vinte) HORAS MENSais	MES	12	3,15	831,60	3,20			844,80	13,20	
7	1	70399	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	792		11.138,76	131.665,12	11466,36	137.596,32	1.931,20	
7	2	70400	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	158	34,56	5.460,48	35,39			5.591,62	111,14
7	3	70401	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	158	3,25	513,50	3,34			527,72	14,22
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 43.994,72													

Francisco Beltrão, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raiz
Código Identificador: 98E96DD6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXO VII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro